Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Maio de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3623

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 150/2026
Processo Administrativo Nº 4543/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 150/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ JACK PARA O SOM AUTOMOTIVO DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, INTEGRAÇÃO CULTURAL E VALORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **JOAQUIM SANTANA NETO 03260949119,** com inscrição no CNPJ/MF: **19.695.677/0001-10**, estabelecida R16, SN, Q C, LT 15, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS, CEP: 75.480-000 , conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 21 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:4497AEE7

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 151/2026
Processo Administrativo Nº 4544/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 151/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EQUIPE DE DJS PARA ANIMAÇÃO DO SOM AUTOMOTIVO DURANTE A TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, INTEGRAÇÃO CULTURAL E VALORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **51.497.769 BRUNO REIS CAMPOS,** com inscrição no CNPJ/MF: **51.497.769/0001-06**, estabelecida: 10 AVFORTALEZA,S/N,Q 69, LOTE 01, CENTRO,CEP: JESUPOLIS–GO, CEP: 75495-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.300,00** (Nove mil e trezentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 21 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:AE3C7DF2

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 152/2026
Processo Administrativo Nº 4579/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 152/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, INCLUINDO ARTIGOS DECORATIVOS E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CAVALHADAS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 12 A 21 DE JUNHO DE 2026**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **FEST LOCAÇÕES DE MOVEIS E UTENSILOS PARA EVENTOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **52.473.833/0001-73**, estabelecida PRACA C, nº 66, QUADRA 02; LOTE 135E; , SETOR COIMBRA - GOIANIA GO, CEP: 74.533-280, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 12.393,00** (Doze mil e trezentos e noventa e três reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 21 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:7C6DB75B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 153/2026

Processo Administrativo Nº 4587/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 153/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA HOMENAGEAR OS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS MIRINS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **ALEX JUNIO DE MEDEIROS 756.071.901-53,** com inscrição no CNPJ/MF: **29.910.352/0001-66**, estabelecida AVENIDA SOUZANIA, nº 20, NOVA VILA JAIARA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.053-015, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.875,00** (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 21 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:B4736D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/CPL/2026

Portaria nº 111/CPL/2026 de 12 de maio de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mobiliários para a UBS Lourivon Diniz Linhares, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 016/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LAMARTINE ROCHA MOVEIS E ELETRO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.948.601/0001-40 para o fornecimento de mobiliários no valor de R$: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0F90E570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/CPL/2026

Portaria nº 113/CPL/2026 de 14 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 008/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 6.547,66 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D182D187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SERVIÇOS DE MARKETING DO MUNICÍPIO EM GERAL, INCLUINDO GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA (FACEBOOK, INSTAGRAM), SUPORTE ESTRATÉGICO PARA SOCIAL MEDIA, CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO MENSAL COM PLANO PUBLICITÁRIO, DESENVOLVIMENTO DE MÍDIAS DIRECIONADAS, REDAÇÃO DE TEXTOS, ATUALIZAÇÃO SEMANAL DE POSTS, DESIGN DE ARTES COMO CARTAZES E POSTS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, UPGRADES DE LAYOUTS**,**PARA O EXERCÍCIO DE 12 MESES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 26/05/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 603/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:10C564EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/CPL/2026

Portaria nº 112/CPL/2026 de 14 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 044/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.244,51 (Cinco Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:119160D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/CPL/2026

Portaria nº 114/CPL/2026 de 18 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 045/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 para o fornecimento de água potável no valor de: 9.880,78 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Reais e Setenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C7A616E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/CPL/2026

Portaria nº 117/CPL/2026 de 19 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 046/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 33,78 (Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D1E6F980

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/CPL/2026

Portaria nº 118/CPL/2026 de 19 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento da associação do médio Araguaia, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 047/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA CAIANPORIO CLARO ARA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.852.275/0001-09 para o recebimento do valor de: 2.431,50 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B8BD9FD7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar **às 09h00min do dia 10 de Junho de 2026**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **menor preço global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM 2 CAMADAS.**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

Adelândia, aos 21 dias do mês de Abril de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DB491E96

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/CPL/2026

Portaria nº 115/CPL/2026 de 19 de maio de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção

corretiva e preventiva nas máquinas e equipamentos utilizados pela secretaria municipal de obras públicas por um período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 039/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LUNE PECAS PARA TRATORES E IMPLEM. LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.499.785/0001-87, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas e equipamentos utilizados pela secretaria municipal de obras públicas por um período de 12 meses no valor de R$: 62.096,00 (Sessenta e Dois Mil e Noventa e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5D78904F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/CPL/2026

Portaria nº 116/CPL/2026 de 19 de maio de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de sacos de lixo reforçado para limpeza urbana por um período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 040/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.187.595/0003-72, para o fornecimento de sacos de lixo reforçado para limpeza urbana por um período de 12 meses no valor de R$: 30.375,00 (Trinta Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0C75ADEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 5785/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2026 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet, locação de estruturas e realização de evento de confraternização com público estimado de 200 (duzentas) pessoas , em comemoração ao dia do gari ,para atender a secretaria municipal de serviços urbanos. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 21/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 21 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:43E68DC1

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 7256/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2026 para DISPENSA TROFÉUS E MEDALHAS foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 21/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 21 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:4FE36987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 3388/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2026 para Contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e manutenção preventiva de extintores de incêndio, com o objetivo de garantir a segurança das instalações do Fundo Municipal de Saúde e seus órgãos vinculados, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 21/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 21 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E4FF6960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 312/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Alto Horizonte – GO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 385, de 04 de março de 2009**, que institui o Conselho Municipal de Esportes como órgão consultivo e deliberativo da política municipal de esportes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil e a transparência na gestão das políticas públicas esportivas, conforme preconiza a legislação vigente;
CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, devidamente regido pelo

Edital de Convocação nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Esportes;
CONSIDERANDO o resultado do Fórum de Eleição realizado no dia 27 de abril de 2026, no qual foram definidos, de forma democrática, os representantes dos diversos segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO a importância da composição do Conselho para a fiscalização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, instituído pela **Lei Municipal nº 47, de 15 de dezembro de 1997**;
CONSIDERANDO, por fim, as indicações formais dos representantes governamentais pelas respectivas Secretarias e pela Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Esportes** do Município de Alto Horizonte – GO, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Valdet Nunes Machado – CPF nº 774.xxx.xxx-53

Suplente: Vanderley Barbosa de Sousa – CPF nº 942.xxx.xxx-49
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edileia Pires de Souza – CPF nº 917.xxx.xxx-00

Suplente: Claudiane Carneiro Alves – CPF nº 036.xxx.xxx-95
c) Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Beatriz Soares da Fonseca – CPF nº 012.xxx.xxx-89

Suplente: Osmair Guilherme Lopes – CPF nº 792.xxx.xxx-91
d) Câmara Municipal de Alto Horizonte:
Titular: Letícia Martins Meneses – CPF nº 104.xxx.xxx-85

Suplente: Renata Rosa de Miranda Alves – CPF nº 037.xxx.xxx-70

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associações com Atividades Sociais:
Titular: Ismael Ribeiro – CPF nº 261.xxx.xxx-46

Suplente: João Francisco da Silva Pires – CPF nº 054.xxx.xxx-65
b) Comércio e Indústria:
Titular: Kleber Borges da Silva – CPF nº 920.xxx.xxx-04

Suplente: Diego Peixoto da Fonseca – CPF nº 009.xxx.xxx-17
c) Entidades Religiosas:
Titular: Marcos Antônio Lino Rosa – CPF nº 010.xxx.xxx-18

Suplente: Wellington Soares da Silva – CPF nº 704.xxx.xxx-20
d) Sindicatos de Classe ou Entidades Filantrópicas:
Titular: Itari Francisco de Lima – CPF nº 463.xxx.xxx-20

Suplente: Eber da Silva Pereira – CPF nº 916.xxx.xxx-20
Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 385/2009.
Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, conforme o art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385/2009.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:5B23D034

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.087/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.023/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.023/2025 de 28 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38 (...)

§2º (revogado).

Art. 41 (revogado).

Art. 46 (...)

I – Nível de Direção Superior - CDS

(...)

g) Supervisor de Almoxarifado – CDS-3 / FG-2, Supervisor Geral Hospitalar – CDS-3 / FG-2, Supervisor de Transporte Escolar – CDS-3 / FG-2, Supervisor de Obras e Prédios Públicos – CDS-3 / FG-2;

h) Assessor de Contratações Públicas – CDS-2;

i) Assessor de Comunicação Institucional - CDS-2 / FG-1.

Art. 51 (...)

I - Administração Direta:

Gabinete do Prefeito

(...)

2 . Assessor de Comunicação Institucional - CDS-2 / FG-1;

(...)

h) Secretaria Municipal de Saúde

(...)

5. Diretoria Geral Hospitalar - CDI-1/ FG-2 (revogado);

(...)

9. Supervisor Geral Hospitalar – CDS-3 / FG-2.

l) Secretaria Municipal de Compras e Licitações

(...)
2. Diretoria de Almoxarifado - CDI-1/ FG-2 (revogado);

(...)

8. Supervisor de Almoxarifado – CDS-3 / FG-2;
9. Gerência de Compras e Licitação – CDSG;
10. Assessor de Contratações Públicas – CDS-2 (02 vagas).

o) Secretaria Municipal de Infraestrutura

(...)

3. Superintendência de Obras e Prédios Públicos - CDI-2 / FG-5 (revogado);
(...)

5. Supervisor de Obras e Prédios Públicos – CDS-3 / FG-2.

t) Secretaria Municipal de Assistência Social

(...)

7. Superintendência da Pessoa Idosa – CDI-2 / FG-5 (revogado);

8. Diretoria da Pessoa Idosa – CDI-1 / FG-2.

v) Secretaria Municipal de Educação

(...)

4. Diretoria de Transporte Escolar - CDI-1/ FG-2 (revogado);

5. Superintendência de Educação – CDI-2 / FG-5 (revogado);

6. Supervisor de Transporte Escolar – CDS-3 / FG-2;

7. Diretoria de Educação – CDI-1 / FG-2."

Art. 2º - Ficam alteradas as atribuições da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. À Secretaria Municipal Arrecadação e Tributos compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
II - a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, bem como a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização;
III - a organização, inclusão e a manutenção do cadastro imobiliário;
IV - a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança administrativa e o controle e registro do seu pagamento;
V - a fixação de critérios para a concessão de todos os incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;
VI - a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando a realização da receita necessária aos objetivos do Município;
VII – a formulação, a coordenação e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento, atualização e interpretação da legislação tributária municipal;
VIII - gerir e executar o protesto de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e a inclusão de contribuintes inadimplentes em cadastros de proteção ao crédito (Serasa, SPC e outros), como meios para a recuperação de créditos.
IX - gestão do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização;
X – definir os critérios para a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), que é o tributo municipal associado ao alvará;
XI – estabelecer os procedimentos para a emissão, renovação, suspensão e cancelamento de alvará;
XII - abreviar e simplificar os procedimentos para abertura de empresas e diminuir o tempo e o custo para o registro e a legalização das empresas, reduzindo a burocracia com base na Lei nº 11.598/2007 - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim;
XIII - o gerenciamento de riscos no tocante à regularidade das Certidões Negativas de Débito, quanto às obrigações acessórias dos órgãos e entidades da Administração Municipal junto aos demais entes da Federação;
XIV - o gerenciamento de riscos no tocante à regularidade cadastral da Administração Direta e Indireta para preservarem a regularidade dos seus dados cadastrais junto à Receita Federal do Brasil entre outras;
XV – gerenciamento de riscos da regularidade e confiabilidade de processos administrativos de notificação e cobrança de contribuintes inadimplentes para amparo em execuções fiscais propostas para recuperação do crédito tributário;
XVI – outras atribuições descritas em lei."

Art. 3º - Ficam alteradas as atribuições da Secretaria Municipal *de Infraestrutura e Saneamento*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - o planejamento, a coordenação, a supervisão, elaboração de projetos e a execução das obras viárias, de edificações, por administração direta, indireta ou, preferencialmente, contratada, mediante gestão de contratos, elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias e vias urbanas;
II - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas Município;
III - a elaboração ou a contratação de projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados exclusivamente às obras públicas de edificações municipais, com a definição dos respectivos orçamentos, indicação dos recursos financeiros necessários, verificação da viabilidade técnica, análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e avaliação do impacto ambiental;
IV - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades do Executivo Municipal;
V - o levantamento e o cadastramento topográfico, a elaboração ou contratação de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros e a manutenção do arquivo técnico desses projetos e das obras realizadas ou programadas;
VI - a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de Administração Indireta;
VII - a recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica, mediante execução própria ou contratada, de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
VIII – elaboração, contratação do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;

IX - a elaboração, contratação ou execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e de urbanismo;
X - o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins;
XI - planejar, organizar e controlar os processos de expansão e modernização da iluminação pública do município;
XII - elaborar, executar, fiscalizar e implementar os procedimentos operacionais necessários à implantação de saneamento básico no município;
XIII - realizar vistorias periódicas em obras em andamento no município, tanto públicas quanto particulares, para verificar a conformidade com os projetos aprovados, as licenças concedidas e as normas técnicas e de segurança vigentes;
XIV - monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos nos alvarás de construção e nas licenças ambientais, notificando os responsáveis em caso de atraso ou paralisação injustificada das obras;
XV - verificar a correta instalação de tapumes, sinalização e demais dispositivos de segurança nas obras, garantindo a proteção dos pedestres, veículos e imóveis vizinhos;

XVI – supervisionar, organizar e administrar os cemitérios públicos municipais, garantindo a manutenção, conservação e regularidade dos serviços funerários;
XVII – fiscalizar e regulamentar a concessão e o funcionamento de empresas funerárias no Município, nos termos da legislação;
XVIII – promover melhorias na infraestrutura dos cemitérios municipais, assegurando dignidade no atendimento à população.
XIV - outras descritas em lei específica."

Art. 4º - Ficam alteradas as atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos compete, dentre outras atribuições regimentais:

I – planejar, coordenar, supervisionar, executar e acompanhar os serviços de limpeza urbana do Município, compreendendo as seguintes atividades operacionais:
a) varrição manual e mecanizada dos logradouros públicos;
b) coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, excetuadas as ações de coleta seletiva;
c) pintura de meio-fio;
d) capinação, roçagem e limpeza dos logradouros e próprios públicos;
e) limpeza, desobstrução e manutenção da rede de drenagem pluvial urbana.
II – executar, manter e contratar o plano de paisagismo, arborização e conservação dos logradouros públicos municipais;
III – planejar, executar e manter permanentemente as ações de conservação, limpeza e preservação de praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e demais espaços públicos pertencentes ao Município, em articulação com os órgãos afins;
IV – planejar, executar e manter os serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município;
V – planejar, executar e manter os processos de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município;
VI – gerir, executar, manter e fiscalizar os serviços e procedimentos operacionais relacionados ao saneamento básico urbano, assegurando a operação, conservação e continuidade dos sistemas existentes;
VII – promover a integração técnica com as demais políticas setoriais relacionadas à infraestrutura urbana, saneamento, manejo de resíduos, urbanismo e meio ambiente;
VIII – desenvolver ações que assegurem o cumprimento das políticas municipais de manejo e gestão de resíduos sólidos, excetuadas as atividades de coleta seletiva;
IX – outras atribuições correlatas à manutenção urbana e aos serviços públicos operacionais do Município.
X – desenvolver, em conjunto com as demais secretarias municipais, ações de educação ambiental voltadas à conservação dos espaços públicos, ao correto manejo de resíduos, à preservação da arborização urbana e ao uso adequado dos serviços públicos municipais;
XI – outras descritas em lei específica."

Art. 5º - Ficam alteradas as atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. À Secretaria Municipal de Transportes compete, dentre outras atribuições regimentais:

I – executar as políticas públicas municipais relacionadas ao sistema viário rural, à mobilidade em estradas vicinais e ao apoio operacional ao desenvolvimento rural do Município;
II – planejar, coordenar, executar e avaliar a política de manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais;
III – coordenar, supervisionar, organizar, manter, ampliar, remodelar e fiscalizar as estradas vicinais do Município;
IV – supervisionar, executar e fiscalizar as atividades de construção, instalação, montagem, manutenção e conservação de pontes, bueiros, mata-burros, galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem localizados na zona rural;
V – executar serviços de encascalhamento, patrolamento, terraplanagem e recuperação do leito das estradas vicinais;
VI – realizar o encabeçamento de pontes, bem como a manutenção de bueiros e mata-burros nas vias rurais;
VII – executar o transporte de cascalho, areia e outros materiais necessários à manutenção das vias vicinais, às ações operacionais da Secretaria e ao atendimento das demandas da comunidade, nos termos da regulamentação municipal;
VIII – executar serviços de terraplanagem na zona rural e, quando necessário, em apoio a ações urbanas;
IX – elaborar e executar programas permanentes de recuperação e manutenção das estradas vicinais;
X – produzir indicadores, levantamentos e estatísticas das condições das vias vicinais do Município;
XI – estabelecer articulação com órgãos estaduais e federais de transporte e infraestrutura, visando ações integradas;
XII – firmar convênios, parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas ou privadas voltadas a estudos e melhorias do sistema viário rural;
XIII – apoiar, quando necessário, a Secretaria Municipal de Agricultura nas ações relacionadas ao escoamento da produção rural;
XIV – executar serviços de recuperação de represas e tanques destinados à piscicultura e ao uso produtivo rural, quando vinculados ao acesso e à infraestrutura viária;
XV – propor a denominação e renomeação de vias vicinais do Município, nos termos da legislação;
XVI – outras atribuições correlatas ao sistema viário rural e à operação de máquinas e equipamentos pesados do Município.
XVII - outras descritas em lei específica."

Art. 6º - O §2º do Art. 100 da Lei nº 1.023/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 100. Os cargos de provimento em comissão que constituirão os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito, são os especificados no Anexos I e II desta Lei, com os respectivos símbolos, valores e quantitativos:
(...)
§ 2º O cargo de Controlador Geral do Município será ocupado preferencialmente por servidor efetivo, com formação de nível superior."

Art. 7º - Os incisos I e II do Art. 102 da Lei nº 1.023/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. Ficam criados os cargos de provimento em comissão:

I – Assessor Especial I, a ser preenchido com nível de escolaridade mínima de ensino médio, com as seguintes atribuições:

a) assessorar a autoridade superior no acompanhamento e no fluxo das rotinas administrativas, garantindo o suporte necessário à celeridade dos processos internos de gabinete;
b) prestar assessoramento na organização e instrução de agendas, reuniões e eventos oficiais, provendo o gestor com informações prévias e subsídios logísticos para a representação institucional;
c) assessorar na triagem e no encaminhamento estratégico de documentos e expedientes submetidos à autoridade, visando a eficiência na tomada de decisões;
d) desempenhar outras atividades de suporte direto e assistência imediata ao gestor no exercício de suas competências institucionais.

II – Assessor Especial Técnico, a ser provido por pessoa com nível de escolaridade mínima de ensino médio ou técnico completo, com as seguintes atribuições de assessoramento técnico específico:

a) prestar assessoramento técnico especializado à gestão em áreas temáticas de atuação do órgão, subsidiando a autoridade com informações técnicas, estudos e levantamentos de dados;
b) formular notas técnicas e subsídios instrutivos para fundamentar a tomada de decisões estratégicas e administrativas pelos gestores;
c) propor e projetar soluções técnicas para o aprimoramento das políticas públicas e metas institucionais sob responsabilidade da unidade;

d) assessorar a gestão no acompanhamento técnico dos fluxos processuais, garantindo o alinhamento das atividades com as diretrizes normativas e regulamentares vigentes;
e) colaborar na formulação, revisão e atualização de diretrizes, manuais e protocolos internos, visando à modernização e eficiência das rotinas do órgão;
f) prestar consultoria técnica interna para a qualificação dos procedimentos administrativos e suporte à melhoria contínua da gestão;
g) atuar como suporte consultivo em demandas de maior complexidade técnica, sob coordenação direta da autoridade competente.

III – (...)

IV – (...)

Parágrafo único. A quantidade de cargos, seus respectivos códigos e vencimentos, incluindo a fixação em 130 (cento e trinta) cargos para Assessor Especial I e 50 (cinquenta) cargos para Assessor Especial Técnico, encontram-se especificados no Anexo II da presente Lei."

Art. 8º - Ficam extintos e criados subsequentemente na estrutura da Administração Pública Direta os seguintes cargos de provimento em comissão, bem como as seguintes funções gratificadas conforme especificados nos quadros a seguir:

Cargos Extintos	Símbolo	Qtde
Assessor Especial I	AE-1	20
Diretoria Geral Hospitalar	CDI-1 / FG-2	1
Diretoria de Almoxarifado	CDI-1 / FG-2	1
Superintendência de Obras e Prédios Públicos	CDI-2 / FG-5	1
Superintendência da Pessoa Idosa	CDI-2 / FG-5	1
Diretoria de Transporte Escolar	CDI-1 / FG-2	1
Superintendência de Educação	CDI-2 / FG-5	1
Total		26

Cargos Criados	Símbolo	Qtde
Assessor Especial Técnico	AET-1	15
Assessor de Comunicação Institucional	CDS-2/FG-1	1
Supervisor Geral Hospitalar	CDS-3 / FG-2	1
Supervisor de Almoxarifado	CDS-3 / FG-2	1
Gerência de Compras e Licitação	CDSG	1
Assessor de Contratações Públicas	CDS-2	2
Supervisor de Obras e Prédios Públicos	CDS-3 / FG-2	1
Diretoria da Pessoa Idosa	CDI-1 / FG-2	1
Supervisor de Transporte Escolar	CDS-3 / FG-2	1
Diretoria de Educação	CDI-1 / FG-2.	1
Total		25

Quantitativos de Funções Gratificadas Extintas	Símbolo	Qtde
Função Gratificada I	FG-1	4
Função Gratificada II	FG-2	5
Função Gratificada V	FG-5	5
Função Gratificada VII	FG-7	25
Total		39

Quantitativos de Funções Gratificadas Criadas	Símbolo	Qtde
Função Gratificada VIII	FG-8	20
Coordenador Disciplinar	FGE-6	2
Total		22

Art. 9º – Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.023/2025, para adequação à nova estrutura administrativa, os quantitativos de funções gratificadas e cargos criados, extintos e modificados, bem como às respectivas atribuições, quantitativos, códigos e vencimentos, passando a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO E CHEFIA

Nível dos cargos	Símbolo	Subsídio	Qtde
Cargos de Direção Superior (CDS)	CDS-1	R$ 8.801,93	23
	CDSG	R$ 8.519,80	2
	CDS-2	R$ 7.377,06	3
	CDS-2 / FG-1	R$ 7.377,06	2
	CDS-3 / FG-2	R$ 7.377,06	4
Cargos de Direção Intermediário (CDI)	CDI-1 / FG-2	R$ 6.218,24	9
	CDI-2 / FG-5	R$ 4.444,59	37
Cargos de Administração e Execução Programática (CDA)	CDA-1 / FG-7	R$ 3.524,40	26

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSORAMENTO

Nível de Cargos	Símbolo	Subsídio (R$)	Qtde
Assessor Especial I	AE-1	R$ 2.084,34	130
Assessor Especial Técnico	AET-1	R$ 2.761,71	50
Assessor Especial de Gabinete I	AEG I - 1 / FG-1	R$ 7.377,06	3
Assessor Especial de Gabinete II	AEG II - 2 / FG-5	R$ 4.410,44	4

ANEXO III

SÍMBOLOS, VALORES E QUANTITATIVOS

FUNÇÃO GRATIFICADA

Função Gratificada	Símbolo	Valor (R$)	Qtde
Função Gratificada I	FG-1	R$ 3.340,40	6
Função Gratificada II	FG-2	R$ 3.017,13	10
Função Gratificada III	FG-3	R$ 2.968,64	3
Função Gratificada IV	FG-4	R$ 2.586,11	15
Função Gratificada V	FG-5	R$ 2.155,09	15
Função Gratificada VI	FG-6	R$ 1.912,64	6
Função Gratificada VII	FG-7	R$ 1.724,08	20
Função Gratificada VIII	FG-8	R$ 1.293,06	70

ANEXO IV

SÍMBOLOS, VALORES E QUANTITATIVOS

FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função Gratificada	Símbolo	Valor (R$)	Qtde
Diretor Escolar (escola com MAIS de 500 alunos)	FGE-1	R$ 4.156,00	1
Diretor Escolar (escola com MENOS de 500 alunos)	FGE-2	R$ 3.636,50	4
Secretário de unidade escolar (escola com MAIS de 500 alunos)	FGE-3	R$ 2.078,00	1
Secretário de unidade escolar (escola com MENOS de 500 alunos)	FGE-4	R$ 1.870,20	4
Coordenador pedagógico	FGE-5	R$ 1.246,80	13
Coordenador disciplinar	FGE-6	R$ 1.246,80	10
Tutor pedagógico	FGE-7	R$ 2.493,60	3

ANEXO V

SÍMBOLOS, VALORES E QUANTITATIVOS

FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função Gratificada	Símbolo	Valor	Qtde
Diretor Geral	FGS-1	R$ 3.017,13	1
Diretor Clinico	FGS-2	R$ 5.387,34	1
Coordenador	FGS-3	R$ 2.155,09	7
Chefe, Técnico ou Agente de Serviço de Visita	FGS-4	R$ 1.039,00	25
Coordenador de Assistência Farmacêutica	FGS-5	R$ 2.597,50	1

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES (ARTIGO 51)

(…)

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – FG-4:

Elaborar e implementar o plano de comunicação institucional da Prefeitura, definindo as estratégias, os canais e as mensagens a serem utilizadas para divulgar as ações do governo municipal e fortalecer a sua imagem.
Produzir conteúdo informativo e institucional para os diversos canais de comunicação da Prefeitura, como o site, as redes sociais, os boletins informativos e os materiais impressos.
Monitorar a cobertura da imprensa sobre a Prefeitura, identificando as oportunidades de divulgação positiva e as situações de crise que exigem uma resposta rápida e eficaz.
Manter contato com os jornalistas e os veículos de comunicação, fornecendo informações, agendando entrevistas e organizando coletivas de imprensa.
Elaborar releases, notas oficiais e outros materiais de imprensa, divulgando as ações do governo municipal e respondendo às críticas e questionamentos.
Monitorar a repercussão das notícias sobre a Prefeitura, identificando as tendências e os temas de maior interesse para a população.
Gerenciar as redes sociais da Prefeitura, criando conteúdo relevante e interativo, respondendo aos comentários e mensagens dos cidadãos e monitorando a reputação online do governo municipal.
Produzir vídeos, podcasts e outros formatos de conteúdo digital, visando alcançar um público mais amplo e diversificado.
Analisar os dados de audiência e engajamento das redes sociais, identificando as melhores práticas e as oportunidades de melhoria.
Produzir conteúdo informativo para os servidores municipais, divulgando as novidades da administração, os programas de capacitação e as oportunidades de participação na gestão pública.
Organizar eventos e campanhas de comunicação interna, visando fortalecer o espírito de equipe, o engajamento e o alinhamento com os objetivos do governo municipal.
Realizar pesquisas de clima organizacional e de satisfação dos servidores, identificando as necessidades e as expectativas da equipe.

(…)

Supervisor Geral Hospitalar – CDS-3 / FG-2:

Supervisionar e acompanhar o funcionamento dos serviços hospitalares, visando à continuidade e à qualidade do atendimento prestado aos usuários;
Acompanhar e orientar o trabalho das equipes médicas, de enfermagem, multiprofissionais e administrativas, estimulando a integração entre os setores e a participação em ações de capacitação e desenvolvimento;
Acompanhar a gestão de leitos hospitalares, verificando a ocupação, o fluxo de internações e altas, e articulando, quando necessário, com a área responsável pela regulação;
Colaborar na implementação e no acompanhamento de programas e ações de melhoria contínua da qualidade assistencial e da segurança do paciente, em articulação com os setores técnicos competentes;
Monitorar, em conjunto com as áreas responsáveis, indicadores de desempenho e qualidade do hospital, propondo medidas corretivas e de aperfeiçoamento dos serviços quando necessário;
Zelar pelo cumprimento de normas, protocolos e rotinas de segurança, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, prevenção de quedas, controle de infecções e demais medidas de biossegurança;
Acompanhar a utilização dos recursos materiais e patrimoniais do hospital, observando o uso racional, a conservação dos bens e a prevenção de desperdícios, comunicando à chefia competente irregularidades constatadas;
Colaborar com a direção ou com a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento do hospital, fornecendo informações, dados e subsídios sobre necessidades da unidade;
Acompanhar relatórios, auditorias, inspeções e avaliações internas ou externas relativas ao hospital, auxiliando na implementação de recomendações e ajustes pertinentes;
Articular-se com os diversos setores do hospital e com outros níveis da rede de saúde para viabilizar o fluxo de pacientes, informações e recursos necessários ao atendimento;
Orientar servidores e equipes quanto à observância das normas legais, regulamentares e internas aplicáveis às atividades hospitalares;
Executar outras atividades correlatas à supervisão geral do hospital que lhe forem atribuídas pela autoridade competente, dentro de sua área de atuação.

(…)

Supervisor de Almoxarifado – CDS-3 / FG-2:
Supervisionar o controle de estoque de materiais de consumo e permanentes, observando as normas e procedimentos estabelecidos;
Acompanhar e orientar as atividades de recebimento, conferência, registro e armazenagem de materiais no almoxarifado;
Coordenar a realização de inventários periódicos, promovendo a conferência entre estoque físico e registros do sistema;
Supervisionar o atendimento às requisições de materiais dos órgãos municipais, verificando disponibilidade em estoque e priorizando demandas, nos limites de sua competência;
Acompanhar a separação, a embalagem e a identificação dos materiais destinados à distribuição;
Supervisionar o registro das entradas e saídas de materiais no sistema de gestão de estoque, garantindo a fidedignidade das informações;
Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes de notas fiscais, pedidos, contratos e demais documentos, comunicando irregularidades à chefia competente;
Orientar quanto ao armazenamento adequado dos materiais, visando à preservação, segurança, organização e prevenção de perdas e deterioração;
Solicitar ou acompanhar, quando cabível, a realização de testes de qualidade dos materiais, registrando os resultados para fins de controle;
Acompanhar e orientar as atividades dos servidores lotados no almoxarifado, distribuindo tarefas e verificando o cumprimento de rotinas e normas internas;
Colaborar na elaboração e atualização de normas, rotinas e procedimentos relativos à gestão de materiais e ao funcionamento do almoxarifado;
Elaborar ou conferir relatórios de controle de estoque, consumo, materiais ociosos, inservíveis ou obsoletos, encaminhando-os à autoridade superior;
Zelar pela correta utilização do sistema de gestão de estoque e pela observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis ao armazenamento e manuseio de materiais;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro da sua área de atuação.
(…)
Gerência de Compras e Licitação – CDSG:
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às compras públicas e aos procedimentos licitatórios do Município;
Assessorar o Secretário Municipal de Compras na condução estratégica das contratações públicas;
Coordenar o planejamento das aquisições e contratações, promovendo a integração entre as demandas das secretarias;
Acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual;
Orientar os setores demandantes quanto às normas da Lei nº 14.133/2021;
Supervisionar a padronização dos processos de compras e licitações;
Elaborar relatórios gerenciais para subsidiar decisões estratégicas;
Prestar assessoramento superior ao Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, sem prejuízo das atribuições legais destes.
(…)

Assessor de Contratações Públicas – CDS-2:

Prestar assessoramento superior nas atividades relacionadas às contratações públicas;
Assessorar na elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais e minutas contratuais;
Acompanhar a tramitação dos processos licitatórios e de contratação direta, zelando pela conformidade legal;
Prestar assessoramento ao Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, quando designado;
Orientar os setores demandantes quanto aos procedimentos de contratação;
Organizar e manter a documentação dos processos de contratação;

Exercer outras atividades de assessoramento relacionadas às contratações públicas, por determinação superior.

(…)
Supervisor de Obras e Prédios Públicos – CDS-3 / FG-2:
Auxiliar no planejamento e supervisionar a execução de obras de construção, reforma e ampliação de prédios públicos, como escolas, hospitais, postos de saúde, creches e outros equipamentos públicos;
Acompanhar, de forma direta, a execução dos serviços pelas empresas contratadas, verificando o cumprimento das orientações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
Supervisionar a realização de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, contribuindo para a adequada conservação e segurança das instalações;
Coordenar e executar pequenos reparos em prédios públicos, tais como pintura, substituição de telhas, manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, entre outros;
Auxiliar na gestão e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia, comunicando irregularidades e apoiando o cumprimento das cláusulas contratuais;
Conferir medições dos serviços executados, subsidiando a autoridade competente na autorização de pagamentos às empresas contratadas.
(…)

Diretoria da Pessoa Idosa – CDI-1 / FG-2:

Planejar, dirigir e coordenar a implementação de programas e projetos que promovam o envelhecimento ativo e saudável, incentivando a participação da pessoa idosa na vida social, cultural, esportiva e econômica do Município;
Promover e articular a oferta de atividades de lazer, cultura, esporte, educação e outras ações de convivência para idosos, visando à sua integração comunitária e ao seu bem-estar;
Fomentar e apoiar a criação, organização e fortalecimento de grupos de convivência e outras formas coletivas de participação de pessoas idosas;
Coordenar ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, combatendo a violência, a negligência, a discriminação, o abandono e demais formas de violação de direitos;
Promover a divulgação de informações sobre os direitos da pessoa idosa e sobre os serviços disponíveis, orientando-os quanto às formas de acesso à rede de proteção social e demais políticas públicas;
Apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal do Idoso, contribuindo para o fortalecimento do controle social sobre as políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
Coordenar a oferta de atendimento social a idosos em situação de vulnerabilidade ou risco, identificando necessidades, articulando encaminhamentos e acompanhando o acesso aos serviços da rede socioassistencial e demais políticas setoriais;
Promover ações de apoio, orientação e informação às famílias de pessoas idosas, sobre cuidados, proteção, direitos e recursos disponíveis no Município;
Coordenar, em articulação com a rede socioassistencial, o acolhimento de pessoas idosas em situação de risco pessoal e social, assegurando, quando for o caso, abrigo, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais serviços necessários;
Articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições para a implementação integrada de políticas e ações voltadas à pessoa idosa;
Acompanhar e avaliar programas, projetos e serviços sob sua responsabilidade, elaborando relatórios e propondo ajustes e aprimoramentos;
Exercer outras atribuições correlatas à gestão da política municipal para a pessoa idosa que lhe forem cometidas pela autoridade competente.

(…)
Supervisor de Transporte Escolar – CDS-3 / FG-2:
Supervisionar a definição e a atualização das rotas do transporte escolar, de forma a atender os alunos da rede municipal de ensino, observadas as diretrizes da Secretaria competente;
Acompanhar o cadastramento dos alunos usuários do transporte escolar, verificando informações, necessidades específicas e critérios de atendimento;
Colaborar na definição e na adequação dos horários do transporte escolar, visando à pontualidade, à segurança e à compatibilidade com os horários escolares;
Fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar pelas empresas contratadas ou pelos prestadores responsáveis, verificando o estado dos veículos, a segurança dos alunos e o cumprimento de rotas e horários;
Registrar e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades na execução dos contratos, subsidiando a aplicação das sanções contratuais cabíveis;
Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o uso de cintos de segurança quando disponíveis, a presença e atuação de monitores, quando previstos, e as condições de manutenção dos veículos;
Acompanhar e controlar a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte escolar pertencentes ao Município, visando ao seu bom funcionamento e segurança;
Promover ou acompanhar ações de orientação e capacitação de motoristas e monitores do transporte escolar, em articulação com a área responsável, quanto a boas práticas de condução, segurança viária e atendimento aos alunos;
Manter registros e relatórios sobre rotas, frota, ocorrências, manutenção, cadastros e demais dados pertinentes ao transporte escolar, fornecendo informações à autoridade superior sempre que solicitado;
Zelar pela observância da legislação de trânsito, normas de segurança e demais atos normativos aplicáveis ao transporte escolar;
Executar outras atividades correlatas à supervisão do transporte escolar que lhe forem atribuídas pela autoridade competente, dentro de sua área de atuação.

(…)

Diretoria de Educação – CDI-1 / FG-2:

Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as políticas públicas educacionais no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
Coordenar a execução dos programas, projetos e ações educacionais da rede municipal de ensino;
Acompanhar e avaliar o desempenho das unidades escolares, promovendo ações de melhoria da qualidade do ensino;
Supervisionar a implementação do currículo escolar, das diretrizes pedagógicas e das políticas educacionais estabelecidas;
Articular-se com diretores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, promovendo a integração das ações educacionais;
Acompanhar indicadores educacionais, propondo medidas para melhoria do desempenho escolar e redução da evasão;
Coordenar ações de formação continuada dos profissionais da educação, em articulação com os setores competentes;
Supervisionar o cumprimento da legislação educacional e das normas administrativas no âmbito da rede municipal;
Elaborar relatórios gerenciais e técnicos para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria;
Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela autoridade superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A8C10AC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.088/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação e/ou convênio com a organização Agenda Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere com a entidade Agenda Pública, inscrita no CNPJ nº 10.736.616/0001-89, com vistas à implantação, estruturação e operacionalização de Hub de Desenvolvimento e Inovação no âmbito do Município de Alto Horizonte.

Art. 2º - O Hub de Desenvolvimento e Inovação tem por finalidade:

I – fomentar políticas públicas voltadas à inovação, ciência, tecnologia e desenvolvimento econômico;
II – promover a articulação entre os setores público e privado;
III – apoiar a elaboração e execução de projetos estratégicos;
IV – incentivar o empreendedorismo e a atração de investimentos;
V – estruturar iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável do Município e da região.

Art. 3º - O instrumento a ser celebrado observará as seguintes diretrizes:
I – natureza não onerosa, sem transferência de recursos financeiros entre as partes;
II – ausência de vínculo empregatício, societário ou institucional entre os partícipes;
III – preservação da autonomia administrativa do Município;
IV – atuação conjunta voltada exclusivamente ao interesse público;
V – possibilidade de celebração de instrumentos específicos para projetos futuros.

Art. 4º - Compete ao Município, no âmbito da cooperação:

I – disponibilizar espaço físico para funcionamento do Hub, sem transferência de propriedade ou posse;
II – arcar com despesas ordinárias do espaço, como manutenção e serviços essenciais;
III – designar servidor(es) para acompanhamento das atividades;
IV – promover apoio institucional às ações desenvolvidas.

Art. 5º - A entidade parceira será responsável pela estruturação, coordenação e apoio técnico às atividades do Hub, observando:
I – a inexistência de finalidade lucrativa nas atividades desenvolvidas;
II – a compatibilidade das ações com o interesse público;
III – o respeito à autonomia do Município.

Art. 6º - Fica autorizada a instituição de instâncias de governança, com caráter consultivo e não deliberativo, para acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito da cooperação.

Art. 7º - A vigência do instrumento de cooperação será de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 8º - O instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou unilateralmente, nos termos nele estabelecidos.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, às expensas da lei orçamentária anual, podendo, o Poder Executivo, proceder com abertura de créditos adicionais, caso necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:60772266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 1588/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DE GOIÂNIA. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 21/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 21 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F04C05C4

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 14/2026;
IV-OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Graxas E Insumos destinados à manutenção da frota de veículos pesados, para atender às demandas da Secretaria Municipal De Transportes, Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Horizonte – Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 10/06/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 22 de Maio de 2026.

RUBENS MARITAN SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E5521957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 21 de maio de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 27 maio de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de gerador para van odontológica visando supri as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde),** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais

informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 21 de maio de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D6247C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas respectivas Secretarias de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 22 de Maio de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 27 de Maio de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de chips corporativos e prestação de serviço de telefonia móvel corporativa, com planos de voz e dados, visando atender às necessidades da Administração Municipal e de suas respectivas Secretarias**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 22 de Maio de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:56C24D23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2026.
CONTRATO Nº 0005/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/26.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço Avenida Rio Branco, nº 1.489, Setor Campos Elíseos - CEP 01.205-001 – São Paulo/SP.
OBJETO: **Contratação de Empresa Prestadora do Serviço de Seguro Total (cobertura compreensiva), visando a proteção do Veículo Oficial FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2019 (Placa PRX-1H58), pertencente à frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, conforme especificações do termo de referência.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.356,93** (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 28/05/26 a 28/05/27.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

DOTAÇÃO: 1.31.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Alvorada do Norte, 14 de maio de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:72F54F1B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2026.
CONTRATO Nº 006/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/26.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA PIMENTEL LTDA pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 09.249.809/0001-26, estabelecida no endereço Avenida Bernardo Sayão, nº 1.489, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte/GO – CEP: 73.950-000
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para o veículo Chevrolet Tracker (Placa: SCI-4I77), integrante da frota oficial desta Câmara Municipal, a serem executados sob demanda, nos termos do Artigo 75, inciso I, caput, da Lei 14.133/2021.**
VALOR TOTAL: **R$ R$ 10.509,50** (dez mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 19/05/26 a 19/05/27.
DOTAÇÃO: 1.31.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Alvorada do Norte, 19 de maio de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:D3F4FF7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 141

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA** portador do CPF sob nº 782.754.741-91 ocupante do cargo de **PSS - MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de maio de 2026 no veículo Micro-Ônibus SCN-4B01, para a cidade de Rio Verde– Goiás, Buscar Micro-Ônibus na Center Caminhões.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D8A71F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1F4C11F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0102/2026

PORTARIA Nº 102/2026 – SPAS DE 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 19 de maio de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a Caixa Econômica , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2F11B75C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº002/2026-FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao processo nº 18843/2026, cujo objeto é Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS DE SAÚDE, TESTES RÁPIDOS E CONTRACEPTIVOS PARA PLANEJAMENTO REPRODUTIVO, INCLUINDO IMPLANTES CONTRACEPTIVOS SUBDÉRMICOS DE ETONOGESTREL 68 MG E DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100002, PROPOSTA Nº 36000.6961622/02-500, COMPLEMENTADOS POR RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A alteração refere-se ao item **(e) – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
"Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e do município promotor da licitação"

Leia-se:
"Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante"

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

O edital retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://bnc.org.br/,
https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115

Aparecida do Rio Doce-Goias, aos 21 de maio de 2026.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6BB3362A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 155/2026

Intenção de dispensa de licitação 155/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de material permanente – eletroeletrônico, especificamente televisão, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 223/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:A35CC631

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**
Contratado (a): **21.329.947 MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE.**
CNPJ/CPF: **21.329.947/0001-10.**
Valor Total: 2.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS (PERSONALIZADAS), DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ESPECIFICAMENTE GRUPO DA PESSOA IDOSA, SOB GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Vigência: 22/05/2026 à 22/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:797FD666

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**
Contratado (a): **21.329.947 MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE.**
CNPJ/CPF: **21.329.947/0001-10.**
Valor Total: 1.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS (PERSONALIZADAS), DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
Vigência: 22/05/2026 à 22/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:161E6419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2026. Data Abertura: **09 de junho de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Aragarças – GO. Tipo: MAIOR DESCONTO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: licicitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA-
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:13B0FE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 05/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 05/2026
O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 08.05.2026 ao 31.12.2026 das 12:00 as 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, no horário de expediente ou pelo site: https: https://aragarcas.go.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:A5BE3D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 152/2026

Intenção de dispensa de licitação 152/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em pintura, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 326/ADM/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:34331EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 153/2026

Intenção de dispensa de licitação 153/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em produção e execução de camarim, para atender as festividades do município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 325/ADM/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:E9BB460D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2026

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2026, saindo como vencedor SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, CPF/CNPJ: 14.147.098/0001- 19, com o valor de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais), a presente licitação perfaz o valor R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).

Aragarças/GO, 21 de maio de 2026.

GISELY VIERA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:0309857B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº134/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.300 / 2026.
Dl Nº 134.2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 134/2026**, nos termos do art. 75, inciso IV, Alínea A, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva (REVISÃO) de 20.000 (vinte mil) Km do Veículo CITROEN/C3 LIVE, placa: TFR4C07 (Garantia de Fábrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias .

VALOR TOTAL: **$ 3.004,95 (três mil quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Aragoiânia – GO, 14de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:55730BD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº265/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 265/ 2026.
DL Nº 083/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 083/2026**, nos termos do art. 75, inciso IV, Alínea A, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva (REVISÃO) de 40.000 (quarenta mil) Km do Veículo CITROEN JUMP, placa: TFU7B43 (Garantia de Fábrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **NAVESA AUTOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 44.330.274/0001-14, localizada a Av. Rio Verde, s/nº, Qd. 44, Lt. 01A E SALA 01, Setor Vila Rosa, endereço eletrônico: wilson@navesa.com.br, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-851, neste ato representada pelo Sr. **MARIO HENRIQUE FONSECA DE QUEIROZ,** inscrito no CPF nº 134.136.511-53 e RG nº 592798 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.696,32 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 16 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:32A7BADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº286/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.286/ 2026.
Inexigibilidade Nº 016.2026

FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos (CANABIDIOL CARMEN'S MEDICINALS 1500MG/30ML – 5 FRASCO), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **CARMENS MEDICINALS BRAZIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 36.515.667/0001-74, com sede a Av. Dr Chucri Zaidan, nº 1550, Ed. Cap Corporate Officeconj 1018, Vila São Francisco Zona Sul, São Paulo/SP, CEP: 04.711-130, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO PORTILHO PETTENÁ,** inscrito no CPF nº 849.417.077-53 e portador do RG nº 07.131.863-8, SECC/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: ate 05/06/2026 .

VALOR TOTAL: **R$ 2.122,45 (dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Aragoiânia – GO, 05 de Maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:286AB18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº108/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 293 / 2026.
DL Nº 108/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 108/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Camisetas para o Evento "Faça Bonito", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: a pessoa jurídica **EURIDES GOMES VENANCIO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 28.665.055/0001-30, localizada a Rua Aderbal Antunes de Oliveira, s/nº, Qd. 0019, Lt. 0006, Centro, endereço eletrônico: euripedesgomeslapal@gmail.com, Neropolis/GO, CEP: 75.460-000, neste ato representado pelo Sr. **EURIDES GOMES VENANCIO,** inscrito no CPF nº 812.283.761-15 e RG nº 3342954 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias .

VALOR TOTAL: **R$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Aragoiânia – GO, 08 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CE05D485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº264/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 264/ 2026.
DL Nº 070/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 070/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Siena, placa: RCH2A58, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 417,02 (quatrocentos e dezessete reais e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 15 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9E0F6F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº266/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 266/ 2026.
DL Nº 075/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 075/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Roçadeira ROTD 1700 MFW, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município Aragoiânia.
CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 417,02 (quatrocentos e dezessete reais e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 16 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0A6F0231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº267/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 267/ 2026.
DL Nº 073/2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição e prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 073/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para CAMINHÃO VW 26260, placa: TFV9A72, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.696,32 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 16 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3EB26D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº271/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.271/ 2026.
DI Nº 059.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição e prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 059/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Trator Solis 90, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADAPERIODO:** 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: de **R$ 1.658,00 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Aragoiânia – GO, 27 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:95F48B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº272/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.272/ 2026.
DI Nº 060.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição e prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 059/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Trator Solis 90, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
PERIODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: **R$ 1.658,00 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Aragoiânia – GO, 27 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:23A76BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº273/2026

CONTRATO N.273/ 2026.
DI Nº 061.2026

FUNDAMENTO O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 061/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CAMINHÃO FOTON placa: TFO1H34, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato

representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: **R$ 26.696,54 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Aragoiânia – GO, 27 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E780167E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº274/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.274/ 2026.
DI Nº 077.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 077/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CAMINHÃO VW 17230 placa: ONL4819, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: **R$ 1.658,00 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Aragoiânia – GO, 27 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3FD2D451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº275/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.275/ 2026.
DI Nº 078.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição e prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 078/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para CAMINHÃO VW 17250 placa: NGO6352, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.
.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: **R$ 26.696,54 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Aragoiânia – GO, 28 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7FFF9390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº276/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.276 / 2026.
DI Nº 079.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 079/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para ONIBUS VW, placa: NVO6794, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: **R$ 11.187,36 (onze mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Aragoiânia – GO, 28 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3E390C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº278/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 278/ 2026.
DL Nº 051/2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 051/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Projeção

3D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **ANDERSON JUNIO ARQUITETO E URBANISMO LTDA,** inscrito no CNPJ: nº 52.685.910/0001-59, localizado na Rua Valdivino Batista de Alcântara, S/N, QD. 8, LT. 22, Jardim Presidente, Itapaci-GO, CEP: 76.360-000, neste ato representado pelo **Sr. ANDERSON JUNIO DO CARMO**, inscrito no CPF 030.916.451-69 e CAU A155554-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: ate dia 31/12/2026

VALOR TOTAL: R$ 2.701,34 (dois mil setecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 25 de março de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:51099F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº284/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 284/ 2026.
DL Nº 084/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 084/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Maquinários de Manutenção de Jardins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORTHE AGROPECUARIA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 01.504.670/0001-08, localizada a Rua Pedro Drissen, Lote 12, endereço eletrônico: org.taylor@yahoo.com.br, Bosque, Curitibanos/SC, CEP: 89.520-000, neste ato representada pela Sra. **CAMILLA DALL´IGNA,** inscrito no CPF sob nº 080.375.899-51 e RG nº 4968421 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: ate dia 30/05/2026.

VALOR TOTAL R$ 10.254,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

Aragoiânia – GO, 30 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BBAF789A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº285/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 285/ 2026.
DL Nº 082/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 082/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Materiais e EPIS de Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **64.083.999 MATHEUS DOS SANTOS AZEVEDO SOARES,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 64.083.999/0001-62, localizada a Rua São Bento, Qd. 242A, endereço eletrônico: matheusazevedowk@gmail.com, Setor Parque Tremendao, Goiânia/GO, CEP: 74.475-085, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS DOS SANTOS AZEVEDO SOARES,** inscrito no CPF sob nº 082.032.571-60 e RG nº 8052675, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: ate dia 04/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.701,34 (dois mil setecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 04 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:02251D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº287/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N. 287 / 2026.
DL Nº 085/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 085/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Bobina de Nylon para Roçadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **45.188.333 TAYNARA COSTA DE SOUSA MORETTI,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 45.188.333/0001-24, localizada a Rua Caruaru, Lote 09, Qd. 142, endereço eletrônico: diogo.construtora@hotmail.com, Setor Parque Tremendão, Goiânia/GO, CEP: 74.475-054, neste ato representada pela Sra. **TAYNARA COSTA DE SOUSA MORETTI,** inscrito no CPF sob nº 700.047.661-61 e RG nº 6030631 PC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: ate dia 05/06/2026.

VALOR TOTAL: **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

Aragoiânia – GO, 05 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BCF7EA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº290/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.290 / 2026.

Dl Nº 087/2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 087/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças e Prestação de Serviços para MICRO-ONIBUS, placa: RCJ3G61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias .

VALOR TOTAL: **R$ 10.693,48 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**.

Aragoiânia – GO, 07 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:82F825EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº291/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.291 / 2026.
DL Nº 088/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 088/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para MOBI, placa: PRH 8988, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias .

VALOR TOTAL: **R$ 1.416,59 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).**

Aragoiânia – GO, 08 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2AE66AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº292/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.292 / 2026.
DL Nº 086/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 086/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para MICRO-ONIBUS IVECO CITYCLASS, placa: ONO 7531, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato.

PERIODO: 30 (trinta) dias .

VALOR TOTAL: **R$ 1.611,79 (um mil seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos).**

Aragoiânia – GO, 08 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E8DC43DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRONICO

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **03/06/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeição (Marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 21 de Maio 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:86B14B1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto R**egistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, na cidade de Goiânia/GO e às margens da Rodovia GO-060, visando atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Arenópolis/GO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar**. A realização do certame está prevista para o dia **08 de junho de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:726BF77C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, com abastecimento no município de Arenópolis-GO, para atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.** A realização do certame está prevista para o dia **08 de junho de 2026, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:78456833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPR

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 001/2026**, o O **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 29.945.812/0001-91, com sede na Rua Goiás, nº 563, esquina com a Avenida José messias Ferreira, centro, CEP nº 75.660-00, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás neste ato representado pela sua gestora a Srª **Cristiane Aparecida Ferreira**, portadora da cédula de Identidade n° 3.869.752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia administradora a senhora **Amanda Rezende Carvalho Freire Lobo**, portadora da Carteira de Identidade nº 8221-P, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição do Distrito Federal, e CPF nº 018.436.711-58, doravante simplesmente **DISTRATADO**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 7432/2025,** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente distrato amigável tem como objeto a rescisão da Contratada, referente ao **contrato 001/2026**, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, por regime de execução na forma de empreitada por preço unitário, na construção de 02 (duas) salas no prédio da Creche Coração de Mãe, destinada para o ensino da Educação Infantil, localizada na Rua Adélino Ribeiro Vasconcelos, Quadra 01, Lotes 01/06, no setor Parreira, neste Município de Buriti Alegre - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, **,** conforme informado pela própria gestora do FUNDEB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável contratual decorre da necessidade de adequação orçamentária e financeira da Administração Pública, em razão da reprogramação da fonte de recursos do VAAT (Valor Aluno Total) do FUNDEB, circunstância que demandou a revisão do planejamento inicialmente estabelecido para execução do Contrato nº 0001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 001/2026, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 20 de maio de 2026.

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação
CNPJ nº 29.945.812/0001-91
Contratante
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FUNDEB

EMEC Empresa Metropolitana de Construção LTDA
CNPJ nº 39.860.260/0001-72
Contratada
AMANDA REZENDE CARVALHO FREIRE LOBO
C.I. nº 8221P, CRN/DF, e CPF nº 018.436.711-58
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9B405CC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA EMEC – EMPRESA METR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025 – FUNDEB

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA EMEC – EMPRESA METROPOLITN DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 29.945.812/0001-91, com sede na Rua Goiás, nº 563, esquina com a Avenida José messias Ferreira, centro, CEP nº 75.660-00, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela sua gestora a Srª Cristiane Aparecida Ferreira, portadora da cédula de Identidade n° 3.869.752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado neste município de Piracanjuba/GO, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Amanda Rezende Carvalho Freire Lobo, doravante denominada **CONTRATADA, AJUSTAM,** por este apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, **Processo Administrativo nº 3467/2026**, nos seguintes termos**:**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Minuta de Contrato, documento anexo ao Edital, em sua Cláusula Décima Quinta, assim estabelece:

*"**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.***

***15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*
***15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
***15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato."*

A obrigação do licitante em aceitar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato é estabelecida em 25% (vinte e cinco por cento) para as obras e, no caso de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Assim, se estará atendendo ao art. 125 da Lei nº 14.133/21:

"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

Dessa forma, em caso de conflito entre um edital e a lei de licitações, a **lei deve prevalecer**.

Embora o edital seja a "lei interna" do processo, vinculando a administração e os licitantes, ele não pode contradizer a legislação vigente. Isso ocorre devido aos princípios da legalidade e da supremacia da lei.

Se houver conflito, a disposição legal é a que deve ser seguida. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

*"EMENTA: AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO. VENCIMENTO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO EDITAL DO CONCURSO. **CONFLITO ENTRE A DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA E A LEI. PREVALÊNCIA DESSA ÚLTIMA**. 1. Hipótese na qual o Tribunal de Justiça estadual assentou devido o pagamento a servidor público nos moldes em que definido no edital do concurso, embora o valor do vencimento do cargo fosse superior ao estabelecido na lei de regência. **2. É impertinente conferir relevância demasiada e desproporcional ao princípio da vinculação ao edital, de modo a acarretar indevida submissão da lei às regras editalícias, em desvirtuamento do regime de legalidade estrita ao qual se submete a Administração Pública.** 3. A Constituição Federal, no inciso X do art. 37, expressamente restringe à lei específica a fixação e a alteração da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos titulares de cargos previstos no § 4º do art. 39. 4. No descompasso entre o valor do vencimento expresso em lei formal e o estabelecido no edital, deve prevalecer o primeiro, em homenagem à prerrogativa da Administração de anular os próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais. Incidência do enunciado n. 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. 5. Agravo interno desprovido."* (STF - RE: 1300254 PA 0000373-55 .2009.8.14.0000, Relator.: NUNES MARQUES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Segunda Turma, Data de Publicação: 19/04/2022)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. Decisão judicial que não concedeu a tutela de urgência para determinar a posse imediata da impetrante ao cargo de "instrutor de esporte – dança". Alegação de nulidade do ato administrativo que impediu a posse, considerando a alegada ausência

de inscrição da profissional no órgão de classe (CREF). Inexistência do direito líquido e certo alegado. ***Conflito entre o edital e a lei de regência do certame. Prevalência da lei, vez que é desta que o edital extrai sua validade.*** *Decisão mantida Prevalência da lei sobre os termos do edital do certame. Decisão mantida. Recurso improvido."* (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 20719723020228260000 Taubaté, Relator.: Heloísa Mimessi, Data de Julgamento: 15/08/2022, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/08/2022)

Dessa forma, com a finalidade de obedecer ao mandamento legal, necessário se faz a realização do apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo por não caracterizar alteração no contrato, mas sim adequação das normas editalícias e contratuais ao mandamento da Lei nº 14.133/21 prevista em seu art. 125.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SIMPLES APOSTILA

Este apostilamento tem como objeto o ajuste da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 001/2025 – FUNDEB, adequando a regra do contrato, nas seguintes especificações:

Onde se Lê:

*"**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.***
15.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*
15.2. *A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
15.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato."*

Leia-se:

*"**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.***
15.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*
15.2. *A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na construção, e, na reforma, o limite pra os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Gestora do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Buriti Alegre providenciará a publicação deste apostilamento nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriti Alegre/GO, 21 de Maio de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRAA
Gestora do FUNDEB
Contratante

EMEC – EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 39.860.260/0001-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AB297761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 751/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.265.856/0001-46, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 62.265.856/0001-46**, conforme exposto no procedimento administrativo nº 751/2026.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a Inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de produtos e serviços de manutenção em equipamentos, para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO, pela empresa **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 62.265.856/0001-46**.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa: **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 62.265.856/0001-46,** especificada no item anterior, valor total de R$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três reais), conforme demonstrado abaixo.

Empresa: **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 62.265.856/0001-46.**

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	ÁGUA DEIONIZADA	R$ 45,00	R$ 45,00
02	UN	01	ÁGUA ULTRAPURA (MICROFILTRADA)	R$ 105,00	R$ 105,00
03	UN	01	ALFACLORO DPD	R$ 256,00	R$ 256,00
04	UN	01	REAGENTE KCL-3M	R$ 132,00	R$ 132,00
05	UN	01	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-4	R$ 126,00	R$ 126,00
06	UN	01	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-7	R$ 126,00	R$ 126,00
07	UN	01	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-10	R$ 126,00	R$ 126,00
08	UN	01	FLÚOR 1	R$ 126,00	R$ 126,00
09	UN	01	INIBIDOR DE CLORO	R$ 116,00	R$ 116,00
10	UN	01	ELETRODO PARA PHMETRO	R$ 715,00	R$ 715,00
11	UN	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TURBIDÍMETRO ALFAKIT	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
12	UN	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORIMETRO ALFAKIT	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
13	UN	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PHMETRO ALFAKIT	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 5.023,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás -GO, aos 21 de maio de 2026

ROBÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A39BFF1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo n° 751/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026 para Abertura de processo administrativo para aquisição de produtos e serviços de manutenção em equipamentos, para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária lotada na Secretaria Municipal de Saúde. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 21/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

BURITI DE GOIÁS, 21 de maio de 2026

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F070A816

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO

MUNICÍPIO DE cabeceiras - go
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDEnCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

O **MUNICIPIO DE CABECEIRAS**, Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.351.513/0001-59, torna-se público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026** pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, http://bnc.org.br, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 706/2024, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA COLETA, REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC http://bnc.org.br/.

Cabeceiras, GO, 21 de maio de 2026.

Publique-se.

ALINE VIEIRA DA COSTA.
Agente de Contratação – Portaria n. 2505/2026.

Publicado por:
Aline Vieira Costa
Código Identificador:A46DA1CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 034/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/26

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato do contrato ADM nº 034/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026.** Prestador: **GIVALNILDO SILVA AUGUSTINHO,** CPF n.º **092.935.374-94. Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Rasteleiro. Valor **R$ 12.518,40 (doze mil, quinhentos e dezoito reais, quarenta centavos),** Vigência: 06/05/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **06/05/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7A5D9A4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NO RELOGIO DE PONTO NA MANUTENÇÃO, TROCA DO LACRE, DO DISPLAY, DA BATERIA INTERNAE RECUPERAÇÃO DA PLCA LOGICA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **22/05/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1565/2026**.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 19 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:EFC0F783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NO RELOGIO DE PONTO NA MANUTENÇÃO, TROCA DO LACRE, DO DISPLAY, DA BATERIA INTERNAE RECUPERAÇÃO DA PLCA LOGICA**, para as seguintes secretarias Admiistração, Educação e Obras e Serviços Urbanos, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **22/05/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1564**/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 19 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E199369D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA RURAL E URBANA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA D GOIÁS-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **22/05/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1566/**2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 19 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A578B20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002811, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 002811, de 21 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 1420/2026, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ANCORA ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA'' CNPJ: 47.232.258/0001-87, situado na RUA CURITIBA, QD. 22, LT. 5/24 CASA 05/RES PETROPOLIS/GOIÂNIA/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de maio de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pelo Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0CE64831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5247/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENOS E MEDIO PORTE, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TECNICO E DESMONTAGEM, CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENOS E MÉDIO PORTE, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESMONTAGEM, CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 68.874,90 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 27/05/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 21 de maio de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:F0293805

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2026

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, irá realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2026**, tipo menor preço por Item, objetivando o "**Registro de preço para a possível e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos para o Município, Secretaria Governo, Planejamento e Administração; Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde; Secretaria de Promoção e Assistência Social**.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **03 de Junho de 2026, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 21 de Maio de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:4C02F7E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – PROCESSO ADM. Nº 438/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS (MODELO A), VISANDO ATENDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°376/2021 ART.7ª, INCISO V.** Fornecedor: **MB AGRICULTURA LTDA,** Inscrita No CNPJ: 40.943.084/0001-11, O valor total estimado do saldo remanescente de 2.850 (duas mil oitocentas e cinquenta) unidades, com base no novo preço unitário de R$ 115,00, é de R$ 327.750,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), representando acréscimo de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) em relação ao valor anterior de R$ 304.950,00, dentro dos limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.Representante: **BRENDA BITENCOURT DE ALMEIDA TERENSO.**

Data Da Assinatura do 1º termo aditivo a Ata de Registro de Preços: 21/05/2026.
Dotações Orçamentárias: FMAS
0445.25.01.08.244.0801.2225.3.390.32 - (100/129)

Campo Limpo de Goiás, 22 de maio do ano de 2025

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:F91C8589

PREFEITURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo nº 1101/2026. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para autorização de uso onerosa do espaço da lanchonete (8,17 m²) do Estádio Municipal Geraldo Francisco de Lima. **Recebimento dos pedidos:** contínuo, a partir desta publicação. **1ª Sessão Pública:** 09/06/2026, às 13h00min, na Sala de Licitações. **Valor anual:** R$ 131,60. **Fundamento:** arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. **Edital:** Setor de Licitações, Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, 555, Campo Limpo de Goiás/GO, e Portal da Transparência do Município.

Campo Limpo de Goiás/GO, 21 de maio de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:720B36D9

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Espécie: Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 018/2024. **Procedimento de origem:** Pregão Eletrônico nº 018/2024. **Partes:** Município de Campo Limpo de Goiás/GO, CNPJ nº 04.216.593/0001-89, e H. S. Engenharia e Locações Eireli – EPP, CNPJ nº 17.591.403/0001-55. **Objeto:** Rescisão consensual da ata cujo objeto era a locação de veículos diversos com condutor habilitado e qualificado. **Fundamento:** Art. 5º e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima da ARP, ante a perda de vantajosidade técnica e econômica, com anuência expressa da empresa em 19/05/2026. **Efeitos:** A partir da data de assinatura, sem aplicação de penalidades.
Data da assinatura: 21/05/2026.
Signatários: Alzemar Teixeira Barbosa Neto, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador; e Representante Legal da Fornecedora Registrada.

Campo Limpo de Goiás/GO, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:16E9AA72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026 DISPENSA Nº012/2026

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, incisoII,da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias25/05/2026 ao dia 27/05/2026, propostasde preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item,Registro de preços para eventual futura e parcelada aquisição de materiais de higiene,limpeza e descartáveis, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Campos Belos – GO.A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites:https://pncp.gov.br/app/editais,https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/,no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o:licitacao@camposbelos.go.leg.br.A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO,21demaiode 2026.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:B1B25700

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43 através de seu Pregoeiro, torna público que estará realizando através da PLATAFORMA BLL, às 09h01min do dia 08 de junho de 2026, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Edéia, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 22 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:29097B32

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
N.º do Contrato: 004/2026
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 002/2026
N° do Processo Administrativo: 2427/2026 (CENTI), 2026002379 (PRODATA)
Fundamentação Legal: 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura: 03/03/2026
Data Inicial da Vigência: 03/03/2026
Data Final da Vigência: 03/03/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ESPECIAL DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ATUANDO NA PRESERVAÇÃO DO

INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO.
Valor Global: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica.
Nome do Contratado: THELIO ELTON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 53.547.356/0001-06.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que este extrato do Termo Aditivo foi afixado no mural de avisos dos atos oficiais da Secretária Municipal de Saúde de Formosa no dia 21 de maio de 2026.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formosa - GO, 21 de maio de 2026.

LUCAS QUEIROZ SILVA LISBOA
Agente de Contratação
Decreto 2.821/2026

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:478C257A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

Nº Processo Administrativo: 4520/2026 (CENTI), 2026002164 (PRODATA).
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 001/2026. Contrato: 002/2026 - CPL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 09.105.181/0001-95.
Contratado: W. TEIXEIRA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA. CNPJ: 09.105.181/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS E LICITAÇÕES, COM FOCO NA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 27/02/2026 a 27/02/2027. Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária:
04.11.10.301.146.2.504.3.3.90.35.00.00.102.00.379//

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:41D05780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa para realização de obra de engenharia – construção da UBS lago azul II, municipio de Goianira-Goiás
CONTRATADO: WFL COMERCIAL E PRESTADORA EIRELI – ME
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027
VALOR: R$337.856,25
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ALDENÍVIA MARQUES SABINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BE169D6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Cadastramento: 001/2026
Objeto: CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING ou que atuem em uma dessas áreas, para composição de subcomissão técnica para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.
Após análise da documentação conforme item 3 do edital resta o seguinte resultado:

N	Cadastrado	Resultado após análise de documentos
01	JOSÉ ALENCAR DE MELO – CPF: xxx.199.261xx	**HABILITADO**
02	VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – CPF: xxx.056.391xx	**HABILITADA**
03	TAUANA VALUSIA SCHETINI – CPF: xxx.406.581xx	**HABILITADA**
04	ALENCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA – CPF: xxx.459.341xx	**HABILITADO**
05	RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA – CPF: xxx.557.491xx	**HABILITADO**
06	VALERIA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA – CPF: xxx.059.541xxx	**HABILITADA**

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o resultado do julgamento da Habilitação, tendo assim o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, nos termos do item 11.3 do edital, para que, caso alguma pessoa credenciada queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município ou via e-mail no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:30 horas. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Contratação.

Goiatuba-GO, 21 de maio de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA –
Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA MOURA DE CARVALHO –
Membro da Comissão de Contratação

ERNANI DAVID DO PRADO –
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BA824070

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 071/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: ESSOR SEGUROS S.A

OBJETO: contratação de empresa para administração de seguro de vida coletiva RCO – responsabilidade civil obrigatório da FESG/UNICERRADO, atendendo as necessidades do departamento administrativo da FESG, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

VALOR: R$ 3.065,44 (três mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 meses
INÍCIO: 20/05/2026
TÉRMINO: 20/05/2027.

PAGAMENTO: O valor será pago de acordo com o boleto apresentado pela seguradora, imediatamente após a emissão da ordem de serviço realizada pelo departamento de compras.

Goiatuba - GO, 20 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B7530FCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 076/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa especializada prestadora de serviços em publicações em Jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e da União, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2026016691.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais, no caso de outros serviços e compras.*
CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃAO E MARKENTING EIRELI CNPJ: 31.951.287/0001-69** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **da** empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃAO E MARKENTING EIRELI CNPJ: 31.951.287/0001-69** no valor de **R$ R$ 49,940,00 (quarenta nove mil novecentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de maio de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0C8D52F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.406/26 DE 20 MAIO DE 2026.

"Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância 2026-2036 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2026-2036**, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência no período de 2026 a 2036, podendo ser revisado periodicamente, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:480FD956

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
CONTRATADO: Centraliza Comunicação e Marketing EIRELI
OBJETO: Contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico destinado à publicação de editais e anúncios oficiais no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), com a finalidade de dar cumprimento às exigências legais de publicidade de compras e licitações.
VALOR TOTAL: O valor global deste contrato é de **R$ 49.940,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 21 de maio de 2027
PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente à execução do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega e publicação dos serviços prestados, conforme processo legal.

Goiatuba/GO, 21 de maio de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:40FF28A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADESÃO 007/2026 - COLETA DE RESÍDUOS - FMS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão Nº 007/2026, processo administrativo nº 6790/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gerenciamento de resíduos, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia-Go., conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 12 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1BB980A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 - GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 007/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia - Go.
OBJETO: Processo licitatório para a Adesão de Ata em favor do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia - Go, da empresa GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gerenciamento de resíduos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.37.10.302.0009.2019.3.3.90.39.78 Fonte 102 Ficha 0251
VIGÊNCIA: A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 203/2025 de 30 de maio de 2025, até 30 de maio de 2026
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNGIA - GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva X GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:88FB57F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 094/2026 - PROJETO ELÉTRICO, MORADA DO SOL - ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 094/2026,** referente a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico urbanístico, bem como acompanhamento dos processos e carta de conexão da rede de distribuição do pretenso Polo Empresarial, Industrial e Logístico denominado "Aleixo Batista da Silva" e no Setor Morada do Sol, na Rua Maria Toledo de Oliveira, quadra 42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 20 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:EA2E4261

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 097/2026 - AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E ELETRODOMESTICOS - ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 097/2026,** referente a contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 20 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:07422517

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026 - CATRAL REFRIGERACAO E ELETRDOMESTICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 22.918,00 (vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.21 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **CATRAL REFRIGERACAO E ELETRDOMESTICOS LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:3972077F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 198/2026 - CONSTRUTORA SANTA EDWIRGES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico urbanístico, bem como acompanhamento dos processos e carta de conexão da rede de distribuição do pretenso Polo Empresarial, Industrial e Logístico denominado "Aleixo Batista da Silva" e no Setor Morada do Sol, na Rua Maria Toledo de Oliveira, quadra 42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **CONSTRUTORA SANTA EDWIRGES LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:4788F22B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 265/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 265/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.691-76, residente e domiciliada no município de Indiara–GO. **CONTRATADA: 59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.142.681/0001-75**, com sede à Rua São Lázaro, SN, Qd.9 Lt.1, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. MAURO SERGIO DA SILVA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.591-34. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo º 2321/2026 e Dispensa de Licitação nº 040/2026. **OBJETO:** Alterar os dados bancários da CONTRATADA, passando a constar: CONTA CORRENTE Nº 39.990-6, AGÊNCIA Nº 3640-4, BANCO DO BRASIL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Indiara – Goiás, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6FA524C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60,** situada na Rua Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 11238, bairro Campos Eliseos, município de São Paulo-SP, neste ato representada pelos nomeados procuradores Srs. Juliano Scaemeloto Larizza, portador do CPF sob nº XXX.XXX.238-71, e Paulo Roberto de Carvalho, portado do CPF nº XXX.XXX.568-95, no valor global de **R$ 3.850,63 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para o veículo oficial FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CS, pertencente à frota do município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Indiara/GO.** Conforme termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 21 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8F56D1E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **IGOR INSTITUTO GOIANO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 05.525.880/0001-33**, sediada na Av. Tocantins, nº 820, Quadra 71, Lote 2E, Setor Central, cidade de Goiânia-GO, neste ato representado por Sr. EDUARDO DA COSTA BUENO, portador do CPF N° 895.XXX.XXX-49, no valor global de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia respiratória, conforme indicação profissional, em favor do paciente Leandro Marques de Almeida, em atendimento ao parecer social emitido e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara - Go,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 21 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2413A1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2026

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 669/2025 de 10 de dezembro de 2025, tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo Licitatório, para **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **ELETRÔNICO nº 002/2026**, oriundo do **PROCESSO nº 2017/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Procedimento custeado com Recurso Novo PAC nº 56000003999/2025, Proposta nº 039502/2025, vinculada ao **Programa Minha Casa Minha Vida**, no valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, disponibilizados junto à Caixa Econômica Federal, Agência nº 4475, Conta Corrente nº 5717150861. e Contrapartida do Município no valor de **R$ 388.681,45 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Indiara/GO, objetivando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Novo PAC.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **23/05/2026** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **11/06/2026** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C84F19D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 003/2026

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 669/2025 de 10 de dezembro de 2025, tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo Licitatório, para CONCORRENCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICO nº 003/2026, oriundo do PROCESSO nº 772/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Estima-se o valor de R$ 140.617,59 (cento e quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, com fornecimento de Material e Mão-de-Obra, atendendo as necessidades do município de Indiara/GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **23/05/2026** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **12/06/2026** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6AA4A005

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 263/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 542/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 263/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 542/2025

CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:ROBERTO MARQUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXX.XXX.721-00, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, S/N, Lt.4, Setor Alto da Primavera, cidade de Indiara-GO.**ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2232/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2025 o contrato original nº 542/2025, no qual ajustaram a locação de imóvel para abrigar o almoxarifado e o arquivo da Prefeitura Municipal de Indiara-GO, sito à Rua das Cerejeiras, S/N, QD. 08 LT. 20, Jardins Primavera, na cidade de Indiara-GO, CEP: 75.955-000, atendendo a necessidade urgente para abrigar as instalações da extensão Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.36.15. **Ficha** 0068 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 22/05/2026 até 22/05/2027. **DATA DA ASSINATURA:**19/05/2026.

Indiara – Goiás, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:797BC59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 264/2026 AO CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 532/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 264/2026 AO CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 532/2025

CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 56.004.897/0001-86**, com endereço à Rua R-6, Qd. R9, Lt. 15, nº 237, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74125-080.**ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2290/2026, Ata de Registro de Preços nº 048/2024, do pregão eletrônico nº 034/2024, proveniente de Processo Adm. nº: 106/2024, realizada pela PREFEITURA DE CANARANA.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 20 de maio de 2025o contrato original nº 532/2025, no qual ajustaram a Aquisição de diversos materiais elétricos e itens acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 20/05/2026 até 20/05/2027. **DATA DA ASSINATURA:**19/05/2026.

Indiara – Goiás, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EC9BC4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 257/2026 AO CONTRATO N° 289/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 257/2026 AO CONTRATO N° 289/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNP) ne 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Gestor Financeiro Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do **CPF nº XXX.XXX.331-30**, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, residente e domiciliado na cidade de Indiara/GO. **CONTRATADA: DMS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.127.098/0001-52,** com sede na Avenida Perimetral, s/nº, quadra 06, lote 03, Setor Central, município de Araguapaz-GO, CEP Nº 76.720-000, representada por **Dowglas Marques de Santana,** portador do CPF sob nº XXX.XXX.651-16 e **Jessika de Lima Silva,** portadora do CPF nº XXX.XXX.518-74. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2128/2026, Pregão Presencial nº 012/2025. **OBJETO: Alteração da Razão Social da Contratada, que passa a denominar-se DMS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como a atualização do seu quadro societário com a inclusão da sócia JESSIKA DE LIMA SILVA, brasileira, contadora, solteira, portadora do CPF nº XXX.XXX.518-74, conforme Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial sob o NIRE 52204906281, permanecendo inalterados o número de inscrição no CNPJ e todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

Indiara – Goiás, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E1A14560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 299/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ Nº 35.137.952/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressora, conforme a Ordem de Fornecimento nº 299/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:F01C85E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PE 21/2026

As presentes Atas tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Material Farmacológico para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas:C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.457.348/0001-04,CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.135.378/0001-77,GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 82.873.068/0008-16,LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.223.536/0001-98,RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.029.414/0001-74.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:44A4DB95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PE 22/2026

As presentes Atas tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa aquisição de Material laboratorial e hospitalar para a Secretária Municipal de Saúde, durante o ano de 2026
Contratadas: C & C HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 36.830.917/0001-60,C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.457.348/0001-04,CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95,CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.734.671/0022-86,DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.490.292/0001-11,IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.269.791/0001-62,M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.387.424/0001 70,MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.541.915/0001-33,MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.847.311/0001-23,PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.888.187/0001-72, PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.573.889/0001-09,REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.634.076/0001-25,SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.040.759/0001-36.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9DC5DCA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49955/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS VIVA FARMACEUTICA S/A CNPJ: 10.447.355/0001-87 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ARP Nº 012/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS. 49955/2026 NO VALOR DE R$ 910,20 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 21 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:084AB14C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49986/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.993.720/0001-21 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49986/2026 no valor de R$ 8.601,85, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0EBFE5D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 49957/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ : 05.895.525/0001-56. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026 ARP Nº 007/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO. 49957/2026 no valor de R$ 200,00acostado aos autos.

Inhumas 21 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A1304907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 49958/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 49958/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA CNPJ: 42.529.374/0001-49 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ARP Nº 012/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS. 49958/2026 NO VALOR DE R$ 681,90 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 21 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:780C95A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 537/2026.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Previdência Social de Inhumas/GO**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para aquisição de cadeira ergonômica reforçada para o Fundo de Previdência Social de Inhumas – FUNPRESI**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 25/05/2026 às 01h00min até 27/05/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:6E529390

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA NO MUNICÍPIO**, onde realizará sessão pública online, no dia **09 de junho de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas/GO, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:76BCA9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49964/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa IMPRESS COMUNICACAO LTDA - CNPJ Nº 13.547.230/0001-17, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 49964/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:208F9412

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49984/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ELISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND LOCACOES - CNPJ Nº 29.520.729/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 49984/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:18AE8B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49985/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa LEMES TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LIMITADA - CNPJ Nº 61.927.148/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49985/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:39234CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 499872026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ELISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND LOCACOES - CNPJ Nº 29.520.729/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 49987/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 10.001,05 (dez mil e um reais e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5620EC4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 301/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026005200**, **Pregão Eletrônico n.° 013/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO PASSEIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO**, com a empresa: **PRIMAVIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 71.145.668/0005--07, situadanaViaMarginal, BR040,S/N, Lt. 01, Qd. 19,ParqueEsplanadaIII,Gleba F, na cidade de Valparaíso/GO, neste instrumento representada por seu procurador, o Sr. **CLAUDIO MATEUS CAMARGO**, portador do CPF n° ***.854.581-**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, natural de Montes Claros-MG, residente em Brasília-DF, CEP 70.343-030.

Ipameri-Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0DC832CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N° 063/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N° 063/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do 2º termo aditivo de acréscimo do contrato n° **063/2025**, com a empresa **JOÃO FELIPE SOUZA SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 45.581.142/0001-28, situada no município de Ipameri, à Rua 05, s/n°, Qd. 04, Lt. 10, Branca de Aguiar Machado, representada neste ato por JOÃO FELIPE SOUZA SILVA, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º 347.166.**

Ipameri-Goiás, 18 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:15C5150C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N° 065/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do 2° termo aditivo de acréscimo do contrato n° **121/2025**, com a empresa **FISIO PERFEITO SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.704.756/0001-82, situada no município de Ipameri, à Rua Marechal Mascarenha de Morais, n° 09, Setor Central, representada neste ato por DIEGO PERFEITO MARSURA ESTRELA, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º 258.685.**

Ipameri-Goiás, 18 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:009CF771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N° 121/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do 2º termo aditivo de acréscimo do contrato n° **121/2025**, com a empresa **GMSS PACHECO VITALPELVE FISIOTERAPIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.424.306/0001-52, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 60, Setor Central, representada neste ato por GLENDA MIEKO SAITO SILVA PACHECO, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º 186.186.**

Ipameri-Goiás, 18 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:641DD60D

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – FMMA**, inscrito no CNPJ n.º 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026005679**, **Pregão Eletrônico n.° 011/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP 0KM**, com a empresa: **PRIMAVIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 71.145.668/0005--07, situadanaViaMarginal, BR040,S/N, Lt. 01, Qd. 19,ParqueEsplanadaIII,Gleba F, na cidade de Valparaíso/GO, neste instrumento representada por seu procurador, o Sr. **CLAUDIO MATEUS CAMARGO**, portador do CPF nº ***.854.581-**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, natural de Montes Claros-MG, residente em Brasília-DF, CEP 70.343-030.

Ipameri-Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri – FMMA

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6456D865

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO
CONVOCANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÂNIO PACHECO.

CONVOCADA: PRIMAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.911.431/0001-40, com sede na Avenida C4, nº 931, Qd. 49, Lt. 01-14, Sala 1304-A, Condomínio Terra Mundi Office, Bairro Jardim América, CEP 74.265-040, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOÃO VITOR CANUTO REZENDE MEIRELLES.
No âmbito do Processo Licitatório nº 2025012986, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, foram celebrados os Contratos Administrativos nº 600/2025, nº 601/2025 e nº 602/2025, todos relacionados à execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Ipameri-GO.
De igual modo, no âmbito do Processo Administrativo nº 2024025764, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 704/2025, igualmente destinado à execução de obra pública relevante.
Diante disso, o Município de Ipameri-GO **CONVOCA** a empresa acima identificada para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste ato, apresente-se para imediato início da execução das obras contratadas.
O não atendimento da presente convocação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos respectivos contratos administrativos.

Ipameri-GO aos 21/05/2026

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3AB1364F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº 283/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Decreta luto oficial no município e dispõe sobre a suspensão do expediente na secretaria municipal de infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor José Roberto Cândido, ocorrido no dia 20/05/2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município no exercício de suas funções públicas;
CONSIDERANDO o legado de dedicação, compromisso público e respeito à coletividade deixado pelo homenageado;
CONSIDERANDO, o sentimento de pesar e consternação que acomete toda a Administração Pública Municipal, colegas de trabalho, familiares e amigos;
DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **Luto Oficial**, por **03 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Ipameri, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **José Roberto Cândido**, servidor público municipal, cuja memória será sempre lembrada com respeito e gratidão.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do Município, devendo ser encaminhada cópia do presente Decreto à família enlutada, como gesto de respeito e solidariedade.

Art. 3º - Em razão do luto oficial e em homenagem ao servidor falecido, fica suspenso o expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 21 de maio de 2026.
Parágrafo único - Os serviços considerados essenciais e inadiáveis deverão funcionar em regime de plantão, conforme determinação da respectiva Secretaria.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:3066B385

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO torna pública a expedição da 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da empresa M&M EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.377.271/0001-00, referente aos Contratos Administrativos nº 474/2025 e nº 475/2025, oriundos da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, vinculados ao Processo Administrativo nº 2024027732, cujo objeto consiste na execução de obras públicas destinadas à construção de salas velatórias nos Distritos de Domiciano Ribeiro e Santo Antônio de Cavalheiros, bem como à construção de vestiário no campo de futebol do Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO.
A notificação decorre da constatação de atraso injustificado e reiterado na execução contratual, descumprimento do cronograma físico-financeiro e inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive em defesa prévia anteriormente apresentada perante a Administração Pública.
Nos termos da Cláusula Décima Primeira dos contratos administrativos e dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a empresa cientificada da possibilidade de abertura de Procedimento Administrativo Sancionador, podendo ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.
Consta ainda da notificação a possibilidade de aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, bem como multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos contratos, sem prejuízo da adoção de medidas visando à rescisão contratual, execução de garantias e demais providências administrativas cabíveis.

Ipameri-GO aos 21/05/2026

JÂNIOPACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6D0CA11F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026009441**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025,** publica o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO À GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com a empresa: **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS**, situada à Rua C-234, Nº 353, Jardim América, Goiânia-Go, Cep 74.290-045, CNPJ: 09.136.952/0001-01, neste instrumento representado pelo seu sócio Administrador o Sr. **ARLAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade Profissional Nº 1413-D, expedida pelo **CORECON** e CPF: Nº 394.xxx.xxx-20, residente e domiciliado da Rua C236,quadra 539, lote 7/21, Apt. 1301, s/nº, Jardim América, Condomínio Terra One Jardim América, Cep: 74290-130, Goiânia/Go.

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:07F213D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2226/2026 LOTA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2226/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Lota o servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º THIAGO ATILA FERNANDES SILVA,** com matrícula funcional **nº.: 105.487**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF6469DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2227/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2227/2026, de 21 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	CATALÃO-GO	18/05/2026	VIAGEM A CATALÃO, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E8DCFB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2228/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2228/2026, de 21 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	BRASÍLIA-DF	19/05/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS- CNM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B22A36D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2229/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2229/2026, de 21 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO	BRASÍLIA-DF	08/05/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PROTOCOLAR RECURSO REFERENTE AO SELO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A CONTESTAÇÃO FOI FEITA EM RAZÃO DA PONTUAÇÃO RECEBIDA NO CICLO DE 2025. VEÍCULO PRÓPRIO: CRETA, PLACA: SCX2H97.	R$160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2089955D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2230/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2230/2026, de 21 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	BRASÍLIA-DF	08/05/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PROTOCOLAR RECURSO REFERENTE AO SELO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A CONTESTAÇÃO FOI FEITA EM RAZÃO DA PONTUAÇÃO RECEBIDA NO CICLO DE 2025. VEÍCULO PRÓPRIO: CRETA, PLACA: SCX2H97.	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4F765BF

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PAC NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI

decreto g.p. Nº.: 278/2026, de 14 de MAIO de 2026.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PAC no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ipameri, e institui a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Contratações (CEPAC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece as normas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ipameri, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O PCA abrangerá todas as contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que o órgão pretenda realizar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração.
Art. 3º Fica instituída a CEPAC, com caráter permanente para cada ciclo anual, composta pelos seguintes membros:
I - **CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA** - Agente de Contratação (Pregoeiro);
II - **KELLEN CRISTINA CARNEIRO** - Superintendente do Departamento de Licitação e Contratos
III - **MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA** - Controladora Interna
IV - **TIAGO MARTINS DA SILVA** - Agente de Contratação (Representando o Dep. De Compras)
V - **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR** - Assessor Jurídico (Compras e Licitações)
VI - **RODRIGO ANDRE MIÑO GUERRA** - Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Ipameri - FunRebom
VII - **UATILA DANIEL PEREIRA** - Assessor Jurídico (Controle Interno)
VIII – **MARIAINE APARECIDA DUARTE** - Assessora Jurídica;
Art. 4º Compete à CEPAC:
I - Estabelecer o cronograma anual de recebimento de demandas;
II - Analisar e consolidar os Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) enviados pelas unidades requisitantes;
III - Promover a agregação de objetos de mesma natureza para ganho de escala;
IV - Elaborar a minuta final do PCA para aprovação da autoridade competente.
Art. 5º As unidades requisitantes deverão preencher e encaminhar o DFD à CEPAC até o dia 01 de abril de cada ano, contendo a justificativa, descrição do objeto e estimativas de custos.
Art. 6º A CEPAC terá até o dia 30 de abril para concluir a consolidação das demandas e encaminhar o PCA para aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 7º O PCA aprovado deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) imediatamente após a aprovação.
Art. 8º O PCA poderá ser alterado durante o ano de sua elaboração para adequação à Proposta Orçamentária enviada ao Legislativo e na quinzena subsequente à publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 9º Alterações extraordinárias durante a execução do plano deverão ser justificadas pelas unidades requisitantes, encaminhadas à CEPAC e aprovadas pela autoridade competente.
Art. 10 A não inclusão de demanda no PCA poderá ensejar a impossibilidade de sua contratação no exercício respectivo, ressalvadas as hipóteses de urgência e emergência devidamente motivadas.
Art. 11 Excepcionalmente para o exercício de 2026, com vistas à elaboração do PCA relativo ao ano de 2027, o prazo para encaminhamento dos DFDs previsto no Art. 5º fica prorrogado para o dia 30 de junho, devendo a CEPAC concluir a consolidação das demandas até o dia 31 de julho.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 14(quatorze) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:9A3A4332

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

O município de Ipiranga de Goiás - GO anuncia que o resultado preliminar de mérito do Chamamento Público N°008/2026 para fomento à produção de projetos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Cultura - PNAB 2026, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc, está disponível no site oficial da prefeitura: https://ipirangadegoias.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:61B864A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 123/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 123/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 22 de maio de 2026 até o às 08h00min do dia 27 de maio de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:38D95562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 694/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar, compreendendo a locação, fornecimento e gestão de enxoval hospitalar, bem como o processamento, higienização, desinfecção, acondicionamento e esterilização de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos no âmbito da Central de Material e Esterilização (CME), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru– GO.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DATA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 038/2026
CONTRATADA: LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 26.068.396/0001-00
VALOR DO CONTRATO: 183.600,00

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 21 dias do mês de maio de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:602C515F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 027/2026, Processo Administrativo nº 714/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para saúde, Plano de Trabalho nº 202400010042162, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data e horário da sessão: 12/06/2026 às 08h01min. O edital estará disponível no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)2020-9521.

Itaguaru/GO, 22 de maio de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1A687CA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO 3° CHAMADA PREGÃO ELETRONICO N° 03/2026

O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 05/06/2026, às 09:00 h, no site www.slicx.com.br, objetivando a Aquisição de materiais para construção de calçadas no município de Itajá/Go em conformidade com o Plano de Trabalho Processo nº202500005014103. Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br,

Itajá/GO, 20/05/2026,

DINIZ LUIZ MARTINS NETO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:9D6A6AC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP FMS 005/2026 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 458/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 11.390.064/0001-62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO 01 AMBULANCIA TIPO FURGAO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ: 37.832.037/0003-58	FMS 005/2026	R$ 179.900,00

Vigência da ARP: 21/05/2026 até 21/05/2027
Data da Assinatura da ARP: 21/05/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Janialbert Baltazar Da Costa

– CONTRATADA

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:8FE757DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1447/2026

DECRETO N.º 1447/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, incisos I e III da Lei Orgânica do Município;

Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual, o posicionamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e, a constatação de inconsistências no Edital do Processo Seletivo para composição do cargo de diretor(a) das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa, Go, e, uma vez a necessidade de correções e adequações neste processo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica **ANULADO** o Edital nº 002/2025, referente ao processo seletivo para composição do cargo de diretor(a) das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa – Go.

Art. 2º. Determino à Secretaria de Educação a constituição de Comissão Especial para estudo e elaboração de novo Edital de Processo Seletivo para composição do cargo de diretor(a) das escolas da rede municipal de ensino, tendo como parâmetros as recomendações do Ministério Público Estadual e a Manifestação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º. A Comissão e a Secretaria de Educação terão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a conclusão do estudo bem como o novo Edital de Processo Seletivo em referência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:80D1109B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 498

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de **serviços de borracharia**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **21** dias do mês de **maio** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:BEBB98C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 499

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, nº 206, **SETOR CENTRAL**, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção de veiculo da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus destinado a manutenção da secretaria de administração e seus departamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **MAIO** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B73CF298

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 508

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de borracheiro destinados a manutenção dos veículos da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:93E396B7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 512

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinadas a manutenção do veículo de placa TFP6B83, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **MAIO** do ano de **2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:294D84D6

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 506

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **25.358.609 AMANDA DE PAULA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.358.609/0001-68,** estabelecida na **RUA SÃO JOSE, N 93, VILA PERNAMBUCO,** na cidade de **CASSILÂNDIA,** Estado de **MATO GROSSO DO SUL**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de **CAMISETAS** para a campanha de maio amarelo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **MAIO** do ano de **2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:834C8E27

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 505

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSE CARLOS MALTA GARCIA,** inscrita no CNPJ: 09.125.651/0001-82, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº 92A, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a manutenção da escola e da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de limpeza destinado a manutenção da creche e da escola municipal,*

nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **MAIO** do ano de **2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:36A3F871

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 511

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da manutenção dos veículos da secretaria de educação.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos da secretaria de educaçao, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **maio** do ano de **2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4DEB9509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 502

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, N° S/N, CENTRO, Q. 04 L. 10 na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção de maquina de lavar;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de maquina de lavar para secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **maio** do ano de **2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0C96DE04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

MUNICÍPIO DE MOIPORÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar no Paço Municipal Adelcides Alves Ferreira, GO 444, saída para Ivolândia, às 09h00min do dia 05 (cinco) de Junho de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADO NA CIDADE DE MOIPORÁ-GO, A EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 418/2024, PROCESSO Nº 202500005012924 DO DEPUTADO ESTADUAL CAIRO SALIM, ACRESCIDOS DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 21 de Maio de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:5DF1CE24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2026 PSS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2026, MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS NA PAG. 49, CODIGO IDENTIFICADOR 05EB7287 DO DIA 21 DE MAIO DE 20226. REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
ONDE SE LÊ:
NOMEADA ATRAVES DO DECRETO N° 96/2026
LEIA-SE:
NOMEADA ATRAVES DO DECRETO N° 150/2026.
ONDE SE LÊ:
NO PERIODO COMPREENDIDO DE 22 A 30 DE ABRIL DE 2024
LEIA-SE:
NO PERIODO COMPREENDIDO DE 22 DE MAIO A 10 DE JUNHO DE 2026.

MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, 21 DE MAIO DE 2026

DIORGENES PEREIRA DE BRITO
Secretario de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B31FF5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa em caráter de urgência para prestação de serviços de mão de obra de substituição vigas de madeira e tabuados e passarela da ponte do córrego do Roncador (Fazenda Genolina, Região do Roncador) e córrego do Café (Região da Matrinchã) .

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de maio de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 21 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A3899324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 52/2024 que tem por objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento do Hospital Municipal Domingos Savio Peres, valores descritos erroneamente conforme abaixo
ONDE SE LÊ:
Termo de Referência:

9	UN	4	MESA EM L MADEIRA 40MM MONTADA	R$1.313,33	R$5.253,32
12	UN	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LTS	R$3.183,33	R$3.183,33

LEIA – SÊ
Termo de Referência:

9	UN	4	MESA EM L MADEIRA 40MM MONTADA	R$ 1.423,33	R$ 5.693,32
12	UN	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LTS	R$ 3.183,33	R$ 3.183,33

Montes Claros de Goiás-GO, 21 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D0E110BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2023
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 060/2023, nos termos da Clausula nona do Contrato Primitivo, bem como seus apostilamentos.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 060/2023, será na ordem de R$ 4.315,33 (quatro mil trezentos quinze reais e trinta e três centavos), sendo 3,90% (três virgula noventa porcento) conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2 - Altera a Clausula nona, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA NONA– DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula primeira a importância global de 114.964,93 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) dividido em 8 (oito) parcelas mensais fixas de R$ 9.759,49 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 19 de maio de 2025.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3BD2185B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 60/2026
Processo Administrativo: nº 999/2026
Valor: R$ 1.451,52 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) RAD MED ASSESSORIA LTDA ME (CNPJ sob nº 10.553.728/0001-02).

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RADIOPROTEÇÃO COM LOCAÇÃO ANUAL DE DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE DOSES DE RADIAÇÕES, PARA USO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Vigência: 19/05/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 19/05/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:29BFF476

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2632/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora case 865b - 01, na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 21 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:4046AA25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação no uso de suas atribuições, resolve retificar O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação
Processo n°1432 E 1447/2026
Onde se lê:
Processo n°1447/2026

Leia – se:
Processo n°1432 E 1447/2026

Permanecendo inalterado as demais condições, haja vista que a alteração não afeta na formulação da proposta.

Montes Claros de Goiás, 21 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:A0D47579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2025 - FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6º, Inciso XV c/c Art. 107, Da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	113/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88
Objeto:	Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União – DOU.
Valor:	R$2.626,65 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Educação 21.2101.12.361.0403.2104.339039.47 21.2101.12.365.1324.2097.339039.47 21.2101.12.365.1324.2098.339039.47 21.2101.12.122.1324.2091.339039.47 21.2101.12.366.0403.2099.339039.47 21.2101.12.367.0403.2101.339039.47
Data da publicação:	21/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:17D14859

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Objeto: Ata de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte - Go, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Contratadas: BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

(17507373000156) com o lote: 1/11, 01/59 ,01/69 e 01/74, no valor total de R$ 41.475,50; BENENUTRI COMERCIAL LTDA (20720905000224) com o lote: 1/139 e 01/262 no valor total de R$ 49.899,50; REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27634076000125) com os lotes: 1/192, no valor total de R$ 37.500,00; PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32321488000145) com o lote: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/14, 1/17, 0/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/92, 1/93,1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/104, 1/105, 1/107, 1/108, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/126, 1/127, 1/129, 1/130, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/140, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/150, 1/151, 1/152, 1/154, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/165, 1/167, 1/171, 1/172, 1/173, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/190, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/203, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/214, 1/216, 1/217, 1/220, 1/221, 1/22, 1/223, 1/225, 1/226, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/139, 1/243, 1/244, 1/247, 1248, 1/249, 1/254, 1/255, 1/256, 1/259, 1/260, 1/261, 1/264, 1/266, 1/267, 1/269, 1/271,1/272, 1/274, 1/275, 1/279, 1/282, 1/283, 1/284, 1/286, 1/287, 1/289, 1/290, 1/291, no valor total de R$ 386.202,12; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34351642000157) com os lote: 1/62, no valor total de R$ 2.545,00; ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35676420000177) com o lote: 1/13, 1/15, 1/16, 1/21, 1/26, 1/27, 1/91, 1/103, 1/109, 1/116, 1/128, 1/131, 1/138, 1/141, 1/142, 1/149, 1/153, 1/164, 1/166, 1/189, 1/191, 1/202, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/213, 1/215, 1/219, 1/224, 1/232, 1/233, 1/241, 1/242, 1/245, 1/246, 1/250, 1/251, 1/252, 1/263, 1/265, 1/276, 1/285, 1/288, no valor total de R$ 86.381,369; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105) com o lote: 1/106, no valor total de R$ 5.798,00 Data assinatura da Ata de Registro de Preço: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2027.

Montividiu do Norte - GO, 26/02/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1B943C1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°. 29350003. **Empresas**: **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (07730553000149) com o lote: 3/4 no valor total de R$ 3.400,00. **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** (29312896000126) com os lotes: 2/8 no valor total de R$ 15.999,00**. IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA** (13554905000155) com os lotes: 2/6, 2/17, 3/3, 3/7, 0/8, no valor total de R$ 11.160,00. **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (22228679000103) com os lotes: 2/13, 2/20, 3/1, 3/5, no valor total de R$ 11.239,96. **SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (51339854000138) com os lotes: 1/3, 2/2, 2/16, no valor total de R$ 12.290,00. **V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50752343000180) com o lote: 3/2 no valor total de R$ 7.299,90. **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME** (01448972000106) com o lote: 1/1 no valor total de R$ 5.149,75. **URSA COMERCIAL LTDA ME** (26628908000138) com os lotes: 2/1, 2/5, 0/21, 2/23, 2/24, 2/25 no valor total de R$ 8.544,00**. YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 2/11 no valor total de R$ 299,99. **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA** (41105485000165) com os lotes: 1/4, 1/5 no valor total de R$ 27.480,00. **VERLUMA COMERCIO LTDA** (63679550000107) com o lote: 2/7 no valor total de R$ 1.005,00. **SENA E PRATES LTDA** (47536916000124) com o lote: 3/6, no valor total de R$ 3.100,00. **ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35676420000177) com os lotes: 1/2, 2/4, 2/9, 2/10, 2/12, 2/14, 2/15, 2/18, 2/19, 2/22, 3/9, 3/10, 4/1, 4/2 no valor total de R$ 52.382,92. Data assinatura do contrato: 27/03/2026. Vigência: 27/03/2027.

Montividiu do Norte - GO, 27/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7303A309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR Ata de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte - Go, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, à empresa abaixo relacionada:
EMPRESAS BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (17507373000156) com os lotes: 1/11, 01/59 ,01/69 e 01/74, no valor total de R$ 41.475,50; **BENENUTRI COMERCIAL LTDA (20720905000224)** com os lotes: 1/139 e 01/262 no valor total de R$ 49.899,50; **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27634076000125)** com o lote: 1/192, no valor total de R$ 37.500,00; **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32321488000145)** com os lotes: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/14, 1/17, 0/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/92, 1/93,1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/104, 1/105, 1/107, 1/108, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/126, 1/127, 1/129, 1/130, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/140, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/150, 1/151, 1/152, 1/154, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/165, 1/167, 1/171, 1/172, 1/173, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/190, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/203, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/214, 1/216, 1/217, 1/220, 1/221, 1/22, 1/223, 1/225, 1/226, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/139, 1/243, 1/244, 1/247, 1248, 1/249, 1/254, 1/255, 1/256, 1/259, 1/260, 1/261, 1/264, 1/266, 1/267, 1/269, 1/271,1/272, 1/274, 1/275, 1/279, 1/282, 1/283, 1/284, 1/286, 1/287, 1/289, 1/290, 1/291, no valor total de R$ 386.202,12; **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34351642000157)** com o lote: 1/62, no valor total de R$ 2.545,00; **ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35676420000177)** com os lotes: 1/13, 1/15, 1/16, 1/21, 1/26, 1/27, 1/91, 1/103, 1/109, 1/116, 1/128, 1/131, 1/138, 1/141, 1/142, 1/149, 1/153, 1/164, 1/166, 1/189, 1/191, 1/202, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/213, 1/215, 1/219, 1/224, 1/232, 1/233, 1/241, 1/242, 1/245, 1/246, 1/250, 1/251, 1/252, 1/263, 1/265, 1/276, 1/285, 1/288, no valor total de R$ 86.381,369; **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105)** com o lote: 1/106, no valor total de R$ 5.798,00; **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166)** com os lotes: 1/94, 1/95, 1/114, 1/115, 1/155, 1/163, 1/168, 1/218, 1/234, 1/240, 1/253, 1/257, 1/258, 1/268, 1/270, 1/273, 1/277, 1/278, 1/280, 1/281, no valor total de R$ 25.820,00.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, aos 17 dias do mês de março de 2026

SALETY FERREIRA COELHO
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:CDEE88E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°. 29350003, à empresa abaixo relacionada:
EMPRESAS: MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (07730553000149) com o lote: 3/4 no valor total de R$ 3.400,00. **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** (29312896000126) com os lotes: 2/8 no valor total de R$ 15.999,00**. IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA** (13554905000155) com os lotes: 2/6, 2/17, 3/3, 3/7, 0/8, no valor total de R$ 11.160,00. **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (22228679000103) com os lotes: 2/13, 2/20, 3/1, 3/5, no valor total de R$ 11.239,96. **SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (51339854000138) com os lotes: 1/3, 2/2, 2/16, no valor total de R$ 12.290,00. **V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50752343000180) com o lote: 3/2 no valor total de R$ 7.299,90. **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME** (01448972000106) com o lote: 1/1 no valor total de R$ 5.149,75. **URSA COMERCIAL LTDA ME** (26628908000138) com os lotes: 2/1, 2/5, 0/21, 2/23, 2/24, 2/25 no valor total de R$ 8.544,00**. YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 2/11 no valor total de R$ 299,99. **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA** (41105485000165) com os lotes: 1/4, 1/5 no valor total de R$ 27.480,00. **VERLUMA COMERCIO LTDA** (63679550000107) com o lote: 2/7 no valor total de R$ 1.005,00. **SENA E PRATES LTDA** (47536916000124) com o lote: 3/6, no valor total de R$ 3.100,00. **ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35676420000177) com os lotes: 1/2, 2/4, 2/9, 2/10, 2/12, 2/14, 2/15, 2/18, 2/19, 2/22, 3/9, 3/10, 4/1, 4/2 no valor total de R$ 52.382,92.
HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, aos 27 dias do mês de março de 2026

SALETY FERREIRA COELHO
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:59EF9674

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Montividiu do Norte torna público a retificação e remarcação da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), conforme especificações constantes no edital e anexos. **Nova data para recebimento de propostas e documentação de habilitação:** inicio 22/05/2026 até às 08h00min do dia 16/06/2026. **Abertura da sessão pública:** às 08h01min do dia 16/06/2026. Local de realização: https://bnccompras.com/ - Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica da BNC.

Montividiu do Norte-GO, 22 de maio de 2026.

JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C54AB49F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026, para a Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show SAM BUSINESS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante do DJ KAUA JESUS, para apresentar no dia 13 de junho de 2026, em comemoração ao da tradicional Corrida de Cavalos.

Nazário/GO, 21 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:05AB00AB

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026, com objeto, Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de show artísticos do DJ "DECIO GOMES", para se apresentar no dia 12 de junho de 2026, em comemoração à tradicional Corrida de Cavalos.

A presente publicação será publicada no Diário Oficial do Município.

Cumpra-se.

Nazário/GO, 21 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:07E68064

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2026

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026, com objeto, Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de show artísticos do DJ "NT62", para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, em comemoração à tradicional Corrida de Cavalos.

A presente publicação será publicada no Diário Oficial do Município.

Cumpra-se.

Nazário/GO, 14 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2D9F8455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 13/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de junho de 2026, às 13h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Contratação de empresa para a aquisição de oxigênio medicinal gasoso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Nazário - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C5B46BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 14/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leites remanescentes para cumprimento de ordem judicial (recomendacao ministerio publico, alto custo e doação, para atender a demanda da secretaria de saude do municipio de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CAE96EF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 112/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 112/2026. Chamamento Público nº 008/2026.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de abril do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): ESSENCIAL MEDICA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.384.584/0001-00.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D24870E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 115/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 115/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): MILLENA EDUARDA LOPES SILVA, CPF nº 072.042.221-30.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA,
Agente De Contratação

Nerópolis, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2959AADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 117/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 117/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): THAYNARA ARANTES DE JESUS SILVA, CPF nº 049.289.141-98.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7EB4D276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (RERRATIFICAÇÃO) AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADA: DIEGO BRANDÃO SIQUEIRA, CPF nº 000.771.491-22.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rerratificação da Cláusula Quinta do Contrato de Credenciamento nº 120/2026, para a devida correção da vigência contratual anteriormente pactuada.

Vigência: 06/05/2026 à 05/05/2027.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA,
Agente De Contratação

Nerópolis, 21 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C12B3CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do contrato de prestação de serviços técnicos de apoio analítico e administrativo voltados à organização, consolidação e análise de informações financeiras do Município, incluindo acompanhamento do fluxo de caixa, elaboração de relatórios gerenciais e suporte técnico à organização de dados para subsidiar a tomada de decisões administrativas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
CONTRATADA: DG CONT ASSESSORIA PUBLICA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 49.477.012/0001-09.

Nerópolis, 21 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:114D8F3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 000052/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** 28.371.130 ODAIR FRANCISCO DE PAULA, CNPJ 28.371.130/0001-50. **VALOR:** R$ 29.640,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.63 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – 28.371.130 ODAIR FRANCISCO DE PAULA, CNPJ 28.371.130/0001-50, ODAIR FRANCISCO DE PAULA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6D5A01C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 000108/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** PALMEIRÃO MULTI ATACAREJO LTDA, CNPJ 56.989.063/0001-77. **VALOR:** R$ 2.180,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.031.1002.2.001-3.3.90.30.04 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – PALMEIRÃO MULTI ATACAREJO LTDA, CNPJ 56.989.063/0001-77, DANILO INACIO MAGALHAES – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:02110590

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.
Contratada: NEXLEGIS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.626.127/0001-96.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2025, referente à prestação de serviços de implantação e licenciamento de software legislativo e monitoramento para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.
Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Valor inicial do contrato: R$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)

Valor do Primeiro Termo Aditivo: 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)

Valor do Segundo Termo Aditivo: 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)

Total do contrato: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 21 de maio de 2026.

Palmeiras de Goiás – GO, 21 de maio de 2026.

ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:A9152F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO N. 17/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2026, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO Nº 643/2026.

Aos 21 dias do mês de Maio de 2026, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, reuniu-se a Comissão de Contratação, instituída pelo DECRETO N. 17/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a complementar o Programa de Alimentação Escolar, exclusivo para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital.

Às 09:15 horas, o Presidente da Comissão de Contratação declarou aberta a Sessão. Em seguida, relacionou os nomes dos interessados que apresentaram documentação de habilitação e proposta para esta Chamada Pública:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

SEQ.	NOME	CPF
01	ABEL SOARES DO SANTO	001.830.906-24
02	ABRAÃO PEREIRA DA LUZ	195.184.801-25
03	ANTONIO BATISTA DA SILVA	053.791-898-14
04	BENICIO LOPES DE OLIVEIRA	190.503.721-04
05	CARLITOS MARTINS ANDRADE	633.937.191-49
06	CÉLIO AMARAL MORAES	441.538.721-72
07	CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA	900.451-00
08	CRISTIELLY COSTA SILVA	710.316.311-19
09	DEIVID ROSA LEAL	037.507.901-75
10	DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOS	053.974.271-60
11	ELAYNE CARVALHO DA SILVA	022.825.201-65
12	FERNANADO DA COSTA XAVIER	890.859.301-20
13	FLORIZA ALVES DE FARIA	885.019.811-68
14	GERALDA PEREIRA DA SILVA	244.227.702-68
15	GILVANIO VIEIRA DA SILVA	925.675.761-34
16	GRACILENE PEREIRA MACHADO	986.865.261-87
17	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	929.433.491-00
18	HELOÍSA DO NASCIMENTO E SILVA	019.610.561-78
19	IVONE ROSA LEAL	956.851.541-00
20	JANILUCIA DA PENHA GOMES	768.168.421-20
21	JOANA MOREIRA DOS SANTOS	002.186.791-73
22	JOÃO DOMINGOS DA SILVA	066.308.818-69
23	JOSIANE VIEIRA DA SILVA	002.035.621-86
24	MAIKON GLEYSON PEREIRA	037.748.031-29
25	MANOEL FERREIRA GONÇALVES	244.898.835-87
26	MARIA APARECIDA DE MORAIS SILVA	558.101.871-53
27	MARIA LEONOR PINTO CARDOSO	122.965.701-00
28	MARILDA ALVES GOMES CARDOSO	598.298.341-15
29	MAURIZIO ROBERTO DA COSTA	216.637.341-00
30	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	131.976.902-06
31	RAYANE DIAS DE SOUSA	039.496.861-18
32	REGIANE DE OLIVEIRA COSTA SILVA	021.544.381-05
33	RENOR MARTINS SILVA	020.402.651-20
34	RONY COSTA DO NASCIMENTO	019.426.531-58
35	VALDIR GOMES DOS SANTOS	583.721.642-15
36	WALDIR BARBOSA	553.610.569-87

Em seguida passou-se a análise da documentação, os quais foram analisados por todos os Membros da Comissão presentes na Sessão de Análise das documentações de Habilitação.

Analisada toda a documentação, restaram **HABILITADOS** todos os **Fornecedores Individuais** que enviaram a documentação, **EXCETO**:

WALDIR BARBOSA	553.610.569-87	MOTIVO: APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS POSITIVA.

Dando prosseguimento, passou-se a análise das propostas dos habilitados, conforme a discriminado a seguir:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

SEQ.	NOME	VALOR
01	ABEL SOARES DO SANTO	R$ 13.435,00
02	ABRAÃO PEREIRA DA LUZ	R$ 15.862,00
03	ANTONIO BATISTA DA SILVA	R$ 15.872,00
04	BENICIO LOPES DE OLIVEIRA	R$ 15.872,00
05	CARLITOS MARTINS ANDRADE	R$ 39.999,44
06	CÉLIO AMARAL MORAES	R$ 39.990,60
07	CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA	R$ 15.872,00
08	CRISTIELLY COSTA SILVA	R$ 15.872,00
09	DEIVID ROSA LEAL	R$ 39.997,64
10	DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOS	R$ 39.999,44
11	ELAYNE CARVALHO DA SILVA	R$ 39.999,44
12	FERNANDO DA COSTA XAVIER	R$ 39.999,44
13	FLORIZA ALVES DE FARIA	R$ 4.107,00
14	GERALDA PEREIRA DA SILVA	R$ 39.999,44
15	GILVANIO VIEIRA DA SILVA	R$ 16.443,00
16	GRACILENE PEREIRA MACHADO	R$ 39.998,01
17	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	R$ 39.975,00
18	HELOÍSA DO NASCIMENTO E SILVA	R$ 25.025,00
10	IVONE ROSA LEAL	R$ 39.997,64
20	JANILUCIA DA PENHA GOMES	R$ 15.872,00
21	JOANA MOREIRA DOS SANTOS	R$ 17.542,00
22	JOÃO DOMINGOS DA SILVA	R$ 39.999,44
23	JOSIANE VIEIRA DA SILVA	R$ 12.928,00
24	MAIKON GLEYSON PEREIRA	R$ 15.872,00
25	MANOEL FERREIRA GONÇALVES	R$ 39.999,44
26	MARIA APARECIDA DE MORAIS SILVA	R$ 39.999,44
27	MARIA LEONOR PINTO CARDOSO	R$ 15.872,00
28	MARILDA ALVES GOMES CARDOSO	R$ 39.999,44
29	MAURIZIO ROBERTO DA COSTA	R$ 15.872,00
30	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R$ 39.999,44
31	RAYANE DIAS DE SOUSA	R$ 39.999,44
32	REGIANE DE OLIVEIRA COSTA SILVA	R$ 14.862,00
33	RENOR MARTINS SILVA	R$ 15.872,00
34	RONY COSTA DO NASCIMENTO	R$ 15.872,00
35	VALDIR GOMES DOS SANTOS	R$ 39.999,44

Após análise das propostas pela Comissão, verificou-se que todas apresentadas atenderam prontamente ao Edital, estando assim, habilitadas para o fornecimento do objeto desta Chamada Pública.

Nada mais havendo acrescentar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 12:00 horas, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO
Membro

MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO
Membro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A1C554A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/06/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:14B072C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação do edital, fica prorrogada para o dia **15/06/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de serviços de empresa especializada na locação de um caminhão com operador para o Município de Palmeiras de Goiás – GO, pelo período de 12 meses, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou

através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:ED17EBB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo nº 297/2026 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO. Empresa vencedora: CONSTRUTORA RSR LTDA , CNPJ nº 57.773.311/0001-00. Valor total: R$ 3.082.400,00 (três milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Homologado por: Rene da Mota Oliveira - Prefeito Municipal. 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:E15378B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANAMÁ. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS METÁLICOS, TELHAS GALVANIZADAS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS EM ESTRUTURAS E COBERTURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. A ser realizado no dia 09/06/2026. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br.;

Panamá, 21 de maio de 2026;

EDUARDO SOUSA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:122EDEF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO 17/2026	
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Contratante	**MUNICÍPIO DE PANAMÁ**
Contratada	**CONSTRUTORA RSR LTDA ,** CNPJ nº 57.773.311/0001-00
Objeto	O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo contido no processo nº 297/2026.
Valor do contrato	R$ 3.082.400,00 (três milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência	14/05/2026 a 14/05/2027
Data da assinatura	14/052026

EDUARDO SOUSA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:4950098C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 045/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **(a) INDELUX ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS LTDA.**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 045/2025, firmado em 14/05/2025, mediante processo de **Adesão de ARP de nº 011/2024**, sendo o objeto a **Implantação de Sistema de Microgeração de Energia Solar, para atender as demandas da Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Perolândia/GO,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 011/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024,** tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 5521/2026, solicitando o aditivo contratual de prazo por mais 12 (Doze) meses,** e pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21**.**

Dotação Orçamentária

04.29.15.452.0078.1126-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações e Equipamentos Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Obras e Instalações.

O valor Global: **R$ 2.630.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta Mil Reais).**

Vigência: **Iniciando em 14/05/2026 e findando em 14/05/2027.**

Fundamento Legal: art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **14 de Maio de 2026**.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:10337C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 052/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **VITOR HUGO FREESE ALVES**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 052/2025, firmado em 21/05/2025, mediante processo de **Credenciamento de nº 002/2025**, sendo o objeto a MÉDICO VETERINARIO ASSISTENCIA TECNICA AOS PROGRAMAS MAIS LEITE E MAIS PECUÁRIA BRASIL, solicitando a prorrogação contratual por 12 (Doze) e o aditivo de valor de 20% ao valor total do contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 5534/2026,** e pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária

04.42.20.606.1592.2024 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).**

Vigência: 12 **(DOZE) meses, iniciando em 21/05/2026 e findando em 21/05/2027.**

Fundamento Legal: arts. 124, inc. II, "d" e 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **20 de Maio de 2026**.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7D4D41E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 587

LEI 587/2026 De 30 DE ABRIL 2026.

"INSTITUI A "CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO AOS DESAFIOS ONLINE PERIGOSOS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO" NA CIDADE DE PEROLÂNDIA/GO."

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Perolândia/GO, a Campanha Permanente de Prevenção aos Desafios Online Perigosos, destinada a promover ações educativas e preventivas sobre os riscos associados a desafios, brincadeiras e conteúdos virtuais que coloquem em perigo a integridade física, emocional e psicológica de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Campanha tem como objetivo:
I – Alertar estudantes, famílias e profissionais da educação sobre o perigo de desafios e conteúdos nocivos discriminados pela internet e jogos online;
II – Prevenir acidentes, incidentes e práticas auto lesivas motivadas por conteúdos digitais;
III – Estimular o uso seguro, ético e responsável das redes sociais e da internet;
IV – Promover o diálogo sobre comportamento digital saudável;
V – Fortalecer a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º. A Campanha Permanente poderá envolver:
I – Palestras, oficinas, rodas de conversas e formações com especialistas em segurança digital, psicólogos, pedagogos e profissionais da rede;
II – Produção, divulgação e distribuição de materiais educativos, impressos ou digitais;
III – Ações de orientação às famílias por meio de reuniões, informativos e cartilhas;
IV – Parcerias com órgãos públicos, instituições especializadas e organizações da sociedade civil;
V – Realização da Semana Municipal de Prevenção aos Desafios Online, sem prejuízo do caráter permanente da campanha.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de forma integrada com:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Conselho Tutelar;
IV – Ministério Público;
V – Polícia Civil e Militar;
VI – Instituições especializadas em Segurança Digital.

Art. 5º. A execução desta Lei não acarretará custos adicionais, podendo ser desenvolvida com estrutura, recursos humanos disponíveis e parcerias institucionais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Gabinete da Prefeita aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6B5A21B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 588

LEI 588/2026 De 18 de maio 2026.

*"*Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos (ativos e inativos) do Poder Legislativo Municipal, subsídios de Agentes Políticos do Legislativo, e dá outras providências."

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. l° - Fica a Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizada a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos (ativos e inativos) do Poder Legislativo Municipal, subsídios de agentes políticos do Legislativo, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **3,77% (três, setenta e sete por cento),** acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com o índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único. A revisão geral constante do caput deste artigo abrange todos os agentes políticos, servidores públicos, titulares de emprego de natureza efetiva, temporários, comissionados, bem como pensionistas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos do índice de Revisão Geral Anual, os servidores que perceber salário-mínimo.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2026, para agentes políticos e servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, 18 de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:EDAF7B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 589

LEI 589/2026 De 18 de maio 2026.

"Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Perolândia-GO, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e dá outras providências."

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. l° - Fica autorizado o reajuste anual do valor do auxílio-alimentação concedido aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Perolândia, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício anterior, no percentual de 3,77% (três virgula trinta e sete por cento).
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:DE8DD702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 590

LEI 590/2026 De 18 de maio 2026.

"Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos Servidores Públicos (ativos e inativos) do Poder Executivo Municipal, subsídios de agentes políticos do executivo, conselheiros tutelares de Perolândia e dá outras providências."

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. l° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos (ativos e inativos) do Poder Executivo Municipal, subsídios de agentes políticos e conselheiros tutelares, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **3,77% (três, setenta e sete por cento),** acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com o índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único. A revisão geral constante do caput deste artigo abrange todos os servidores públicos, titulares de emprego de natureza efetiva, temporários, comissionados, bem como pensionistas.

Art. 2º - Ficam excluídos da presente lei os servidores que percebem salário-mínimo, os agentes de saúde e endemias, professores, visto que estes já tiveram a revisão anual concedida por meio de lei específica.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:ED1CE808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 591

LEI 591/2026 De 18 de maio 2026.

"Concede reajuste aos profissionais do magistério ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências."

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou e eu A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido o reajuste no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Perolândia, com a finalidade de adequar o vencimento inicial da carreira ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Portaria MEC nº 82/2026 e da Medida Provisória nº 1.334/2026.

Art. 2ºA tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº268/2011, passa a vigorar com o percentual de recomposição instituído pela presente Lei, conforme novo quadro em anexo.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:97F86EB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 095/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 095/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2026
MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número do Contrato	**095/2026**
Data inicial da vigência:	13/04/2026
Data final da vigência:	**13/04/2027**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO PSF III (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA III), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DESOCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUA SEDE ATUAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, UTILIZANDO-SE O IMÓVEL ANTERIORMENTE DESTINADO À BASE DO SAMU, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO ANTÔNIO DE AMORIM, Nº 250, LOTE 049 A, QUADRA 018, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
Valor total do contrato:	**R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA FÍSICA
Nome do Contratado:	**LEONARDO SOUSA MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.364.241-98
CPF ou CNPJ:	CPF nº 016.364.241-98
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**
Número de Licitação:	010/2026
Assinatura no Contrato:	Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA** Gestor do FMS – Contratante. **LEONARDO SOUSA MAGALHÃES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **abril** de **2026.**

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:139933E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2026
I – OBJETO
Locação de imóvel urbano destinado à instalação provisória do PSF III (Posto de Saúde da Família III), em razão da necessidade de desocupação temporária de sua sede atual para realização de reforma estrutural, utilizando-se o imóvel anteriormente destinado à Base do SAMU, localizado na Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 250, Lote 049 A, Quadra 018, Centro, Município de Piranhas – GO, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Piranhas – GO, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde à população, com fácil acesso, localização estratégica e adequada estrutura física para funcionamento da unidade.
II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Contratante: Município de Piranhas – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, nº 700, Centro, Piranhas/GO, CEP 76.230-000, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 02.441.185/0001-03, representado neste ato por seu Gestor, Sr. **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 883.156.811-68.
Locador: LEONARDO SOUSA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4961346 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº 016.364.241-98, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central, nº 910, Centro, Município de Piranhas – GO.
Imóvel Locado: imóvel urbano localizado na Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 250, Lote 049 A, Quadra 018, Centro, Município de Piranhas – GO, anteriormente utilizado como Base do SAMU pelo Município por mais de 15 anos.
III – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E REGULARIDADE DOCUMENTAL
Em conformidade com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade é cabível para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
No presente caso, o imóvel em questão já é conhecido pela Administração Pública Municipal, tendo sido utilizado anteriormente para instalação da Base do SAMU por período superior a 15 anos, demonstrando plena adequação estrutural, funcional e logística para atendimento da população.
Com a transferência da Base do SAMU para novo endereço e diante da necessidade temporária de desocupação do prédio atualmente utilizado pelo PSF III, em razão da reforma estrutural da unidade, tornou-se necessária a imediata realocação provisória da equipe e dos atendimentos para imóvel apto ao funcionamento da unidade de saúde.
O imóvel localizado na Rua Álvaro Antônio de Amorim apresenta localização estratégica, fácil acesso para a comunidade, compatibilidade estrutural com os serviços de saúde prestados, além de permitir a continuidade imediata do atendimento sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Saúde.
Foi juntada aos autos toda a documentação necessária à formalização da contratação, incluindo:
• documentos pessoais do locador;
• comprovação da propriedade e regularidade do imóvel;
• certidões negativas pertinentes;
• avaliação mercadológica e demonstração de compatibilidade do valor da locação com o mercado local;
• Termo de Referência;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Documento de Formalização de Demanda – DFD;
• justificativa técnica da escolha do imóvel;
• parecer jurídico favorável.
A regularidade jurídica e documental foi devidamente verificada e arquivada nos autos do processo administrativo correspondente, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, publicidade, economicidade e supremacia do interesse público.
IV – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Locação de imóvel urbano localizado na Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 250, Lote 049 A, Quadra 018, Centro, Município de Piranhas – GO, destinado à instalação provisória do PSF III (Posto de Saúde da Família III), em razão da reforma estrutural da sede atual da unidade, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R$ 1.621,00	R$ 19.452,00

Valor total homologado: R$ **19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
V – FUNDAMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

• O parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Piranhas – GO;
• A demonstração de vantajosidade comprovada pela avaliação mercadológica do imóvel e pela compatibilidade com os valores praticados no mercado local;
• A adequação estrutural do imóvel e sua localização estratégica para atendimento da população;
• O fato de o imóvel já ter sido utilizado anteriormente pelo Município como Base do SAMU, facilitando a adaptação e continuidade dos serviços públicos;
• A necessidade urgente de desocupação temporária da sede atual do PSF III em razão da reforma estrutural da unidade;
• A regularidade documental do locador e do imóvel;
• O atendimento integral aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991, bem como às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle quanto às contratações diretas por inexigibilidade.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Piranhas – GO, **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente inexigibilidade de licitação para locação do imóvel urbano pertencente ao Sr. **LEONARDO SOUSA MAGALHÃES**, localizado na Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 250, Lote 049 A, Quadra 018, Centro, Município de Piranhas – GO, destinado ao funcionamento provisório do PSF III, pelo valor total de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao período contratual de 12 (doze) meses, com início em 13 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027.
VI – CONCLUSÃO

A presente contratação por inexigibilidade demonstra regularidade formal, vantajosidade econômica, eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de forma responsável, transparente e orientada ao interesse público, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
A locação do imóvel mostra-se necessária, adequada e juridicamente possível, preservando a continuidade do atendimento à população assistida pelo PSF III durante o período de reforma da unidade original.

Piranhas – GO, 13 de abril de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2A92D58F

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3349/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 3349/2026

A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **SAM BUSINESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Terezina, nº 380, Qd. 06, Lt. 12E, SALA:1802, EDIF EVIDENCE, Bairro: Alto da Glória, Goiânia-Go, CEP: 74.815-715, inscrita no **CNPJ 22.644.513/0001-78**, representada neste ato por **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, moçambicano, solteiro, produtor, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63 e RG nº 3448953 DGPC/GO, por intermédio de seu Procurador legal, o Senhor **FERNANDO CORDEIRO PEREIRA**, brasileiro, DJ, solteiro, inscrito no CPF: sob o nº 754.356.081-04, portador do RG nº 5765249 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 66, Quadra: B-25, Lote: 11/13, Ed. Le Parc, Bairro Jardim Goiás em Goiânia Go.

b) a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
c) a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.
d) A contratação do SHOW MUSICAL DO ARTISTA "DJ BRENNO PAIXÃO", visa fomentar a cultura, promover o lazer à população e fortalecer os eventos tradicionais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, especialmente no setor de turismo e comércio durante a realização da EXPOAPI 2026 - Exposição Agropecuária de Piranhas Goiás.
Apresentação musical com banda completa;
Duração: aproximadamente 1h30min;
Data prevista: 05 de setembro de 2026;
Local: Parque de Exposições do Município de Piranhas – GO;
Inclusos no valor: cachê artístico, transporte e alimentação da equipe; não inclusos: hospedagem, camarim, estrutura de som, iluminação, ECAD e demais itens técnicos.
Considerando que o artista com reconhecimento nacional;
Apresentação ao vivo com banda;
Duração mínima de 1h30min;
Disponibilidade para a data prevista (05/09/2026);
Empresa devidamente regular (CNPJ ativo, certidões negativas);
Cumprimento de exigências técnicas (rider técnico).

RESOLVE:
Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "DJ BRENNO PAIXÃO", COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). EVENTO: EXPOAPI 2026, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2026, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 20261901018000370001, CONVÊNIO Nº 83/2026,** nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C96F6388

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 032/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO **N° 032/2026**
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Executivo, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **CICERO DOS SANTOS L. NETO**, portador do Registro Geral/CPF sob n 043.777.111-30, residente e domiciliado na Avenida São Joaquim, nº 437, Setor Sul, Piranhas-Go, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO temporário **nº 032/2026**, firmado ao dia **16 março de 2026**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2026**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Piranhas, Estado de Goiás, aos 21(vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Contratante

CICERO DOS SANTOS L. NETO
CPF/MF sob n° 043.777.111-30
Contratado

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:03CC4B14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PE Nº 021/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Software Web de Gestão Pública, nas áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica e Aplicativo de Gestão, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme processo administrativo nº 8515/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 25/05/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 05/06/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 05/06/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 21 de maio de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AB8DE1B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE GOIÁS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – O Fundo Municipal de Saúde de Posse- GO, realizará Chamamento Público a partir do dia 22 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2028, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposiçãohttps://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO –
Agente de Contratação – 21/05/2026.

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:DDA72ADD

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
022-2026

O Município de Posse - GO, realizará licitação dia 09/06/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PEÇAS, MOBILIARIOS, PARTES E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br
https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCÉLIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 21/05/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:CED2302D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 62/2026

Processo administrativo nº 1718/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 62/2026 AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
CONTRATADO: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 16.699.864/0001-83
VALOR: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A922C3F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

AVISO DE DISPENSA

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 56/2026

Processo administrativo nº 617/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 56/2026 SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA RBN-1J66.
CONTRATADO: B10 AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 09.345.391/0001-50
VALOR: R$ 4.697,00 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C39B2B7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, resultou na Ata de Registro de Preços nº 008/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada a seguinte empresa: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 12.131.299/0001-00, valor total registrado é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba, Goiás, 21 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA-
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:BD492452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 26 DE 2026

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de concessão de licença de uso de software (antivírus), para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, a atender a demanda de provimento de licença de software (antivírus), conforme o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 271/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.
Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 16.05.2026 e findado em 19.05.2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas interessadas na contratação, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **PPRO BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.041.840/0001-72, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, Sala 4-B, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, Código de Endereço Postal nº 01.452-002, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 271/2026, para a contratação de concessão de licença de uso de software (antivírus), conforme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Concessão de Licença de Uso de Software (antivírus), para o uso em, no mínimo, 10 (dez) dispositivos, no interesse da Câmara Municipal, com periodicidade mínima de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· Prazo mínimo da proposta: 30 (trinta) dias.

· Prazo de disponibilidade da concessão de licença: 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compras.

· Prazo de vigência: 30 (dias) após a emissão da ordem de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.03 – Ficha Orçamentária: 00012

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará na forma disposta no presente instrumento, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para disponibilidade da concessão de uso de software, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente concessão de uso de software, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 21 de maio de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B4D277C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte gratuito de alunos matriculados nas instituições de ensino de nível superior ou técnico, localizadas nos municípios de Quirinópolis-GO, Ituiutaba-MG e Rio Verde-GO, por km rodado, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação de São Simão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **09 (nove) de junho de 2026,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 21 de maio de 2026.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:59CA6CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 1165/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	**1165/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2026**
N° do contrato:	**1165/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatário:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Locador:	**MARCIMEIRE CARVALHO FIGUEREDO PEIXOTO,** inscrita no CPF/MF sob o **nº 873.138.471-49.**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA A13, QD. 17, LT. 01, CASA 2, SETOR SUL, TRINDADE-GO, POSSUI APROXIMADAMENTE 140 M² DE ÁREA EDIFICADA E CERCA DE 240 M² DE ÁREA TOTAL DE TERRENO, APRESENTANDO COMPARTIMENTOS ADEQUADOS À ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, ESTRUTURA COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL, CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES APTAS AO DESENVOLVIMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.**
Valor Global:	**VALOR GLOBAL DE R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de **21/05/2026** com término em **21/05/2027.**
Dotação:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.36.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/2096-MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC,SAMU,RSME, FAEC, REDE CEGONHA,RBM); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/2096-MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC,SAMU,RSME, FAEC, REDE CEGONHA,RBM);
Data assinatura:	21 de maio de 2026.
Gestora do FMS:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Gestor de Contrato:	**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**
Fiscal de Contrato:	**MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás , 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:990C9FCC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.831

DECRETO Nº 2.831, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.762, de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34B56283

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.835

DECRETO Nº 2.835, DE 20 DE MAIO DE 2026

Exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o procedimento nº 18.074 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado IRANILSON CORTEZ CARNEIRO, do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CCC4A40

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.836

DECRETO Nº 2.836, DE 20 DE MAIO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora THATIANE SOUSA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DF9D75A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.837

DECRETO Nº 2.837, DE 20 DE MAIO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor GEANCARLOS RIBEIRO DE CASTRO, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A8834564

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.840

DECRETO Nº 2.840, DE 20 DE MAIO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora CARLUCIANA DE SOUZA GOMES, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FCA1B781

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.464

PORTARIA Nº 2.464, DE 18 DE MAIO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANNY CAMILLY DA SILVA NASCIMENTO RODRIGUES, investida no cargo proveniente de processo seletivo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:28660305

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.481

PORTARIA Nº 2.481, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária da servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 5.800 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária, a pedido, à servidora CINTIA TATIANE ATAIDES DA SILVA, investida no cargo comissionado de assessor II, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de 365 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

BRUNO FIGUEIREDO DE NORONHA
Secretário Municipal do trabalho E Geração De Emprego

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:41954101

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.502

PORTARIA Nº 2.502, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede licença-maternidade à servidora de cargo comissionado.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 175, § 1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO, ocupante do cargo comissionado de coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, licença-maternidade pelo período de 180 dias, a partir de 16 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D66AA3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026**, através do processo n° **12310/2026**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE TRINDADE 2026 E DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **08 de junho de 2026**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 21 de maio de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:85CE3EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Gameleira, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.270.838/0001-11, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, a partir do dia 27 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, do corrente exercício, em caráter permanente o credenciamento de profissional especializado para atender a demanda do Fundo Municipal Saúde do município de Gameleira, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:62FC6693

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **09/06/2026 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:049317E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

MUNICIPIO DE NOVA ROMA- GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

(Plataforma Licita+ Brasil)
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes, Obras e Infraestrutura do Município de Nova Roma – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 03/06/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma -GO, 20 de maio de 2026.

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:6C5F3D3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 052/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 052/2026
Processo Administrativo nº 18937/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/05/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 26/05/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, marketing digital e comunicação social, visando a divulgação das ações, programas, obras e serviços públicos do Município de Aparecida do Rio Doce – Go.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/05/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 20 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS, AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E AMPLO ACESSO À INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: • PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; • GESTÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO; • PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO: • ARTES GRÁFICAS EM GERAL (CARDS, BANNERS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS); • CRIAÇÃO DE ARTES PARA CAMISETAS, CONVITES DE EVENTOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS DIVERSOS; • PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E PROMOCIONAIS; • COBERTURA PRESENCIAL DE EVENTOS, AÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SEMPRE QUE SOLICITADO, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL PROFISSIONAL, INCLUINDO EDIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL; • PRODUÇÃO MÍNIMA DE: • 04 (QUATRO) SPOTS SEMANAIS PARA DIVULGAÇÃO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; • 02 (DUAS) GRAVAÇÕES SEMANAIS PARA ANÚNCIOS DE RUA (CARRO DE SOM), CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO; • SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EVENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E FESTIVIDADES DE RÉVEILLON; • PRODUÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E INSTITUCIONAIS RELACIONADAS A DATAS COMEMORATIVAS E AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MATERIAIS PRODUZIDOS E RESULTADOS ALCANÇADOS; • ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS. O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA E ORGANIZADA, CONTEMPLANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA SEMANAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER AMPLIADO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; ALÉM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: • COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA POR MEIO DE PORTFÓLIO ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS PRESTADOS; • POSSUIR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO CÂMERAS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E, QUANDO NECESSÁRIO, DRONE PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS; • GARANTIR PADRÃO DE QUALIDADE NOS MATERIAIS PRODUZIDOS, COMPATÍVEL COM A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA; • CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ASSEGURANDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES; • MANTER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL E SUPORTE CONTÍNUO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.	12 MESES	SERVIÇO	R$ 4.966,67	R$ 59.600,04
VALOR ESTIMADO					59.600,04

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de serviços de marketing.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 59.600,04 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a comunicação institucional da Administração Municipal, garantindo transparência, publicidade e ampla divulgação das ações, programas, campanhas, obras, serviços e atos oficiais desenvolvidos pelo Município.
4.2. A comunicação pública eficiente é instrumento essencial para assegurar o acesso da população às informações de interesse coletivo, promovendo maior participação social, transparência administrativa e aproximação entre o Poder Público e os cidadãos. Nesse sentido, a Administração necessita de suporte técnico especializado para planejamento, produção e divulgação de conteúdos institucionais em diferentes meios de comunicação.
4.3. A contratação visa atender de forma contínua as demandas das Secretarias Municipais, incluindo produção de artes gráficas, campanhas institucionais, gerenciamento de redes sociais, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, produção de vídeos, spots, anúncios de rua e demais materiais necessários para divulgação das atividades públicas.
4.4. Além disso, a necessidade de acompanhamento diário das ações das Secretarias Municipais exige disponibilidade presencial contínua da contratada, garantindo agilidade na produção e divulgação das informações institucionais, bem como maior eficiência na comunicação oficial da Administração.
4.5. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar qualidade técnica, padronização visual, eficiência na divulgação das ações governamentais e fortalecimento da imagem institucional do Município perante a população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade institucional, marketing digital e comunicação social, destinada ao atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal durante o período contratual.
5.2. Os serviços compreendem o planejamento, criação, produção, gerenciamento e divulgação de conteúdos institucionais, incluindo administração de redes sociais e site oficial, elaboração de artes gráficas, campanhas educativas e institucionais, produção e edição de vídeos, spots, anúncios de rua, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, além de serviços de locução e acompanhamento presencial das atividades das Secretarias Municipais.
5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e suporte contínuo para execução das atividades, garantindo qualidade, agilidade e eficiência na divulgação das ações governamentais e no atendimento das demandas institucionais do Município.
5.4. O ciclo de vida do objeto contempla desde o levantamento das demandas junto às Secretarias Municipais, planejamento das ações de comunicação, criação dos materiais institucionais, execução e divulgação das campanhas, até o monitoramento dos resultados e entrega de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
5.5. A solução deverá assegurar padronização da identidade visual institucional, fortalecimento da comunicação pública, transparência administrativa e maior alcance das informações de interesse coletivo à população, observando sempre os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 59.600,04 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais e quatro centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 52/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, marketing digital e comunicação social, visando a divulgação das ações, programas, obras e serviços públicos do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS, AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E AMPLO ACESSO À INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: • PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; • GESTÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO; • PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO: • ARTES GRÁFICAS EM GERAL (CARDS, BANNERS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS); • CRIAÇÃO DE ARTES PARA CAMISETAS, CONVITES DE EVENTOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS DIVERSOS; • PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E PROMOCIONAIS; • COBERTURA PRESENCIAL DE EVENTOS, AÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SEMPRE QUE SOLICITADO, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL PROFISSIONAL, INCLUINDO EDIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL; • PRODUÇÃO MÍNIMA DE: • 04 (QUATRO) SPOTS SEMANAIS PARA DIVULGAÇÃO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; • 02 (DUAS) GRAVAÇÕES SEMANAIS PARA ANÚNCIOS DE RUA (CARRO DE SOM), CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO; • SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EVENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E FESTIVIDADES DE RÉVEILLON; • PRODUÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E INSTITUCIONAIS RELACIONADAS A DATAS COMEMORATIVAS E AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MATERIAIS PRODUZIDOS E RESULTADOS ALCANÇADOS; • ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS. O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA E ORGANIZADA, CONTEMPLANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA SEMANAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER AMPLIADO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; ALÉM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: • COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA POR MEIO DE PORTFÓLIO ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS PRESTADOS; • POSSUIR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO CÂMERAS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E, QUANDO NECESSÁRIO, DRONE PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS; • GARANTIR PADRÃO DE QUALIDADE NOS MATERIAIS PRODUZIDOS, COMPATÍVEL COM A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA; • CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ASSEGURANDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES; • MANTER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL E SUPORTE CONTÍNUO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.	12 MESES	SERVIÇO		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS, AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E AMPLO ACESSO À INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: • PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; • GESTÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO; • PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO: • ARTES GRÁFICAS EM GERAL (CARDS, BANNERS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS); • CRIAÇÃO DE ARTES PARA CAMISETAS, CONVITES DE EVENTOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS DIVERSOS; • PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E PROMOCIONAIS; • COBERTURA PRESENCIAL DE EVENTOS, AÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SEMPRE QUE SOLICITADO, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL PROFISSIONAL, INCLUINDO EDIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL; • PRODUÇÃO MÍNIMA DE: • 04 (QUATRO) SPOTS SEMANAIS PARA DIVULGAÇÃO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; • 02 (DUAS) GRAVAÇÕES SEMANAIS PARA ANÚNCIOS DE RUA (CARRO DE SOM), CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO; • SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EVENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E FESTIVIDADES DE RÉVEILLON; • PRODUÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E INSTITUCIONAIS RELACIONADAS A DATAS COMEMORATIVAS E AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MATERIAIS PRODUZIDOS E RESULTADOS ALCANÇADOS; • ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS. O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA E ORGANIZADA, CONTEMPLANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA SEMANAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER AMPLIADO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; ALÉM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: • COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA POR MEIO DE PORTFÓLIO ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS PRESTADOS; • POSSUIR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO CÂMERAS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E, QUANDO NECESSÁRIO, DRONE PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS; • GARANTIR PADRÃO DE QUALIDADE NOS MATERIAIS PRODUZIDOS, COMPATÍVEL COM A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA; • CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ASSEGURANDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES; • MANTER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL E SUPORTE CONTÍNUO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.	12 MESES	SERVIÇO		
VALOR ESTIMADO					

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, marketing digital e comunicação social, visando a divulgação das ações, programas, obras e serviços públicos do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, marketing digital e comunicação social, visando a divulgação das ações, programas, obras e serviços públicos do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 052/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:096B3293

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 053/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 053/2026
Processo Administrativo nº 18940/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/05/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 26/05/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, visando atender a realização da Festa Junina da Escola Municipal Vereador João Justino, nos dias 12 e 13 de junho de 2026, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/05/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 20 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA POR NOITE, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO, APOIO À EQUIPE ORGANIZADORA, PREVENÇÃO DE TUMULTOS E GARANTIA DA SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES DURANTE TODO O EVENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1	SERVIÇO	R$ 7.381,20	R$ 7.381,20
VALOR ESTIMADO					59.600,04

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de segurança.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.381,20 (Sete mil, trezentos e oitenta e hum reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada faz-se necessária para atender a realização da Festa Junina da Escola Municipal Vereador João Justino, prevista para ocorrer nos dias 12 e 13 de junho de 2026.
4.2. O evento possui caráter cultural, recreativo e de integração social, contando com a participação de alunos, servidores, familiares e comunidade em geral, gerando grande fluxo de pessoas durante sua realização. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais capacitados para atuar no controle de acesso, organização do público, prevenção de conflitos e apoio à equipe organizadora.
4.3. A contratação visa garantir a segurança e integridade física dos participantes, bem como assegurar condições adequadas para o bom andamento das atividades programadas, prevenindo situações que possam comprometer a ordem e a tranquilidade do evento.
4.4. Além disso, a Administração Municipal não dispõe de equipe própria suficiente e especializada para atender a demanda temporária do evento, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização da Festa Junina da Escola Municipal Vereador João Justino, nos dias 12 e 13 de junho de 2026.
5.2. Os serviços compreenderão a disponibilização de 12 (doze) profissionais de segurança por noite, devidamente capacitados e identificados, para atuação no controle de acesso, orientação do público, apoio à organização do evento, prevenção de conflitos e manutenção da ordem e segurança no local.
5.3. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
5.4. A solução escolhida atende de forma eficiente à necessidade temporária da Administração, garantindo suporte adequado para a realização do evento, segurança aos participantes e melhor organização das atividades culturais e recreativas promovidas pela unidade escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer a Festa Junina, na avenida Buenos Aires, Centro em frente à Escola Municipal Vereador João Justino e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 7.381,20 (Sete mil, trezentos e oitenta e hum reais e vinte centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 53/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, visando atender a realização da Festa Junina da Escola Municipal Vereador João Justino, nos dias 12 e 13 de junho de 2026, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA POR NOITE, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO, APOIO À EQUIPE ORGANIZADORA, PREVENÇÃO DE TUMULTOS E GARANTIA DA SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES DURANTE TODO O EVENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1	SERVIÇO		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ COMPREENDER O FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA POR NOITE, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO, APOIO À EQUIPE ORGANIZADORA, PREVENÇÃO DE TUMULTOS E GARANTIA DA SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES DURANTE TODO O EVENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1	SERVIÇO		
VALOR ESTIMADO					

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, visando atender a realização da Festa Junina da Escola Municipal Vereador João Justino, nos dias 12 e 13 de junho de 2026, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer a Festa Junina, na avenida Buenos Aires, Centro em frente à Escola Municipal Vereador João Justino e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, visando atender a realização da Festa Junina da Escola Municipal Vereador João Justino, nos dias 12 e 13 de junho de 2026, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 053/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8859CFA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 054/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 054/2026
Processo Administrativo nº 18939/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/05/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 26/05/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços de arbitragem para os jogos da Copa dos Comerciantes, realizada pelo Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/05/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA 19 (DEZENOVE) JOGOS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO DA COPA DOS COMERCIANTES, INCLUINDO ÁRBITRO PRINCIPAL, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADOR E CRONOMETRISTA, BEM COMO DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESPORTIVAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO	JG	19	R$ 273,73	R$ 5.200,87

	CAMPEONATO.				
VALOR ESTIMADO					5.200,87

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de arbitragem para copa dos comerciantes.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.200,87 (Cinco mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação se faz necessária para atender à demanda da realização da Copa dos Comerciantes, campeonato de futsal adulto masculino promovido pelo Município, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover integração social e fortalecer a participação do comércio local nas atividades esportivas do município.
4.2. Para garantir a organização, disciplina e regularidade das partidas, torna-se indispensável a contratação de equipe de arbitragem qualificada para atuação nos 19 jogos da competição, incluindo árbitros, auxiliares, anotador e cronometrista, bem como despesas com deslocamento e alimentação, assegurando a correta execução do evento esportivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissionais especializados em arbitragem esportiva para prestação de serviços durante a realização da Copa dos Comerciantes, contemplando 19 jogos de futsal adulto masculino.
5.2. Os serviços deverão incluir árbitro principal, árbitros auxiliares, anotador e cronometrista, além das despesas de deslocamento e alimentação da equipe de arbitragem, garantindo suporte completo para a execução adequada das partidas.
5.3. A contratação visa assegurar a condução organizada, imparcial e segura dos jogos, observando as regras oficiais da modalidade e proporcionando qualidade na realização do campeonato esportivo promovido pelo Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os Jogos serão apitados no Ginásio de Esportes Nilson Bernardes na Rua Adalto Fernandes, n.188, Centro, de Aparecida do Rio Doce-Go, e todo e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 5.200,87 (Cinco mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de maio de 2026.

WALTER MARTINS ELOY NETO
Secretário de Desporto, Lazer e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 54/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de serviços de arbitragem para os jogos da Copa dos Comerciantes, realizada pelo Município de Aparecida do Rio Doce-Go.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA 19 (DEZENOVE) JOGOS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO DA COPA DOS COMERCIANTES, INCLUINDO ÁRBITRO PRINCIPAL, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADOR E CRONOMETRISTA, BEM COMO DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESPORTIVAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO.	JG	19		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA 19 (DEZENOVE) JOGOS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO DA COPA DOS COMERCIANTES, INCLUINDO ÁRBITRO PRINCIPAL, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADOR E CRONOMETRISTA, BEM COMO DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESPORTIVAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO.	JG	19		
VALOR ESTIMADO					

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de arbitragem para os jogos da Copa dos Comerciantes, realizada pelo Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os Jogos serão apitados no Ginásio de Esportes Nilson Bernardes na Rua Adalto Fernandes, n.188, Centro, de Aparecida do Rio Doce-Go, e todo e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviços de arbitragem para os jogos da Copa dos Comerciantes, realizada pelo Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 054/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FF9FDB0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 055/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 055/2026
Processo Administrativo nº 18943/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/05/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 26/05/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 03 portões metálicos destinados à Casa de Velório Municipal e ao Cemitério Municipal, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e instalação completa.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;
2.4. Anexo IV –Projeto do Portão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 SECRETARIA DE MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRASE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/05/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**PORTÃO FRONTAL PARA ENTRADA DE VEÍCULOS (CARRO DA PAX):** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER CONFECCIONADO EM INOX 304, DESTINADO À ENTRADA FRONTAL DE VEÍCULOS DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL, MEDINDO 3,90 METROS DE LARGURA POR 2,20 METROS DE ALTURA, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, TRILHOS, ROLDANAS, ACABAMENTOS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA. MATERIAL: METALON 20X20, METALON 10X20, ROLDANA 3'', DOBRADIÇA 3 ½, CANTONEIRA 7/8 1/8, METALON 40X30, CHATO 1 1/8, METALON 60X40, FLAP 120/ FLAP 80, MANTA FINA/ MANTA MEDIA, RODA BRIM 4", RODA VENTILADA ROSA, E FELTRO POLIMENTO GALZER. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:	UND	2	R$ 17.394,06	R$ 34.788,13
	PORTÃO FRONTAL PARA PEDESTRES: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA PEDESTRES CONFECCIONADO EM INOX 304, DESTINADO AO ACESSO FRONTAL DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL, MEDINDO 2,30 METROS DE LARGURA POR 2,20 METROS DE ALTURA, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, FECHADURA, DOBRADIÇAS, ACABAMENTOS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:	UND	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
VALOR ESTIMADO					**R$ 38.688,13**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para portão para casa de velório e para o cemitério.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 38.688,13 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento e instalação de portões na Casa de Velório Municipal e no Cemitério Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.
4.2. A Casa de Velório Municipal passou recentemente por reforma geral, sendo identificada a necessidade de instalação de portões para complementar a estrutura física do local, uma vez que o espaço não possuía sistema adequado de fechamento e controle de acesso. A ausência dos portões compromete a segurança, a organização e a proteção do patrimônio público.
4.3. Da mesma forma, no Cemitério Municipal, a instalação dos portões visa proporcionar maior segurança, melhor controle de entrada e saída de pessoas e veículos, além de contribuir para a conservação e funcionalidade do espaço público.
4.4. A contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de utilização dos locais pela população, assegurando mais segurança, durabilidade, acessibilidade e adequação da infraestrutura pública municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de portões confeccionados em inox 304 destinados à Casa de Velório Municipal e ao Cemitério Municipal, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, montagem e instalação completa dos itens.
5.2. Os portões serão produzidos com material de alta durabilidade e resistência, adequado para áreas externas e expostas às ações do tempo, proporcionando maior vida útil, menor necessidade de manutenção e melhor conservação do patrimônio público.
5.3. A contratação contempla portão frontal de correr para entrada de veículos, destinado ao acesso do carro funerário (Pax), bem como portão frontal para pedestres, ambos fabricados em inox 304 e instalados conforme as dimensões e necessidades dos locais.
5.4. A solução adotada busca garantir segurança, controle de acesso, funcionalidade, resistência e acabamento adequado, assegurando a conclusão das melhorias realizadas na Casa de Velório Municipal e melhores condições de utilização dos espaços públicos pela população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no Cemitério Municipal e Casa de Velório no endereço BR-364, KM-111, Zona Rural de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 38.688,13 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 SECRETARIA DE MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRASE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2026.

SIDNEI ASTRIZZI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 55/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 03 portões metálicos destinados à Casa de Velório Municipal e ao Cemitério Municipal, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e instalação completa.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**PORTÃO FRONTAL PARA ENTRADA DE VEÍCULOS (CARRO DA PAX):** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER CONFECCIONADO EM INOX 304, DESTINADO À ENTRADA FRONTAL DE VEÍCULOS DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL, MEDINDO 3,90 METROS DE LARGURA POR 2,20 METROS DE ALTURA, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, TRILHOS, ROLDANAS, ACABAMENTOS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA. MATERIAL: METALON 20X20, METALON 10X20, ROLDANA 3'', DOBRADIÇA 3 ½, CANTONEIRA 7/8 1/8, METALON 40X30, CHATO 1 1/8, METALON 60X40, FLAP 120/ FLAP 80, MANTA FINA/ MANTA MEDIA, RODA BRIM 4", RODA VENTILADA ROSA, E FELTRO POLIMENTO GALZER. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:	UND	2		
	PORTÃO FRONTAL PARA PEDESTRES: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA PEDESTRES CONFECCIONADO EM INOX 304, DESTINADO AO ACESSO FRONTAL DA CASA DE	UND	1		

	VELÓRIO MUNICIPAL, MEDINDO 2,30 METROS DE LARGURA POR 2,20 METROS DE ALTURA, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, FECHADURA, DOBRADIÇAS, ACABAMENTOS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:				
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 03 portões metálicos destinados à Casa de Velório Municipal e ao Cemitério Municipal, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e instalação completa, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 055/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PROJETO PORTÃO

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A9C12E54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°17/2026 - PREF

CONTRATO N° 017/2026

Processo nº 18533/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 43.112.834 ANGELICA MARTINS BORGES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **43.112.834 ANGELICA MARTINS BORGES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.112.834/0001-00**, sediado(a) na Rua Otildes Luiz N° 579, Quadra 28, Lote 14, CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **ANGELICA MARTINS BORGES**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 032.266.181-13 e carteira de Identidade n° 4915453 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18533/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE POLVILHO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA.	PRÓPRIA	KG	82,2227	23,75	1.952,7891
02	BOLO DE CENOURA – FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE, TABULEIRO DE 40X30X5CM.	PRÓPRIA	KG	18,6618	40,50	755,8029
03	BOLO DE CHOCOLATE- MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO) TABULEIRO DE 40X30X5 CM.	PRÓPRIA	KG	14,4374	48,17	695,4496
07	MINI SALGADINHO ASSADO- MASSA MACIA E AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO DE 25 GRAMAS CAADA (15G DE MASSA E 10 G DE RECHEIO) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, OPÇÕES DE SABORES DE: 1- ESFIRRA DE CARNE (REFOGADA), 2- ESFIRRA DE FRANGO E TOMATE (REFOGADA), 3- ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO.	PRÓPRIA	CX	33,00	134,95	4.453,35
08	MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA- MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, SEM GRUMOS, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 25 GRAMAS DE CADA (15G DE MASSA E 10 GRAMAS DE RECHEIO) OPÇÃO DE SABORES: 1- BOLINHA DE QUEIJO, 2- COXINHA DE FRANGO, 3- ENROLADINHO DE SALSICHA, 4- QUIBE, 5- RISOLES DE CARNE, 6- RISOLES DE PIZZA (PRESUNTO, QUEIJO E OREGANO) CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	CX	35,0	120,63	4.222,05
09	MORTANDELA FATIADA PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PRÓPRIA	KG	80,00	35,99	2.879,20
10	PÃO DE QUEIJO- PÃO ASSADO NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR, TEXTURA INTERNA MACIA E COM UMA CASCA FINA E CROCANTE, SEM RECHEIO, TAMANHO PADRÃO E UNIFORME, PESO 25 G DE CADA UNIDADE.	PRÓPRIA	KG	71,3251	22,99	1.639,7640
11	PÃO FRANCES- MIOLO MACIO E UMIDO, CASCA CROCANTE, BEM ASSADO, POREM SEM ASPECTO DE QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G CADA.	PRÓPRIA	KG	238,9752	14,99	3.582,2382
12	PRESUNTO FATIADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PRÓPRIA	KG	76,0804	44,99	3.422,8572
13	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PRÓPRIA	KG	75,5629	55,32	4.180,1396
	VALOR TOTAL				**R$ 27.786,2413**	

O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de padaria e confeitaria para atender as necessidades da secretaria de administração do município de aparecida do rio doce - goiás, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 09/04/2026 a 09/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 27.786,24 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo Secretária de Meio Ambiente e Saneamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 09 de abril de 2026

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

43.112.834 Angelica Martins Borges
ANGELICA MARTINS BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:854FB332

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026	Processo nº **2643/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Buriti Alegre, SN, Qd.80 A, Lote 08, Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.634.081/0001-23.
Objeto	Prestação de serviços de **Propaganda Volante**, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, **Locação e Montagem de som** e **Locução para eventos**, para as reuniões que necessitem destes serviços, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0239** - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 2.100,00 **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0239** - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 5. R$ 5.500,00 **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0239** - 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 1.500,00 **06 – Fundo Municipal de Saúde**

	06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica** **0259 -** 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 3.500,00 **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica** **0259 -** 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 11.000,00 **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica** **0259 -** 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R$ 3.000,00 **06 – FMS – Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica 06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica** **0279 -** 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 2.800,00
Valor do contrato	**R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).**
Vigência	**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	12/05/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 12 de Maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:19472221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036428

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036428
COTAÇÃO Nº 72497

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, realizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Equipe de Saúde Bucal do Município de Goiatuba-GO.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **01.814.099/0001-28**, com sede na **Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba, Goiás**, neste ato representado por seu Gestor, Sr.**PEDRO HUMBERTO CHAVES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento e a homologação do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, Processo Administrativo nº **2025036428**, do tipo **Registro de Preços**, critério de julgamento **menor preço unitário**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo edital e seus anexos, bem como pelas demais normas aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas vencedoras, conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos e valores constantes nesta Ata e em seus anexos.
As empresas beneficiárias do registro de preços ficam obrigadas ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, nas propostas apresentadas e nos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Equipe de Saúde Bucal do Município de Goiatuba-GO**, conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores unitários e valores totais constantes do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, do Termo de Referência, da Ata de Homologação, das propostas vencedoras e desta Ata de Registro de Preços.
1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Sessão, a Ata de Homologação, as propostas das empresas vencedoras e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2025036428.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação total ou parcial dos quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de contratação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.
1.4. Os itens fracassados, cancelados ou não homologados no certame não integram o objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR
2.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO** atuará como **Órgão Gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços.
2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no edital e nesta Ata:
I — gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
II — controlar os saldos dos quantitativos registrados;
III — autorizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;
IV — acompanhar a manutenção das condições de habilitação das empresas beneficiárias;
V — conduzir eventuais procedimentos de revisão, negociação, cancelamento ou convocação de fornecedor remanescente;
VI — decidir sobre solicitações de adesão de órgãos ou entidades não participantes, observadas as regras desta Ata e da legislação aplicável;
VII — providenciar a divulgação dos preços registrados, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1. A gestão e fiscalização da execução decorrente desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **DAIANE ALZIRA SILVA FERREIRA RODRIGUES**, **Coordenadora de Saúde Bucal**, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração.
3.2. Compete à fiscal/gestora acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos bens, especialmente quanto:
I — à conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da autorização de fornecimento;
II — ao cumprimento dos prazos de entrega;
III — à verificação de marca, modelo, quantidade e qualidade dos bens fornecidos;
IV — ao recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;
V — à comunicação formal de irregularidades, atrasos, vícios, defeitos ou desconformidades;
VI — à solicitação de substituição, correção ou providências necessárias para o adequado cumprimento do objeto.
3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas fornecedoras quanto à perfeita execução do objeto, à qualidade dos bens, à garantia, à assistência técnica, à substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade e às demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA DA ATA
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.
4.2. A prorrogação da vigência da Ata, se houver, dependerá de decisão expressa da Administração, mediante justificativa quanto à vantajosidade dos preços registrados e observância das condições previstas na legislação aplicável.
4.3. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA — DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Ficam registrados os preços das empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, Processo Administrativo nº **2025036428**, conforme itens, quantidades, marcas, modelos, valores unitários e valores totais discriminados nesta cláusula.
5.2. Integram a presente Ata apenas os itens devidamente adjudicados e homologados no certame, não sendo registrados os itens fracassados, cancelados, desertos ou não homologados.
5.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de **R$ 381.288,88 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.
5.4. As fornecedoras beneficiárias da presente Ata são as empresas abaixo indicadas, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas nos respectivos CNPJs, com sedes nos endereços constantes dos documentos de habilitação, propostas comerciais e/ou cadastros apresentados no certame, neste ato representadas por seus representantes legais ou procuradores devidamente habilitados, conforme contrato social, ato constitutivo, procuração ou documento equivalente constante dos autos do Processo Administrativo nº 2025036428.
5.5. Relação dos fornecedores beneficiários

Nº	Fornecedor beneficiário	CNPJ	Valor total registrado
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA	13.554.905/0001-55	R$ 22.700,00
2	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	24.103.721/0001-95	R$ 5.507,10
3	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	R$ 147.763,00
4	LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	59.890.563/0001-45	R$ 26.566,74
5	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	11.088.993/0001-11	R$ 15.000,00
6	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	R$ 2.700,00
7	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 972,80
8	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R$ 52.782,21
9	MORIMED COMERCIAL ERILE EPP	26.499.522/0001-73	R$ 7.390,00
10	CL7 COMERCIO LTDA	29.391.887/0001-78	R$ 23.900,00
11	F5 DISTRIBUIDORA LTDA	57.048.285/0001-58	R$ 48.000,00
12	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 666,98
13	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	R$ 4.840,05
14	VS COSTA E CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 22.500,00

5.6. Itens registrados por fornecedor
1. IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.554.905/0001-55

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Consultório odontológico portátil	BIOTRON	EASY SILVER PLUS	Unidade	2	R$ 11.350,00	R$ 22.700,00

Total registrado do fornecedor: R$ 22.700,00
2. ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 24.103.721/0001-95

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	Aspirador de secreções elétrico móvel	NEVONI	5005Br	Unidade	2	R$ 880,89	R$ 1.761,78
9	Lavadora ultrassônica 220V 15 litros	SOLIDSTEEL	SSBU 15l	Unidade	1	R$ 3.745,32	R$ 3.745,32

Total registrado do fornecedor: R$ 5.507,10

3. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 07.897.039/0001-00

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Equipo cart odontológico	PROPRIA	EQUIPO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART	Unidade	3	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00
7	Caneta de alta rotação	PROPRIA	Prime PB S3 CX207-W	Unidade	40	R$ 290,00	R$ 11.600,00
8	Caneta de baixa rotação, contra ângulo e micro motor	PROPRIA	Prime SE CX235-3F	Unidade	40	R$ 510,00	R$ 20.400,00
16	Aparelho ultrassom e jato de bicarbonato	PROPRIA	PRIME One PUMP	Unidade	15	R$ 2.035,00	R$ 30.525,00
17	Autoclave 21 a 23 litros com câmara de aço inox bivolt	PROPRIA	AUTOPRIME 21 - BIVOLT	Unidade	15	R$ 3.300,00	R$ 49.500,00
22	Consultório odontológico cor azul marinho	PRIME WELT	Consultório Odontológico Linha CX One CX-8000	Unidade	1	R$ 13.488,00	R$ 13.488,00
25	Mocho odontológico cor azul marinho	PROPRIA	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS GOLD	Unidade	20	R$ 475,00	R$ 9.500,00
27	Fotopolimerizador LED sem fio 220V	PROPRIA	PRIME LED	Unidade	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00

Total registrado do fornecedor: R$ 147.763,00

4. LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 59.890.563/0001-45

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	Aparelho de laserterapia bivolt 220V	MMO / LASER DUO	MMO / LASER DUO	Unidade	2	R$ 3.799,99	R$ 7.599,98
11	Micro motor de bancada 220V	TALMAX / Champion Eletronic Silver	TALMAX / Champion Eletronic Silver	Unidade	2	R$ 1.299,99	R$ 2.599,98
26	Aparelho de RX coluna móvel bivolt 220V	ION PRO-X STANDARD / COLUNA MOVEL	ION PRO-X STANDARD / COLUNA MOVEL	Unidade	2	R$ 8.183,39	R$ 16.366,78

Total registrado do fornecedor: R$ 26.566,74

5. TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ nº 11.088.993/0001-11

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	Macro modelo anatômico odontológico gigante	dexpress	hiperbocao	Unidade	2	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00

Total registrado do fornecedor: R$ 15.000,00

6. PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 28.877.319/0001-19

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	Lavadora ultrassônica 220V 25 litros	KONDENTECH LAVATECH	KONDENTECH LAVATECH	Unidade	1	R$ 700,00	R$ 700,00
21	Destilador de água destilada 220V	KONDENTECH AQUATECH	KONDENTECH AQUATECH	Unidade	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00

Total registrado do fornecedor: R$ 2.700,00

7. OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 22.228.679/0001-03

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Fotopolimerizador de LED para prótese bivolt 220V	SCHUSTER	EMITTER A FIT	Unidade	2	R$ 486,40	R$ 972,80

Total registrado do fornecedor: R$ 972,80

8. ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 54.322.844/0001-88

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	Localizador epical endodôntico	alt	apex	Unidade	2	R$ 807,48	R$ 1.614,96
20	Bomba a vácuo + 01 kit bomba a vácuo 1 HP 220V	alt	bronze/suctor	Unidade	15	R$ 3.411,15	R$ 51.167,25

Total registrado do fornecedor: R$ 52.782,21

9. MORIMED COMERCIAL ERILE EPP

CNPJ nº 26.499.522/0001-73

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14	Motor endodôntico reciprocante e rotatório	SCHUSTER	ENDOPEN	Unidade	2	R$ 3.195,00	R$ 6.390,00
23	Câmara escura para revelação de raio X	ESSENCE DENTAL	GOLDLINE	Unidade	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00

Total registrado do fornecedor: R$ 7.390,00

10. CL7 COMERCIO LTDA

CNPJ nº 29.391.887/0001-78

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18	Compressor para 01 consultório odontológico	compbrasil	compbrasil 50L	Unidade	10	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00

Total registrado do fornecedor: R$ 23.900,00

11. F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 57.048.285/0001-58

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
19	Compressor para 05 consultórios odontológicos	Compbrass	65L	Unidade	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00

Total registrado do fornecedor: R$ 48.000,00
12. EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 71.505.564/0001-24

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24	Vibrador de gesso para prótese 220V	BIOTRON	SONNY	Unidade	2	R$ 333,49	R$ 666,98

Total registrado do fornecedor: R$ 666,98
13. STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 32.597.474/0001-59

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28	Negatoscópio	Metalic Medical	MT483	Unidade	15	R$ 322,67	R$ 4.840,05

Total registrado do fornecedor: R$ 4.840,05
14. VS COSTA E CIA LTDA
CNPJ nº 05.286.960/0001-83

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
29	Seladora de bancada 25 a 30 cm 220V	AGIR PROTECT SEAL CONTROL BEEP 35 cm	AGIR PROTECT SEAL CONTROL BEEP 35 cm	Unidade	30	R$ 750,00	R$ 22.500,00

Total registrado do fornecedor: R$ 22.500,00

5.7. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, garantia, assistência técnica, manuais, instalação, partida inicial, testes, treinamento, suporte técnico e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, quando exigíveis conforme o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.
5.8. As marcas e modelos constantes desta Ata vinculam as empresas beneficiárias, sendo vedada a substituição por marca ou modelo diverso sem prévia autorização formal da Administração, devidamente justificada e comprovada a equivalência técnica ou superioridade do produto, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.
5.9. As descrições constantes das tabelas desta cláusula são resumidas, prevalecendo, para fins de execução, as especificações completas constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e dos documentos técnicos aceitos no certame.
5.10. Havendo divergência entre a descrição resumida desta Ata e a especificação completa constante do Termo de Referência ou da proposta aceita, deverá ser adotada a interpretação que melhor preserve a conformidade técnica do objeto, a vantajosidade da contratação e o interesse público, sem alteração indevida do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA — DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA
6.1. A contratação dos itens registrados nesta Ata será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.
6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.
6.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
6.4. Na formalização de cada contratação decorrente desta Ata, deverá ser indicada a respectiva disponibilidade orçamentária, conforme a despesa a ser executada.
6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de utilização dos quantitativos registrados dentro dos limites e condições estabelecidos nesta Ata, no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, salvo disposição específica diversa constante do edital, do Termo de Referência ou da autorização expedida pela Administração.
7.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das **08h00 às 16h00**, no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde**, em unidade de saúde vinculada ao FMS ou em outro local indicado formalmente pela Administração na autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia, documentos técnicos, número de série, marca, modelo, fabricante, país de origem e demais documentos exigidos no edital, no Termo de Referência ou pela fiscalização.
7.4. Quando o item exigir instalação, montagem, calibração, partida inicial, testes funcionais ou treinamento, a fornecedora deverá executar tais providências sem custo adicional para a Administração, incluindo todos os materiais, cabos, suportes, fixações, adaptações, tubulações, ferramentas, mão de obra, deslocamento e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
7.5. Para os equipamentos de operação simples que não demandem instalação técnica especializada, poderá ser aceito o fornecimento acompanhado de manual em português e suporte técnico remoto/orientação remota ao usuário, desde que o bem seja entregue em perfeitas condições de funcionamento e não haja prejuízo à correta utilização do equipamento.
7.6. Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento, suporte técnico e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora, quando aplicáveis ao item registrado.
7.7. A fornecedora deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos e demais condições constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da autorização de fornecimento e desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO DOS BENS
8.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, quando aplicável:
I — **recebimento provisório**, consistente na conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, instalação e teste funcional;
II — **recebimento definitivo**, após instalação completa, calibração, treinamento dos usuários, teste de funcionamento e aceitação pela fiscalização ou comissão responsável, mediante termo ou atesto correspondente.
8.2. Para os itens que, por sua natureza, dispensarem instalação técnica, calibração ou treinamento presencial, o recebimento definitivo poderá ocorrer após a conferência da conformidade do produto, funcionamento, documentação técnica, manual em português, garantia e demais exigências aplicáveis.

8.3. A Administração poderá recusar, rejeitar ou solicitar substituição de bens entregues em desacordo com o edital, Termo de Referência, proposta, autorização de fornecimento ou esta Ata.
8.4. A fornecedora deverá substituir, corrigir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer bem entregue com defeito, vício, avaria, dano de transporte, incompatibilidade técnica, divergência de marca/modelo ou desconformidade com as especificações exigidas.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual, assistência técnica e demais obrigações assumidas.
8.6. Somente após o recebimento definitivo e regular atesto pela fiscalização estará autorizada a liquidação da despesa e o processamento do pagamento, observadas as demais condições previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente prevista na proposta, no manual do fabricante ou na legislação aplicável.
9.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte, deslocamento, substituição, reteste, ajustes, reparos e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
9.3. Durante o período de garantia, a fornecedora será responsável por sanar defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou inconformidades, observados os prazos e condições previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata.
9.4. Durante o período de garantia, quando aplicável ao equipamento, a fornecedora deverá assegurar atendimento de assistência técnica, diretamente ou por meio de rede autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante, no Estado de Goiás ou em região que possibilite o atendimento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a abertura do chamado, sem ônus adicional para a Administração.
9.5. Caso a marca ou modelo fornecido se torne de difícil suporte técnico, manutenção ou reposição de peças durante o período de garantia, a fornecedora deverá adotar solução tecnicamente equivalente ou superior, inclusive substituição do equipamento, se necessário, sem ônus para a Administração, mediante prévia análise e aceitação da fiscalização.
9.6. Após o período inicial de garantia, quando aplicável, a fornecedora deverá disponibilizar plano de manutenção preventiva, com possibilidade de fornecimento de peças originais, calibração, inspeção e relatório técnico, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
10.1. Constituem obrigações das fornecedoras beneficiárias desta Ata, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
I — fornecer os bens conforme especificações, marcas, modelos, quantidades, valores e condições registradas nesta Ata;
II — cumprir os prazos de entrega, instalação, montagem, calibração, testes, treinamento e suporte técnico, quando aplicáveis;
III — entregar os bens em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso;
IV — apresentar nota fiscal com identificação detalhada do item, marca, modelo, número de série, fabricante e demais informações pertinentes;
V — fornecer manuais em português, certificados de garantia, documentos técnicos e demais documentos exigidos;
VI — substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, qualquer item entregue em desacordo com as condições contratadas;
VII — responsabilizar-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento e assistência técnica, quando exigíveis;
VIII — manter, durante a vigência da Ata e execução das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
IX — cumprir as normas da ANVISA, INMETRO, ABNT, normas sanitárias, técnicas, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto;
X — responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento;
XI — comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, instalação, garantia, assistência técnica ou execução do objeto;
XII — não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização formal da Administração, quando admitido pela legislação e pelo edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1. Constituem obrigações da Administração:
I — emitir autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente;
II — indicar o local, horário e condições para entrega dos bens;
III — disponibilizar, quando aplicável, local adequado para recebimento, instalação, testes e treinamento;
IV — acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
V — verificar a conformidade dos bens entregues com o edital, Termo de Referência, proposta, autorização de fornecimento e esta Ata;
VI — recusar ou rejeitar bens em desconformidade;
VII — comunicar formalmente à fornecedora eventuais falhas, vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades;
VIII — realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando atendidas as condições exigidas;
IX — efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa, recebimento definitivo, atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida;
X — aplicar as sanções cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos bens, regular atesto pela fiscalização, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.
12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.
12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as correções necessárias.
12.4. Caso o objeto seja entregue em desconformidade com as especificações exigidas, o pagamento ficará condicionado à regularização, substituição, correção ou recebimento definitivo do objeto pela Administração.
12.5. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, conforme legislação vigente.
12.6. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência diretamente relacionada ao objeto contratado que impeça a liquidação da despesa, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou indenização.
12.7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a execução da contratação decorrente, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo edital e por esta Ata.

12.8. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do edital e desta Ata.

13.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I — em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II — em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

III — em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados;

IV — quando houver previsão legal ou editalícia de reajustamento, repactuação ou revisão aplicável à contratação decorrente;

V — quando o preço registrado se tornar superior ou inferior ao preço praticado no mercado, conforme procedimento de negociação previsto nesta Ata.

13.3. A alteração dos preços registrados dependerá de solicitação formal, justificativa, comprovação documental, análise da Administração e decisão motivada do Órgão Gerenciador.

13.4. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente para alteração do preço registrado, devendo a fornecedora apresentar documentação idônea que demonstre a efetiva repercussão do fato superveniente sobre o preço inicialmente registrado.

13.5. A eventual alteração dos preços registrados não poderá resultar em valores incompatíveis com os praticados no mercado, devendo ser preservada a vantajosidade da Ata para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a fornecedora beneficiária para negociar a redução do preço registrado.

14.2. Caso a fornecedora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não haja descumprimento anterior de obrigação assumida.

14.3. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado, total ou parcialmente, e adotar as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora demonstrar impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de pedido formal acompanhado de documentos comprobatórios ou planilha de custos.

14.6. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo a fornecedora obrigada ao cumprimento da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

14.8. A alteração ou negociação dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos do Processo Administrativo nº **2025036428**, mediante decisão motivada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

15.1. Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser remanejados pelo Órgão Gerenciador, quando cabível, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e a disponibilidade dos saldos registrados.

15.2. O remanejamento somente poderá ocorrer quando não houver prejuízo ao atendimento da demanda do Órgão Gerenciador e desde que preservada a vantajosidade da contratação.

15.3. Havendo órgão ou entidade participante, o remanejamento poderá ocorrer:

I — de órgão participante para órgão participante;

II — de órgão participante para órgão não participante, observados os limites legais aplicáveis à adesão.

15.4. O remanejamento dependerá de autorização do Órgão Gerenciador, de justificativa formal e, quando houver redução de quantitativo previamente destinado a órgão participante, de prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução.

15.5. Caso o remanejamento envolva órgão ou entidade de ente federativo diverso, caberá à fornecedora beneficiária aceitar ou recusar o fornecimento, observadas as condições previstas nesta Ata, no edital e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de inexistência de órgão participante diverso do Órgão Gerenciador, esta cláusula será aplicada apenas no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no edital, nesta Ata e nas normas aplicáveis ao órgão ou entidade interessado.

16.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

I — de solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

II — de justificativa da vantagem da adesão;

III — de demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

IV — de consulta e autorização prévia do Órgão Gerenciador;

V — de aceitação expressa da fornecedora beneficiária;

VI — de inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador;

VII — de observância dos limites quantitativos legais e do prazo de vigência da Ata.

16.3. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pela fornecedora beneficiária e após a verificação da compatibilidade da adesão com os saldos, limites e condições desta Ata.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador e eventuais participantes.

16.5. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e eventuais participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

16.7. A adesão não obrigará a fornecedora a contratar, cabendo-lhe aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a recusa não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador.
16.8. Compete ao órgão ou entidade aderente praticar os atos relativos à contratação, empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e eventual aplicação de penalidades decorrentes da sua própria contratação, comunicando ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência que possa impactar a presente Ata.
16.9. Não será admitida adesão em desacordo com a legislação aplicável ao órgão aderente, especialmente quando houver vedação normativa específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO CADASTRO DE RESERVA
17.1. O cadastro de reserva, quando formalizado, será composto pelos licitantes que, na forma do edital e da legislação aplicável, aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, e pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.2. A formação, a ordem de classificação e a eventual convocação do cadastro de reserva observarão o edital, a Ata de Sessão, a Ata de Homologação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2025036428**.
17.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:
I — não assinatura da Ata pelo licitante vencedor;
II — cancelamento do registro do fornecedor;
III — cancelamento do preço registrado;
IV — necessidade de negociação dos preços registrados;
V — demais hipóteses admitidas no edital e na legislação aplicável.
17.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva poderá ser verificada quando houver necessidade de sua convocação, observadas as exigências do edital e a legislação aplicável.
17.5. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva somente assumirão obrigação de fornecimento após convocação formal, aceitação das condições aplicáveis, comprovação dos requisitos exigidos e assinatura do instrumento correspondente, quando cabível.
17.6. Caso não tenha sido formalizado cadastro de reserva específico, a Administração poderá utilizar a ordem de classificação constante dos autos do certame, nos limites admitidos pelo edital e pela legislação aplicável, mediante justificativa e decisão formal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. O registro da fornecedora poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando a fornecedora:
I — descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II — não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III — não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;
IV — não comprovar fato superveniente que justifique pedido de alteração do preço registrado;
V — sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI — der causa à rescisão de contratação decorrente desta Ata;
VII — praticar ato que comprometa a execução regular do objeto ou a vantajosidade da Ata.
18.2. O cancelamento do registro da fornecedora será formalizado mediante decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável.
18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente:
I — por razão de interesse público, devidamente justificada;
II — a pedido da fornecedora, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
III — quando não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado;
IV — quando não houver mais vantajosidade na manutenção dos preços registrados.
18.5. O pedido de cancelamento formulado pela fornecedora deverá ser apresentado por escrito, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir motivadamente.
18.6. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não afasta a responsabilidade da fornecedora por obrigações já assumidas, fornecimentos pendentes, garantias, vícios, defeitos, sanções, indenizações ou demais consequências decorrentes de fatos anteriores ao cancelamento.
18.7. Cancelado o registro ou o preço registrado, a fornecedora será comunicada formalmente, e a Administração adotará as providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda pública, inclusive convocação de fornecedor remanescente, realização de nova contratação ou adoção de outra medida juridicamente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fornecedora que, com dolo ou culpa:
I — der causa à inexecução parcial da contratação decorrente desta Ata;
II — der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III — der causa à inexecução total da contratação;
IV — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata ou da contratação dela decorrente;
VI — praticar ato fraudulento na execução da contratação;
VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
IX — descumprir obrigações previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento de contratação decorrente;
X — entregar produto em desconformidade com as especificações técnicas, marca, modelo, quantidade, qualidade, garantia ou demais condições exigidas;
XI — deixar de substituir, corrigir ou reparar bem recusado, defeituoso ou em desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração;
XII — deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Pela prática das infrações previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, poderão ser aplicadas às fornecedoras as seguintes sanções:
I — advertência;

II — multa;
III — impedimento de licitar e contratar;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.2. A sanção de **advertência** poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial ou descumprimento de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
20.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites e critérios previstos no edital, nesta Ata, no instrumento de contratação decorrente e na Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4. Pela mora injustificada na entrega, instalação, substituição, correção, reparo ou cumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite previsto no edital e/ou no instrumento de contratação decorrente.
20.5. Pela inexecução parcial, execução irregular ou fornecimento em desacordo com as especificações, poderá ser aplicada multa proporcional à gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de substituir, corrigir ou reparar o bem, quando cabível.
20.6. Pela inexecução total da obrigação, recusa injustificada em assinar instrumento contratual, retirar nota de empenho, aceitar autorização de fornecimento ou cumprir obrigação assumida, poderá ser aplicada multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo a fornecedora de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legalmente cabível.
20.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses mais graves previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a fornecedora de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo legalmente cabível.
20.9. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
I — a natureza e a gravidade da infração;
II — as peculiaridades do caso concreto;
III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV — os danos causados à Administração;
V — a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
VI — a proporcionalidade e a razoabilidade da penalidade.
20.10. A aplicação de sanção não exclui a obrigação da fornecedora de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
21.1. A aplicação das sanções previstas nesta Ata dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.2. A fornecedora será formalmente notificada para apresentar defesa, no prazo legal ou no prazo indicado pela Administração, conforme a natureza da sanção pretendida.
21.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
21.4. Os atos de aplicação de sanção deverão ser motivados e registrados nos autos do respectivo processo administrativo.
21.5. Após a aplicação de sanção, quando cabível, a Administração providenciará o registro e a atualização das informações nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, observados os prazos e procedimentos legais.
21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA GARANTIA CONTRATUAL
22.1. Não será exigida garantia contratual da execução para as contratações decorrentes desta Ata, salvo se houver previsão específica em instrumento posterior devidamente justificado pela Administração.
22.2. A dispensa de garantia contratual da execução não afasta a obrigação das fornecedoras quanto à garantia dos bens, garantia legal, garantia de fábrica, assistência técnica, substituição de produtos defeituosos, manutenção das condições ofertadas e demais responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
23.1. O extrato desta Ata, os preços registrados e demais atos exigidos pela legislação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como nos demais meios oficiais adotados pelo Município, quando cabível.
23.2. A divulgação dos preços registrados deverá permanecer disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
23.3. Eventuais alterações, atualizações, prorrogações, cancelamentos ou apostilamentos relacionados a esta Ata deverão ser formalizados nos autos e divulgados quando exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DA ASSINATURA ELETRÔNICA
24.1. A presente Ata poderá ser assinada por meio eletrônico ou digital, inclusive por plataforma de assinatura eletrônica adotada pela Administração, hipótese em que as assinaturas terão validade jurídica para todos os fins.
24.2. A assinatura da presente Ata implica aceitação integral das condições previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, nesta Ata e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **2025036428**.
24.3. A recusa injustificada da fornecedora convocada em assinar a Ata, retirar nota de empenho, aceitar autorização de fornecimento ou assinar instrumento equivalente poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I — o edital do Pregão Eletrônico nº **007/2026** e seus anexos;
II — o Termo de Referência;
III — a Ata de Sessão;
IV — a Ata de Homologação;
V — o relatório final de vencedores;
VI — as propostas das empresas vencedoras;
VII — os pareceres técnicos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2025036428**.
25.2. As condições previstas nesta Ata não excluem outras obrigações constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta, da autorização de fornecimento, da nota de empenho, do instrumento contratual ou da legislação aplicável.

25.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida dos itens nesta Ata e as especificações completas constantes do Termo de Referência, proposta aceita e documentos técnicos aprovados no certame, prevalecerá a interpretação que assegure o atendimento integral do objeto licitado, sem alteração indevida das condições da disputa.
25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.
25.5. Esta Ata não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo instrumento de registro de preços para futuras e eventuais aquisições, conforme necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DO FORO
26.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Goiatuba, Estado de Goiás**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba-GO
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 01.814.099/0001-28
Órgão Gerenciador

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Empresas Fornecedoras Beneficiárias

1. IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.554.905/0001-55

2. ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 24.103.721/0001-95

3. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 07.897.039/0001-00

4. LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 59.890.563/0001-45

5. TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ nº 11.088.993/0001-11

6. PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 28.877.319/0001-19

7. OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 22.228.679/0001-03

8. ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 54.322.844/0001-88

9. MORIMED COMERCIAL ERILE EPP
CNPJ nº 26.499.522/0001-73

10. CL7 COMERCIO LTDA
CNPJ nº 29.391.887/0001-78

11. F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 57.048.285/0001-58

12. EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 71.505.564/0001-24

13. STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 32.597.474/0001-59

14. VS COSTA E CIA LTDA
CNPJ nº 05.286.960/0001-83

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:E3BC0E3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2231/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2231/2026, de 21 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, matrícula funcional nº.: 104.237, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR	GOIÂNIA- GO	20/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO HOSPITAL DO CÂNCER ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PRISMA, PLACA: ETD 8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6161AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3349/2026 EMENDA PARLAMENTAR 2026190101800037001 CONVÊNIO Nº 83/2026

ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS** EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3349/2026 EMENDA PARLAMENTAR 2026190101800037001 CONVÊNIO Nº 83/2026	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	N° 009/2026
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	**SAM BUSINESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Terezina, nº 380, Qd. 06, Lt. 12E, SALA:1802, EDIF EVIDENCE, Bairro: Alto da Glória, Goiânia-Go, CEP: 74.815-715, inscrita no **CNPJ 22.644.513/0001-78**, representada neste ato por **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, moçambicano, solteiro, produtor, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63 e RG nº 3448953 DGPC/GO, por intermédio de seu Procurador legal, o Senhor **FERNANDO CORDEIRO PEREIRA**, brasileiro, DJ, solteiro, inscrito no CPF: sob o nº 754.356.081-04, portador do RG nº 5765249 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 66, Quadra: B-25, Lote: 11/13, Ed. Le Parc, Bairro Jardim Goiás em Goiânia Go
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "DJ BRENNO PAIXÃO", COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). EVENTO: EXPOAPI 2026, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2026, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 2026190101800037001, CONVÊNIO Nº 83/2026,** nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e **Proposta** anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.13.392.0302.5154.3.3.90.39.00 **Ficha:** 0276 **Fonte:** 1.36 Subelemento: 23 – festividades e homenagens
VIGENCIA:	fica estabelecido o prazo de vigência contados da sua assinatura do contrato até o dia **31/12/2026,** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR:	**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
DATA DA ASSINATURA	20/05/2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **SAM BUSINESS LTDA,** neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO CORDEIRO PEREIRA**
Piranhas, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:82BD7C1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2821/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2821/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:

COUTINHO PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.230.882/0001-70, estabelecida na RUA WALLY BLOCK, ENCANO, INDAIAL, SC, neste ato representado pelo Sr(a). RODRIGO COUTINHO NILES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 096.057.049-78, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	PNEU 185/70/14	LANVIGATOR/HAOHUA (VIETNAM) CO	24	UN	253,99	6.095,76
1/18	PNEU 275/80 R.22.5 LISO	CASUMINA/Southern Rubber Ind.	10	UN	1.263,99	12.639,90
1/26	PNEU 225/65/R16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire	12	UN	352,99	4.235,88
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**22.971,54**

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 56.933.664/0001-68, estabelecida na ROD JOAO BATISTA RIGO, BRCAO 02 SALA 03, BAIRRO TIGRE, VIDEIRA, SC, neste ato representado pelo Sr(a). CINTIA TERESINHA FELICIO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 004.195.009-79, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	PNEU 215/65/R16 - 08 LONAS	SUNFULL	8	UN	303,00	2.424,00
1/9	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO 16 LONAS	ROYALBLACK	60	UN	517,99	31.079,40
1/11	PNEU 175/70-13	TORNEL	8	UN	208,99	1.671,92
1/13	PNEU 225/70 R 16	DOUBLE KING	12	UN	450,99	5.411,88
1/17	PNEU 175/25	SPEEDROAD	4	UN	2.077,99	8.311,96
1/20	PROTETOR 7.50-16	JABUTI	35	UN	32,00	1.120,00
1/21	CÂMARA DE AR 750 X 16 BICO DE METAL	JABUTI	40	UN	79,98	3.199,20
1/22	PNEU 19.5-24	SPEEDROAD	4	UN	2.098,99	8.395,96
1/23	PNEU 245/70 R16.	DOUBLEKING	8	UN	433,99	3.471,92
1/24	PNEU 185/65/15	SUNFULL	12	UN	199,99	2.399,88
1/25	PNEU 12/165.	SPEEDROAD	12	UN	628,99	7.547,88

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/27	PNEU 215/ 65/ R16	SUNFULL	20	UN	290,00	5.800,00
1/28	PNEU 1400-24 BORRACHUDO	SPEEDROAD	18	UN	1.968,99	35.441,82
1/29	PNEU 18-4-30 14 LONAS	SPEEDROAD	10	UN	3.469,98	34.699,80
1/30	PNEU 12.4-24	SPEEDROAD	10	UN	1.003,99	10.039,90
1/31	CAMARA 1400 X 24	JABUTI	18	UN	240,00	4.320,00
1/32	PNEU 6.50/16	FARMBOY	8	UN	325,99	2.607,92
1/33	PROTETOR ARO 16	JABUTI	8	UN	32,00	256,00
1/34	PROTETOR ARO 25	JABUTI	4	UN	142,00	568,00
1/35	CAMARA 17.5X25	JABUTI	4	UN	294,98	1.179,92
1/36	CAMARA 650/16	JABUTI	8	UN	80,00	640,00
1/37	PROTETOR ARO 20	JABUTI	16	UN	50,00	800,00
1/38	PROTETOR ARO 24	JABUTI	32	UN	95,00	3.040,00
1/39	CAMARA 12.4-24	JABUTI	10	UN	155,00	1.550,00
1/40	CAMARA 1000X20	JABUTI	16	UN	105,00	1.680,00
1/41	PROTETOR 18.4-30	JABUTI	10	UN	142,00	1.420,00
1/42	CAMARA 18.4-30	JABUTI	10	UN	349,98	3.499,80
1/43	CAMARA 12/165.	JABUTI	4	UN	72,00	288,00
1/44	PROTETOR 12/165	JABUTI	4	UN	32,00	128,00
1/45	CAMARA 19.5L-24	JABUTI	4	UN	330,00	1.320,00
1/46	PROTETOR275.80.22.5	JABUTI	10	UN	114,00	1.140,00
1/47	CAMARA 275.80.22.5	JABUTI	10	UN	215,00	2.150,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**187.603,16**

RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 64.793.970/0001-74, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, SALA 01, VILA ALBA, CAMPO GRANDE, RN, neste ato representado pelo Sr(a). RAFAEL DA ROSA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 001.599.651-44, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/14	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	NEUPAR	25	UN	1.359,99	33.999,75
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**33.999,75**

ZEUS COMERCIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44, estabelecida na RUA RODOLFO BENINI, BARRACÃO 05, COLINAS, CONCÓRDIA, SC, neste ato representado pelo Sr(a). LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 083.044.299-50, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO	SUNSET	12	UN	577,00	6.924,00
1/3	PNEU P 245/70 R16 111 T	ROADWING	16	UN	518,00	8.288,00
1/5	PNEU 175/70 R14 16 LONAS	ROADWING	60	UN	200,00	12.000,00
1/6	PNEU 215/75 R 17,5 LISO 16 LONAS	ROADWING	10	UN	523,00	5.230,00

1/7	PNEU 215/75 R 17.5	ROADWING	30	UN	513,00	15.390,00
1/8	PNEU 175/70 R14	ROADWING	10	UN	210,00	2.100,00
1/10	PNEU 205/75 R16	ROADWING	10	UN	298,00	2.980,00
1/12	PNEU 185/65 R 14	ALFAMOTORS	10	UN	234,00	2.340,00
1/15	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	BBW	16	UN	1.162,00	18.592,00
1/16	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	BBW	50	UN	469,00	23.450,00
1/19	PNEU 225/75/R16 8 LONAS	ROADWING	12	UN	341,00	4.092,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**101.386,00**

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 21 de maio de 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:AD033322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2821/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2821/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO destinados a SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ZEUS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44, estabelecida em RUA RODOLFO BENINI, 0, BARRACÃO 05 - COLINAS, CONCÓRDIA - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO	SUNSET	12	UN	577,00	6.924,00
01/03	PNEU P 245/70 R16 111 T	ROADWING	16	UN	518,00	8.288,00
01/05	PNEU 175/70 R14 16 LONAS	ROADWING	60	UN	200,00	12.000,00
01/06	PNEU 215/75 R 17,5 LISO 16 LONAS	ROADWING	10	UN	523,00	5.230,00
01/07	PNEU 215/75 R 17.5	ROADWING	30	UN	513,00	15.390,00
01/08	PNEU 175/70 R14	ROADWING	10	UN	210,00	2.100,00
01/10	PNEU 205/75 R16	ROADWING	10	UN	298,00	2.980,00
01/12	PNEU 185/65 R 14	ALFAMOTORS	10	UN	234,00	2.340,00
01/15	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	BBW	16	UN	1.162,00	18.592,00
01/16	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	BBW	50	UN	469,00	23.450,00
01/19	PNEU 225/75/R16 8 LONAS	ROADWING	12	UN	341,00	4.092,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						101.386,00

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COUTINHO PNEUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.230.882/0001-70, estabelecida em RUA WALLY BLOCK, 0, - ENCANO, INDAIAL - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	PNEU 185/70/14	LANVIGATOR/HAOHUA (VIETNAM) CO	24	UN	253,99	6.095,76
01/18	PNEU 275/80 R.22.5 LISO	CASUMINA/Southern Rubber Ind.	10	UN	1.263,99	12.639,90
01/26	PNEU 225/65/R16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire	12	UN	352,99	4.235,88
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						22.971,54

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 56.933.664/0001-68, estabelecida em ROD JOAO BATISTA RIGO, 0, BRCAO 02 SALA 03 - BAIRRO TIGRE, VIDEIRA - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	PNEU 215/65/R16 - 08 LONAS	SUNFULL	8	UN	303,00	2.424,00
01/09	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO 16 LONAS	ROYALBLACK	60	UN	517,99	31.079,40
01/11	PNEU 175/70-13	TORNEL	8	UN	208,99	1.671,92
01/13	PNEU 225/70 R 16	DOUBLE KING	12	UN	450,99	5.411,88
01/17	PNEU 175/25	SPEEDROAD	4	UN	2.077,99	8.311,96
01/20	PROTETOR 7.50-16	JABUTI	35	UN	32,00	1.120,00
01/21	CÂMARA DE AR 750 X 16 BICO DE METAL	JABUTI	40	UN	79,98	3.199,20
01/22	PNEU 19.5-24	SPEEDROAD	4	UN	2.098,99	8.395,96
01/23	PNEU 245/70 R16.	DOUBLEKING	8	UN	433,99	3.471,92
01/24	PNEU 185/65/15	SUNFULL	12	UN	199,99	2.399,88
01/25	PNEU 12/165.	SPEEDROAD	12	UN	628,99	7.547,88
01/27	PNEU 215/ 65/ R16	SUNFULL	20	UN	290,00	5.800,00
01/28	PNEU 1400-24 BORRACHUDO	SPEEDROAD	18	UN	1.968,99	35.441,82
01/29	PNEU 18-4-30 14 LONAS	SPEEDROAD	10	UN	3.469,98	34.699,80
01/30	PNEU 12.4-24	SPEEDROAD	10	UN	1.003,99	10.039,90
01/31	CAMARA 1400 X 24	JABUTI	18	UN	240,00	4.320,00

ESTADO DE GOIAS						
PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/32	PNEU 6.50/16	FARMBOY	8	UN	325,99	2.607,92
01/33	PROTETOR ARO 16	JABUTI	8	UN	32,00	256,00
01/34	PROTETOR ARO 25	JABUTI	4	UN	142,00	568,00
01/35	CAMARA 17.5X25	JABUTI	4	UN	294,98	1.179,92
01/36	CAMARA 650/16	JABUTI	8	UN	80,00	640,00
01/37	PROTETOR ARO 20	JABUTI	16	UN	50,00	800,00
01/38	PROTETOR ARO 24	JABUTI	32	UN	95,00	3.040,00
01/39	CAMARA 12.4-24	JABUTI	10	UN	155,00	1.550,00
01/40	CAMARA 1000X20	JABUTI	16	UN	105,00	1.680,00
01/41	PROTETOR 18.4-30	JABUTI	10	UN	142,00	1.420,00
01/42	CAMARA 18.4-30	JABUTI	10	UN	349,98	3.499,80
01/43	CAMARA 12/165.	JABUTI	4	UN	72,00	288,00
01/44	PROTETOR 12/165	JABUTI	4	UN	32,00	128,00
01/45	CAMARA 19.5L-24	JABUTI	4	UN	330,00	1.320,00
01/46	PROTETOR275.80.22.5	JABUTI	10	UN	114,00	1.140,00
01/47	CAMARA 275.80.22.5	JABUTI	10	UN	215,00	2.150,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						187.603,16
RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 64.793.970/0001-74, estabelecida em AV DUQUE DE CAXIAS, 0, SALA 01 - VILA ALBA, CAMPO GRANDE - RN, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/14	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	NEUPAR	25	UN	1.359,99	33.999,75
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						33.999,75
ESTADO DE GOIAS						
PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
TOTAL DO CERTAME.....R$						345.960,45

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$345.960,45 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.14 - MANUT. GABINETE DO PREFEITO, Elementos da Despesa: DIARIAS CIVIL, 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.14 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Elementos da Despesa: DIARIAS CIVIL, 03.12.26.122.2614.2.031.3.1.90.04 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTES EM GERAL, Elementos da Despesa: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 21 de maio de 2026

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:8CB67B8E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de ABERTURA DE PROCESSO LICITATÒRIO (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PARA AQUISIÇAO DE COLA DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PARA MOTORES, A QUAL SERÁ DESTINADA AO TRATOR PREET SUPER 7549, PAT 4550, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE AGRICULTURA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
133	3	7	20	122	2014	2.021	3.3.90.30	100	Municipal	10.983,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
SO TRATOR PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 37.355.124/0001-08, estabelecida no endereço RUA MANOEL FERNANDES DA ROCHA, QUADRA52 LOTE 14, 195, CENTRO, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	KIT DE ROLAMENTO E COLAR DE EMBREAGEM - TRATOR PRE	FAG	1,00	UN	3.920,00	3.920,00
1/1	COLA SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PARA MOTORES.	LOCTITE	1,00	UN	65,00	65,00
1/1	ÓLEO 20W80 (balde 20 lts)	SHELL	3,00	UN	800,00	800,00
1/2	FILTRO DE MOTOR - TRATOR PREET SUPER 7549 - P01070	TECFIL	1,00	UN	170,00	170,00
1/2	OLEO 15W40 (balde 20lts)	SHELL	1,00	UN	750,00	750,00
1/3	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR PREET SUPER 7549	TECFIL	1,00	UN	250,00	250,00
1/3	BD(20L) OLEO 90W	SHELL	1,00	UN	600,00	600,00
1/4	FLUIDO DE RADIADOR BALDE DE 20 LITROS.	SHELL	1,00	UN	210,00	210,00

1/4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR PREET SUPER 7549	TCFIL	2,00	UN	70,00	70,00
1/5	FLUIDO DE FREIOS (ÓLEO) DOT 5 - 500 ML	SHELL	2,00	UN	90,00	90,00
1/5	FILTRO SEDIMENTADOR - TRATOR PREET SUPER 7549	TECFIL	1,00	UN	126,00	126,00
1/6	FILTRO DE AR (EXTERNO) - TATOR PREET SUPER 7549	TECFIL	1,00	UN	260,00	260,00
1/7	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA (INTERNO) - TRATOR PREE	TECFIL	1,00	UN	182,00	182,00
1/8	ROLAMENTO DA TRAÇÃO - TRATOR PREET SUPER 7549	FAG	2,00	UN	335,00	335,00
1/9	FALANGE DO ACOPLAMENTO DO CARDAN - TRATOR PREET SU	FAG	1,00	UN	920,00	920,00
1/10	TRAVA DO PINHÃO DA TRAÇÃO -TRATOR PREET SUPER 7549	FAG	1,00	UN	60,00	60,00
1/11	PORCA DO PINHÃO DA TRAÇÃO - TRATOR PREET SUPER	FAG	1,00	UN	80,00	80,00
TOTAL VENCEDOR						10.983,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 21/05/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:AEDA98B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 92/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA** **CPF n° 034.***.***-05**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 47/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES** **CPF n° 704.***.***-38**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 96/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA** **CPF n° 701.***.***-08**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 48/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO** **CPF nº 036.***.***-50**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 3/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ANAIR MARIA BITTENCOURT** **CPF n° 340.***.***-34**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 99/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ANDREIA BARBOSA CAVALCANTE** **CPF n° 999.***.***-04**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 21/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA** **CPF n° 016.***.***-54**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 71/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**AURI ANTONIO DE LIMA JUNIOR** **CPF n° 757.***.***-72**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 19/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES** **CPF n° 729.***.***-34**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 30/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**CAMILLA VITORIA PIRES DE CARVALHO** **CPF n° 068.***.***-80**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 166/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**CARLOS TAQUES BORGES** **CPF n° 630.***.***-49**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR ARTES MARCIAIS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.200,00(dois mil e duzentos reais), sendo o Valor Global de R$6.600,00(seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 62/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)

Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**CAROLINA NONATO DA SILVA** **CPF n° 703.***.***-22**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 52/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA** **CPF n° 493.***.***-87**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 69/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**CHINAYRA RODRIGUES PRADO SOUSA ROCHA** **CPF n° 027.***.***-98**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **SUPERVISOR DE CADASTROS DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.300,00(três mil e trezentos reais), sendo o Valor Global de R$9.900,00(nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 42/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**CLAUDIO CESAR DE SOUZA** **CPF n° 763.***.***-87**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR NOTURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.895,00(dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), sendo o Valor Global de R$8.685,00(oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 32/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DAIANE CAMARGOS DOS SANTOS MESQUITA** **CPF n° 701.***.***-59**

Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 1/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DANIELY RODRIGUES DONZELLI** **CPF n° 027.***.***-96**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DA ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 97/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DAYANNE MOREIRA FELICIANO** **CPF n° 750.***.***-34**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 35/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DENILSON CARDOSO DA CRUZ** **CPF n° 702.***.***-36**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR ARTES MARCIAIS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.200,00(dois mil e duzentos reais), sendo o Valor Global de R$6.600,00(seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 70/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DENISE DIAS TEREZA MARTINS** **CPF n° 004.***.***-62**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).

Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 116/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DIVANILDA FERREIRA MENDES** **CPF nº 008.***.***-55**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 6/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DIVINA MARIA DE OLIVEIRA** **CPF nº 387.***.***-91**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 49/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**DIVINA RODRIGUES DE MORAES** **CPF nº 796.***.***-59**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 98/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**EDIVANIA APARECIDA MEDEIROS** **CPF nº 018.***.***-98**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 167/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**EDSON ALVES RODRIGUES LIMA** **CPF n° 703.***.***-97**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 79/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ELAINNE DE SOUSA CAETANO** **CPF n° 009.***.***-37**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 9/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ELENICE CARVALHO OLIVEIRA** **CPF n° 985.***.***-72**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 145/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ELIENE SOARES DE OLIVEIRA** **CPF n° 594.***.***-68**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 15/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ERICA ALVES NOVAIS** **CPF n° 054.***.***-08**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 4/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ERICA RODRIGUES COSTA** **CPF nº 967.***.***-34**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 165/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES** **CPF n° 402.***.***-49**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 152/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**FRANCIELY KESIA DE ALMEIDA SILVA** **CPF n° 018.***.***-27**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 109/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)

Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**GABRIEL KALINOSKI** **CPF n° 094.***.***-46**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 123/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**GISELE FATIMA DIAS DOS SANTOS** **CPF n° 031.***.***-60**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 14/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**GISELLE RIBEIRO SILVEIRA** **CPF n° 033.***.***-00**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 23/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**GUILHERME ABREU DA SILVA** **CPF n° 713.***.***-20**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 134/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**GUILHERME JOSE DA SILVA** **CPF n° 712.***.***-62**

Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 141/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**HEITOR WILSON MOURA OLIVEIRA** **CPF n° 710.***.***-06**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 108/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ISABELLA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA** **CPF n° 040.***.***-24**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 60/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO** **CPF n° 701.***.***-92**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO DA ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 100/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JANAINA MENDES DOS SANTOS** **CPF n° 754.***.***-10**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).

Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 73/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JESSICA LEITE DE SOUSA** **CPF nº 034.***.***-40**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 43/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ** **CPF nº 700.***.***-23**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR NOTURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.895,00(dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), sendo o Valor Global de R$8.685,00(oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 59/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA** **CPF nº 705.***.***-89**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **PEDAGOGO ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 106/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JOICE CARVALHO PEREIRA SATURNINO** **CPF nº 011.***.***-18**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 130/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JOSENEIDE DOS SANTOS PIEDADE** **CPF nº 833.***.***-04**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 50/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA** **CPF nº 002.***.***-89**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 81/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA** **CPF nº 756.***.***-91**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 74/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA** **CPF nº 701.***.***-65**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 82/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LAIS FERNANDES ZEFERINO** **CPF n° 060.***.***-38**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 172/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LARYCE FERREIRA DE SOUZA** **CPF nº 022.***.***-54**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR NOTURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.895,00(dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), sendo o Valor Global de R$8.685,00(oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 57/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LAURA CAROLINNE MONTEIRO VIEIRA** **CPF nº 042.***.***-50**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 83/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LEILA BAILAO DE MORAIS** **CPF n° 868.***.***-87**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 8/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)

Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LEILA MARIA LEITE DE SOUZA** **CPF n° 560.***.***-06**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 84/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LETICIA PEREIRA RODRIGUES** **CPF n° 705.***.***-17**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 168/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LILIANE ROSA DE SOUZA** **CPF n° 012.***.***-09**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **INSTRUTOR DE LIBRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.200,00(dois mil e duzentos reais), sendo o Valor Global de R$6.600,00(seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 56/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LUCAS FELICIANO SANTOS BRITO** **CPF n° 236.***.***-86**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 45/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LUCIANA GOMES DE SOUZA** **CPF n° 767.***.***-20**

Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR NOTURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.895,00(dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), sendo o Valor Global de R$8.685,00(oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 151/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LUCILENA SANTOS DE SOUSA** **CPF n° 805.***.***-34**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR DIURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.632,00(dois mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.896,00(sete mil oitocentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 20/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LUDMYLLA SANTANA DA SILVA SOUZA** **CPF n° 702.***.***-00**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 51/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA** **CPF n° 042.***.***-67**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 44/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**MARCIENE COSTA NUNES** **CPF n° 954.***.***-04**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR NOTURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.895,00(dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), sendo o Valor Global de R$8.685,00(oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 162/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**MARIA CLARA ALTINA SILVA** **CPF n° 059.***.***-32**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 7/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 7/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**MARIA DO CARMO PEREIRA SOL** **CPF n° 566.***.***-91**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 64/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**MARIA MARGARETH DE MORAES** **CPF n° 324.***.***-87**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO(A) DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 68/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**MYLLENA CARDOSO DE OLIVEIRA** **CPF n° 057.***.***-86**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO(A) DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 5/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**PATRICIA FERREIRA DIAS** **CPF nº 951.***.***-20**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 131/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**PATRICIA SIMIAO GOUVEIA** **CPF n° 714.***.***-74**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 10/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**RAILLANIA DE CARVALHO GOMES** **CPF n° 044.***.***-41**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.515,00(três mil quinhentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$10.545,00(dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 26/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**RAILSON PEREIRA DA SILVA REIS** **CPF n° 063.***.***-26**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 122/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**SINTHYA GABRIELE MARCAL REZENDE** **CPF n° 702.***.***-02**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 87/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**SIRLENE DE FATIMA NETO** **CPF nº 933.***.***-00**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 148/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**SUZANNY VINHAL VALADAO** **CPF n° 711.***.***-76**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 22/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**TANIA CAMARGO DA SILVA** **CPF n° 007.***.***-40**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 34/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**TARINE CORREA SILVA** **CPF n° 028.***.***-62**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 88/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**TASSIANE MARIA DA SILVA** **CPF n° 036.***.***-40**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 89/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**THALITA PEREIRA MARCIANO** **CPF n° 756.***.***-91**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 72/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**THIAGO TELES GOMES SILVA** **CPF n° 010.***.***-90**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$3.300,00(três mil e trezentos reais), sendo o Valor Global de R$9.900,00(nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 160/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado (a):	**THUANNY CORDEIRO DO CARMO** **CPF n° 701.***.***-09**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 161/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**VICTOR RIBEIRO MARCAL** **CPF n° 703.***.***-00**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 38/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**VILMA ROSA DE SOUZA DO ROSARIO** **CPF n° 912.***.***-72**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR DIURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.632,00(dois mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.896,00(sete mil oitocentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 63/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA** **CPF n° 912.***.***-68**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO DO CRAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$4.000,00(quatro mil reais), sendo o Valor Global de R$12.000,00(doze mil reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 91/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**WANESSA FRANCISCA DOS SANTOS** **CPF n° 755.***.***-68**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE**

Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.026,00(sete mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2061.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 41/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**WATILA VITORIA BARROS TAVARES** **CPF n° 711.***.***-96**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **MONITOR/CUIDADOR DIURNO-ALTA COMPLEXIDADE**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.632,00(dois mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo o Valor Global de R$7.896,00(sete mil oitocentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 28/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**WILLIAN CARVALHO ARANTES** **CPF n° 032.***.***-52**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.615,00(dois mil seiscentos e quinze reais), sendo o Valor Global de R$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2025

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 55/2025 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA** **CPF n° 589.***.***-49**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, PARA O CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS**
Prazo de Vigência:	**De 06/05/2026 à 06/08/2026**
Valor Global:	Valor Mensal de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), sendo o Valor Global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:	08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.36.00
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9C50D29F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRATOR PREET SUPER 7549, PAT 4550 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ANO: 2026..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE AGRICULTURA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
135	3	7	20	122	2014	2.021	3.3.90.39	100	Municipal	5.550,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
SO TRATOR PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 37.355.124/0001-08, estabelecida no endereço RUA MANOEL FERNANDES DA ROCHA, QUADRA52 LOTE 14, 195, CENTRO, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO MOTOR E F	SO.T.P	1,00	UN	100,00	100,00
1/2	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E COLAR DE EMBREAGEM	SO.T.P	1,00	UN	3.100,00	3.100,00
1/3	SERVIÇO DE CONSERTO DE TRAÇÃO	SO.T.P	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
1/4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE FREIO E HIDRÁULICO	SO.T.P	1,00	UN	100,00	100,00
1/5	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS LUBRIFICANTES: HIDRÁUL	SO.T.P	1,00	UN	200,00	200,00
1/6	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR (EXTERNO) E FILT	SO.T.P	1,00	UN	50,00	50,00
TOTAL VENCEDOR						5.550,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 21/05/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:7F0FCD95